



Processo: 2014.6.001076-8 Previsto/Dependência:

Situação.....: DISTRIBUIÇÃO  
Data Cadastro.....: 04/08/2014 15:52:58  
Data do Movimento...: 04/08/2014 15:53:10  
Assessor.....: ANA FATIMA DE ALMEIDA MAIA  
Corregedoria.....: CORREGEDORIA REGIAO METROPOLITANA  
Classe.....: 7001 - CORREICAO - ORDINARIA

**Fundamento/Objeto.....:**

correição realizada pelo Juiz Corregedor - Dr. Silvio Cesar dos Santos Maria, nos dias 10 a 12 de junho de 2014.

**Envolvidos**

REQUERENTE: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: JUIZ RESPONSAVEL

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: 4ª VARA DE FAZENDA OUBLICA DA CAPITAL

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: SECRETARIO DESIGNADO/CORREICAO CJRMB

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

Advogados...: {Sem Advogados}

REQUERENTE: ASSESSOR DA CORREGEDORIA

Advogados...: {Sem Advogados}



10/03  
1

## PROVIMENTO 07/2008-CJRMB (ANEXO)

### RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

LOCAL: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PORTARIA/EDITAL: 002/2014-CJRMB

PERÍODO: 10 a 12 de junho de 2014

JUIZ RESPONSÁVEL: SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA

SECRETÁRIO DESIGNADO: PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES

ASSESSOR: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PROTÓCOLO

NO. PROTOCOLO: 2014.6.009023-1

DATA: 04/08/2014

CLASSE: CORREICAO

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA REGIO METROPOLITANA



### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Unidade Judicial: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

1.2-Competência: 1) Processar e julgar as execuções fiscais ajuizadas pelo Município de Belém e por suas respectivas autarquias, contra devedores residentes e domiciliados na Capital; 2) Os Mandados de Segurança, Repetição de Indébito, Anulatória do Ato Declarativo da Dívida, Ação Cautelar Fiscal e outras ações que envolvam tributos municipais; 3) cartas precatórias em matéria fiscal de sua competência (Resolução n. 023/2007- GP, de 14/06/2007).

**Observação:** A 4ª Vara de Fazenda Pública foi criada em 22/03/2000 e instalada em 24/04/2000. Na época foi denominada como 25ª Vara Cível, e tinha competência para processar e julgar os feitos relativos à execução fiscal ESTADUAL e MUNICIPAL de Belém. Através da Resolução n. 014/2007-GP, publicada no DJ n. 3850, de 29/03/2007, foi especializada a competência da 25ª Vara Cível, que passou a processar e julgar, por distribuição, os feitos relativos à Fazenda Pública Municipal, com a determinação de redistribuição dos demais feitos de Execução Fiscal do Estado para a 30ª Vara Cível da Capital, atual 6ª Vara de Fazenda Pública. Através da Resolução n. 023/2007-GP, publicada no DJ n. 3899, de 14/06/2007, que reenumerou as Varas Cíveis, a 25ª Vara Cível passou a ser denominada de 4ª Vara de Fazenda da Capital, com competência para processar e julgar, por distribuição, os feitos de matéria fiscal do Município de Belém.

1.3- Juíza de Direito:

Nome: **DRA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA.**

Período de exercício: Assumiu a titularidade da 4ª Vara da Fazenda em 30/06/2009. Entrou em gozo de férias na data de 01/07/2009, assumindo as funções na Vara em data de 03/08/2009.

1.4 - Quadro Funcional<sup>1</sup> (incluindo estagiários e conciliadores)

#### GABINETE:

Nome: **CARLOS JOSÉ GUEDES MOURA**

Cargo: **ANALISTA JUDICIÁRIO**

Função: **ANALISTA JUDICIÁRIO**

Ato nomeação: Portaria nº 219/DFC/2010 de 15/04/2010

Ato lotação - data: 19/04/2010

<sup>1</sup> Nos casos de secretarias não estatizadas incluir informação sobre Data de contratação e o nº. da CTPS.

1076-8

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Nome: **FABRÍCIO MARINHO SILVA DA SILVA**  
Cargo: ASSESSOR DE JUIZ (Matricula nº 94137)  
Função: ASSESSOR DE JUIZ  
Ato nomeação: Portaria nº 2486/2011/GP de 01/09/2011  
Ato lotação - data: 16/08/2011

Nome: **KAMILLE KELLY VASCONCELOS GUERREIRO**  
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO (Matricula 125741)  
Função: ANALISTA JUDICIÁRIO  
Ato nomeação: Portaria n.º 4824/2013-GP, de 29/11/2013  
Ato lotação - data: Portaria nº 1034/DFC/2013, de 09/12/2013

Nome: **SAMUEL LIMA SALES JUNIOR**  
Cargo: ESTAGIÁRIO  
Função: ESTAGIARIO  
Ato nomeação/cessão - data: 01/08/2012  
Ato lotação - data: 01/08/2012

Nome: **ANDRÉ ARAÚJO PINHEIRO**  
Cargo: ESTAGIÁRIO  
Função: ESTAGIARIO  
Ato nomeação/cessão - data: 01/09/2013  
Ato lotação - data: 02/09/2013

Nome: **GUILHERMO AITA**  
Cargo: ESTAGIÁRIO  
Função: ESTAGIÁRIO  
Ato nomeação/cessão - data: 01/08/2012  
Ato lotação - data: 01/08/2012

Nome: **LÓIS DATHAN GATINHO COSTA**  
Cargo: ESTAGIÁRIO  
Função: ESTAGIÁRIO  
Ato nomeação/cessão - data: 07/08/2013  
Ato lotação - data: 07/08/2013

Nome: **ARMANDO BARREIROS E SILVA**  
Cargo: ESTAGIÁRIO  
Função: ESTAGIÁRIO  
Ato nomeação/cessão - data: 07/01/2014  
Ato lotação - data: 07/01/2014

**SECRETARIA:**

Nome: **SWAMI ASSIS SANTIAGO ALVES**  
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO  
Função: DIRETOR DE SECRETARIA  
Ato nomeação através da Portaria nº 0460/98-GP.  
Ato lotação - data: 22.05.1998.

Nome: **SERGIO JOSÉ COSTA COUTINHO**  
Cargo: Escrevente Juramentado, através da Portaria nº/DF/81, datada de 29/01/1981. Através da Portaria 260/DF/99, foi lotado na 13ª Vara de Assistência Judiciária Cível e pela Portaria 410/DF/2006, de 14/08/2006, relatado na 4ª Vara de Fazenda da Capital.

Nome: **DAVID DA CRUZ GOMES (Servidor cedido ao TRE desde julho de 2012)**  
Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO  
Função: AUXILIAR JUDICIÁRIO  
Ato nomeação/cessão - data: 2096/07-GP - DATA 28/09/2007



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04  
S

Ato lotação - data: 651/DFC/2007 DATA 08/10/2009

- Servidor à disposição do TRE/PA, desde julho do ano de 2012, através de Portaria da Presidência do TJE/PA, sem data prevista para retorno.
- Atualmente o servidor encontra-se à disposição da Secretaria da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 02/07/2013, até ulterior deliberação, através de Portaria da Presidência do TJE/PA, n. 2693/2013- GP.

Nome: **RAFAELA MARTINS PRAZERES**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Função: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação/cessão – Portaria n.º 3172/2013 – GP, de 23/08/2013

Ato lotação – Portaria n.º 0717 – DFC/2013, de 30/08/2013

Nome: **LOUISE LOBATO ARAÚJO SALGADO**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Função: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação/cessão – Portaria n.º 1578/2005-GP, de 14/12/2005

Ato lotação - data: Portaria n.º 779/DFC/2008, de 04/12/2008

Nome: **ANA PAULA PINTO RAYOL CRUZ**

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Função: ANALISTA JUDICIÁRIO

Ato nomeação/cessão – Portaria n.º 2329/2012-GP, de 29/06/2012

Ato lotação - data: Portaria n.º 0635/DFC/2012, de 20/07/2012

Nome: **ARIEL COSTA WANZELER**

Cargo: ESTAGIÁRIO

Função: ESTAGIÁRIO

Ato nomeação - data: 01/10/2013

Ato lotação - data: 01/10/2013

Nome: **RENAN FAVACHO JACQUES**

Cargo: ESTAGIÁRIO

Função: ESTAGIÁRIO

Ato nomeação - data: 31/10/2013

Ato lotação - data: 31/10/2013

**1.5- Há voluntários atuando no gabinete e/ou secretaria?**

( ) SIM ( X ) NÃO

Identificar:

**1.6- Caso positivo, quem autorizou a atuação dos voluntários? PREJUDICADO**

- ( ) Diretor do Fórum
- ( ) Juiz da Unidade Judiciária
- ( ) Diretor de Secretaria

**1.7- Promotor de Justiça**

Nome:

( ) Vinculado ( ) Designado

**1.8- Defensor Público**

Nome:

( ) Vinculado ( ) Designado

**1.9- Complementações / sugestões / observações:**

Não obstante o bom número de servidores disponíveis na secretaria é evidente que o quadro é insuficiente à demanda existente. Situação agravada com a cessão de servidor ao TRE.  
As Varas e Secretarias de Execução Fiscal necessitam urgentemente de ampliação do quadro

3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

funcional, face o excessivo número de processos em andamento, particulares à sua competência, sob pena de incorrer em sérios prejuízos à prestação jurisdicional. Tal situação se agrava anualmente com o ingresso de milhares de ações patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Belém, como ocorreu em 2013, quando foram distribuídas aproximadamente 7.500 ações iniciais à 4ª Vara de Fazenda. Oficie-se à Presidência deste Poder comunicando a deficiência de servidores no Juízo, informando-lhe da necessidade de lotação de mais três servidores no gabinete e cinco na secretaria, para fazer frente à demanda de trabalho.

## **2 - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

**2.1- Visão geral** (espaço, mobiliário e equipamento de informática- anexando fotos)  
 Satisfatório  Insatisfatório

Justificar: espaço pequeno para a quantidade de armários necessários para a guarda de todos os processos atualmente em tramitação na unidade judiciária.

**2.2- Com que frequência há interrupção do serviço em razão de problemas técnicos nos equipamentos de informática?**  
 Diariamente  Semanalmente  Mensalmente

Especifique os problemas: congelamento do Sistema Libra.

**2.3- As instalações possuem rampa e/ou elevador para a circulação de deficientes físicos?**  
 SIM  NÃO

**2.4- As instalações apresentam deficiências em relação à segurança do Fórum?**  
 SIM  NÃO

Justificar: faltam guardas judiciários trabalhando no 3ª andar do Fórum Cível.

**2.5 - As instalações possuem guarda judiciária?**  
 SIM  NÃO

**2.5.1 – Caso positivo, quem desempenha a função de guarda judiciário?**

Justificar:

**2.6- As instalações contam com o apoio da Polícia Militar?**  
 SIM  NÃO

De que forma?

**2.7- Complementações / sugestões / observações:**

O gabinete da 4ª Vara de Fazenda Pública está instalado no terceiro andar do prédio principal do Fórum Cível da Capital, dividida em três ambientes, em bom estado de conservação. A sala é ampla, provida com móveis e equipamentos em bom estado de conservação. O gabinete é amplo, contudo, não existem armários suficientes para a guarda dos processos. A secretaria vinculada à Vara está localizada em sala contígua ao gabinete, em bom estado de conservação, possuindo espaço de atendimento pequeno, sem cadeiras. A sala dos funcionários é ampla, provida de móveis e equipamentos em bom estado de conservação, todavia não possui armários suficientes para guarda dos processos.

Oficie-se à Secretaria de Informática comunicando o problema apontado pelo Diretor de Secretaria, relativo ao congelamento do sistema Libra, para adoção de providências necessárias à solução.

Oficie-se à Secretaria de Administração solicitando que providencie a readequação do ambiente do gabinete e secretaria, com vista a um melhor aproveitamento do espaço, para oferecer melhores condições de trabalho e guarda dos processos.

## **3 - SECRETARIA JUDICIAL**

**3.1 – DA ORGANIZAÇÃO**





05  
8

3.1.1- O estado de conservação dos processos e pastas é:

BOM                      ( ) REGULAR                      ( ) RUIM

Justificar:

3.1.2- Os documentos e pastas são guardados/arquivados, observando-se critérios adequados a rápida localização?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.1.3 - Os processos estão adequadamente registrados com Tramitação Interna/LIBRA de forma a facilitar sua localização?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.1.4- Como é organizada a separação dos processos?

- ( ) por tipo de ação;
- por tipo de movimentação (por exemplo: aguarda realização de audiência, aguarda expedição de mandado ou ofício, etc.);
- ( ) outro

Justificar:

3.1.5- É observado o andamento prioritário dos processos e procedimentos de natureza urgente ou os determinados pelo juiz no cumprimento dos expedientes (conclusão e expedições em geral)?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.1.6- Em caso positivo preencher, com numeral crescente, a ordem de prioridade:

- ( 3 ) iniciais;
- ( 6 ) por determinação do juiz
- ( 2 ) pedidos de liminares e de antecipação de tutela;
- ( ) com audiência ou praça/leilão designados;
- ( 4 ) idoso;
- ( ) processos de competência da Vara da Infância e Juventude;
- ( ) ações de alimentos;
- ( ) réu preso;
- ( 1 ) mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*;
- ( ) alvará de soltura;
- ( ) por ordem cronológica
- ( 5 ) por ordem de antiguidade do processo;
- ( ) outro

Especifique:

3.1.7- São identificados os processos que possuem prioridade legal para facilitar a tramitação?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.1.8- Existem expedientes recebidos e não respondidos?

( ) SIM                       NÃO

Justificar:

3.1.9- Os termos produzidos pela Secretaria são corretamente preenchidos e assinados (certidões, conclusões, vista, juntada, numeração de fis., etc.)?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.1.10- Existem modelos previamente estabelecidos para a produção de documentos comuns a Unidade Judicial?

 5 



SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

**3.1.11- O local para guarda dos autos arquivados é adequado, com identificação e fácil localização?**

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

**3.1.12- Complementações / sugestões / observações:**

Foram identificados processos conclusos em secretaria. Tal fato foi esclarecido pelo Diretor, que informou que fora expedida a Ordem de Serviço n. 001/2014, pela MM. Juíza titular, estabelecendo que 10 armários existentes na secretaria, identificados com as letras A a J, são destinados a acondicionar os processos conclusos, considerando que no gabinete não existem armários suficientes para a guarda de tais processos, cabendo ao Diretor organizar os processos por tipo de ação e fase processual.

### 3.2 - DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

**3.2.1- Como é feita a divisão de tarefas entre os servidores?**

- Por expediente (por exemplo: o servidor X realiza a expedição de mandados e de cartas precatórias, o Y faz publicações, e assim por diante);  
 Obedecendo a numeração processual, ou seja, cada servidor se responsabiliza pela realização de todo o expediente de um processo (por exemplo: o servidor Z fica responsável pelos processos cuja numeração termina em 2 e 4...);  
 outro;

Identificar: seguindo Ordem de Serviço n. 002/2013, de 25/04/2013, da Dra. Kédima Pacífico Lyra, conforme cópia em anexo.

**3.2.2- Como é suprida a ausência de servidor para a realização das tarefas a ele atribuídas?**

- por designação de outro  
 por distribuição das tarefas entre os demais servidores  
 outro

Identificar: o Diretor de Secretaria acumula as atividades do servidor.

**3.2.3 - Os servidores/funcionários da secretaria e os estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar o LIBRA/SIJE?**

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

**3.2.4 - Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?**

SIM                      ( ) NÃO

Justificar: sobre execução fiscal.

**3.2.5- Complementações / sugestões / observações:**

### 3.3 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**3.3.1- Os idosos e os portadores de necessidades especiais recebem atendimento prioritário?**

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

**3.3.2- São observadas as restrições legais quanto às ações que tramitam em segredo de justiça?**

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:



06  
S

**3.3.3- Há servidor designado para atendimento ao público?**

SIM       NÃO

Justificar: cada dia fica um servidor responsável pelo atendimento ao público, segundo Ordem de Serviço n. 002/2013, de 25/04/2013, expedida pela Dra. Kédima Pacifico Lyra, Juíza titular da Vara, conforme cópia em anexo.

**3.3.4- Quando os autos de um determinado processo não são localizados imediatamente na secretaria, qual o prazo informado para o retorno do interessado?**

1 dia  
 7 dias  
 15 dias  
 Outro \_\_\_\_\_

**3.3.5- Os servidores atendem as partes sem advogados?**

SIM       NÃO

**3.3.6- Complementações / sugestões / observações:**

\_\_\_\_\_

**3.4 - DA AUTUAÇÃO**

**3.4.1- As iniciais são autuadas no prazo de 24 horas?**

SIM       NÃO

Justificar em caso negativo, informando o tempo médio de autuação: na medida do possível, porque a demanda é muito grande, geralmente o município ajuíza grande número de ações de Execução Fiscal de uma vez só. No ano de 2013 foram ajuizadas mais de quinze mil (15.000) ações, que impossibilita a autuação de todas as iniciais de 24 horas. Atualmente, não existem iniciais para serem autuadas.

**3.4.2- Número de iniciais pendentes de autuação?**

\_\_\_\_00\_\_\_\_

**3.4.3- A Secretaria procede a complementação, manutenção e atualização da qualificação das partes e advogados, no LIBRA/SIJE?**

SIM       NÃO

Justificar: \_\_\_\_\_

**3.4.4- No caso dos processos de natureza penal está sendo efetuado o registro com a informação da filiação, conforme o caso, dos sujeitos passivos dos feitos, além dos demais dados de qualificação?**

SIM       NÃO

Justificar: PREJUDICADO

**3.4.5- Há identificação visual nas capas dos processos visando agilidade e prioridade aos procedimentos, tais como "segredo de justiça", "réu preso" e outras de maior relevância?**

SIM       NÃO

Justificar: \_\_\_\_\_

**3.4.6- Complementações / sugestões / observações:**

\_\_\_\_\_

**3.5 - JUNTADA DE PETIÇÕES/OFÍCIOS**

**3.5.1- A juntada de petições e expedientes (ofícios, memorandos, etc) é feita no prazo de 48 horas?**

SIM       NÃO (informar o tempo médio de juntada e número de petições pendentes)

7



Justificar:

3.5.2- É realizada a triagem das urgências pelo Diretor de Secretaria, para a efetiva prestação jurisdicional?

SIM  NÃO

Justificar:

3.5.3- Alertado pelo sistema LIBRA sobre a pendência de juntada de petições, o servidor efetiva imediatamente a juntada?

SIM  NÃO

Justificar:

3.5.4- É observado o prazo de cinco dias para juntada dos documentos originais quando as petições são recebidas na secretaria via fac-símile ou outro similar?

SIM  NÃO

Justificar:

3.5.5- Complementações / sugestões / observações:

### 3.6 - DA CARGA e DEVOLUÇÃO DE AUTOS

3.6.1- Existem processos fora da secretaria por prazo superior ao legal?

SIM (neste caso anexar relatório gerencial de processos não devolvidos)  
 NÃO

Justificar: foi realizada em maio passado a cobrança e todos os processos fora da secretaria, por intermédio de intimações, publicações e editais, conforme cópias anexas.

3.6.2- O Diretor de Secretaria faz a análise mensal do relatório dos processos com tramitação em aberto para terceiros a mais de 60 dias (Provimento 01/2007-CJRMB, art. 17, § 3º)?

SIM  NÃO

Identificar:

3.6.3- Qual o meio de cobrança utilizado?

via publicação;  
 busca e apreensão, caso a mera publicação não surta efeitos;  
 pessoalmente;  
 informal (telefone, e-mail, pessoalmente...)  
 outro

3.6.4- Nos processos com vista a terceiros, a carga é feita:

em livro;  
 no LIBRA/SIJE;  
 no LIBRA/SIJE e no livro;  
 eventualmente, o advogado ou estagiário retira os autos da Secretaria sem a devida carga.

Justificar:

3.6.5 - Está sendo observada a habilitação nos autos no momento da retirada dos mesmos da Secretaria?

SIM  NÃO

Justificar:

3.6.6- O Advogado faz carga do processo fora do prazo de vista?

SIM  NÃO

Justificar:



07  
S

**3.6.7- A carga para fotocópia é realizada:**

- ( X ) retendo-se a carteira da OAB do advogado ou estagiário;  
 ( ) retendo-se a carteira de identidade da parte ou terceiro interessado;  
 ( ) em livro;  
 ( ) no LIBRA/SIJE;  
 ( ) no LIBRA/SIJE e no livro;  
 ( ) outro:

Identificar:

**3.6.8- Processos na fase de cumprimento de diligência são retirados em carga?**

- ( ) SIM  ( X ) NÃO

Justificar:

**3.6.9- O conteúdo dos autos dos processos é conferido por ocasião da devolução?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.6.10- Complementações / sugestões / observações:**

Com relação à saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado ou estagiário, devendo ser concedida carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço e telefone do advogado/estagiário (art. 40, § 2º do CPC).

**3.7 - AUDIÊNCIAS**

**3.7.1- Todas as audiências designadas são cadastradas e ACOMPANHADAS pela Secretaria no sistema LIBRA/SIJE, observado o enquadramento dos tipos de audiência?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.7.2- Nos termos de depoimentos, as testemunhas e declarantes são devidamente qualificados?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.7.3- Nas audiências de oitiva dos réus é realizada a correta e inequívoca qualificação?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.7.4- Realizada a qualificação completa do réu com o registro do histórico da parte no LIBRA é alterado quando cabível?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.7.5- É feito o devido registro do motivo de não realização de audiência no campo OBSERVAÇÃO do Sistema LIBRA?**

- ( X ) SIM  ( ) NÃO

Justificar:

**3.7.6- Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?**

Informar e justificar: 03 meses, de acordo com o calendário anual da Semana da Conciliação em Execução Fiscal.

**3.7.7- Quantas audiências são marcadas por dia e para que mês/ano a última audiência foi marcada?**

S  
9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Justificar: As audiências são marcadas de acordo com o calendário anual previsto para realização das SEMANAS DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL. A próxima edição da Semana da Conciliação em Execução Fiscal será realizada no período de 01 a 05/09/2014, com audiências já marcadas para o dia 04/09/2014.

**3.7.8- - Complementações / sugestões / observações:**

A SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL foi criada e implementada como política de conciliação permanente, com calendário anual, visando oportunizar aos devedores, no curso do processo executivo fiscal, a possibilidade de acordo através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência de conciliação especialmente designada para esse fim. O projeto foi institucionalizado pela Presidência do TJPA, através de Portaria n. 4306/2013-GP, de 29/10/2013, publicada no Diário da Justiça, Edição n. 5379/2013, de 31/10/2013. Assim, conciliação, no âmbito da 4ª Vara de Fazenda Pública, passou a ser política permanente de solução de litígios nos executivos fiscais ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, visando reduzir a quantidade de processos judiciais e o tempo de duração da lide. O projeto "SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL", conquistou menção honrosa na 4ª edição do Prêmio "Conciliar é Legal", conferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A próxima edição da Semana da Conciliação em Execução Fiscal será realizada no período de 01 a 05/09/2014.

**3.8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

**3.8.1- Todos os atos processuais são lançados no Sistema LIBRA/SIJE?**

SIM  NÃO

Justificar:

**3.8.2- O apensamento de autos é devidamente lançado no LIBRA/SIJE?**

SIM  NÃO

Justificar:

**3.8.3- Não havendo mais possibilidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?**

SIM  NÃO

Justificar:

**3.8.4- Os autos são feitos conclusos no prazo de 24 horas?**

SIM  NÃO

Justificar, em caso negativo, informando o tempo médio para conclusão e o número de processos fora deste prazo:

**3.8.5- O cadastramento dos despachos, decisões e sentenças é efetuado no sistema pelo:**

Gabinete do Juiz  Secretaria

Outro:

**3.8.6- Existem processos cujas páginas não estejam devidamente rubricadas e assinadas, inclusive os apensos?**

SIM  NÃO

Justificar:

**3.8.7- Identificar 10 processos para confirmação da resposta do item 3.8.6**

| Nº do Processo           | Situação observada  | Observação   |
|--------------------------|---|--|
| 0007671.63.2012.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0007521.82.2012.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0004236.47.2013.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0025057.15.2011.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0006701.63.2012.814.0301 | Existem duas folhas sem numeração (entre as fls. 05 e 11). Numerar as folhas sem numeração (entre as fls. 05 e 11), renumerar | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade. |



08  
S

|                          |   |  |
|--------------------------|---|--|
|                          | todas as demais na sequência até o final e certificar o ocorrido nos autos.   |  |
| 0025079.02.2011.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0004306.64.2013.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0003959.31.2013.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 0014586.31.2012.814.0301 | A sequência da numeração está errada. Da folha 03 passa para a folha 08. Não existe nos autos certidão de desentranhamento de documentos. Proceder a renumeração das folhas. Certificar o ocorrido nos autos. | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 0025080.18.2013.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 2002140985-8             | O processo está regularmente numerado até as fls. 28. A partir daí segue a numeração com a página 22 até a página 31. A última folha dos autos não está numerada.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade, renumerando os autos. |
| 2009.1081765-8           | A última folha dos autos não está numerada.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 0034289.32.2002.814.0301 | Regular   | Regular  |
| 2009.1080912-6           | As duas últimas laudas dos autos não estão numeradas.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 2009.1080840-9           | O processo está regularmente numerado até as fls. 16, passando, em seguida, para a folha 47 e 48.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 2009.1081081-8           | A última lauda do processo não está numerada.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 2009.1081073-5           | A última lauda do processo não está numerada.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 2009.1080733-6           | A última lauda do processo não está numerada.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade.                       |
| 2009.1078525-1           | As duas últimas laudas dos autos não estão numeradas.   | O Diretor de Secretaria deve sanar a irregularidade imediatamente.         |
| 0034050.63.2002.814.0301 | Regular   | Regular  |

**3.8.8- A Secretaria realiza o cadastro de todas as movimentações internas do processo através do módulo de tramitação interna?**

SIM       NÃO

Justificar:

**3.8.9- A Secretaria dispõe no LIBRA/SIJE de tabela de locais internos, visando a otimização de espaço físico e agilidade na localização dos processos?**

SIM       NÃO

Justificar:

**3.8.10- Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes no Sistema LIBRA para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?**

SIM       NÃO

Justificar:

**3.8.11 – Como se dá o controle dos presos provisórios? (Resolução nº 66/2009-CNJ) – Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juizes e tribunais, dos procedimentos relativos à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.**

Justificar: PREJUDICADO

**3.8.12- A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?**

SIM       NÃO

Justificar: PREJUDICADO

||



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.8.13- Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA /SIJE obedecendo ao Provimento 01/2007-CJRMB?(Institui a obrigatoriedade e estabelece procedimentos de utilização do SAP XXI).

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.14- É informado no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.15- A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.16- A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.17- A sentença criminal transitada em julgado, em caso de condenatória, é comunicada à Justiça Eleitoral?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.18- A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.19- Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.20- Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.8.21- Em caso afirmativo como é feito o controle

- por meio de caderneta  
 por meio de assinatura em livro  
 outro

Identificar: PREJUDICADO

3.8.22- Os atos processuais ordinatórios estão sendo devidamente cadastrados?

SIM  NÃO

Justificar:

3.8.23- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à regularidade dos atos processuais)

| N.º do processo          | Data da última movimentação | Observações quanto ao exame   |
|--------------------------|-----------------------------|---|
| 001.2010.1.003333-4      | 26.05.2014                  | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que houve parcelamento do débito. Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. Processo aguardando manifestação do exequente. |
| 0011471.02.2012.814.0301 | 26.05.2014                  | Certidão do Oficial de Justiça (26.03.2014), certificando   |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

09  
S

|                          |            |  |
|--------------------------|------------|--|
|                          |            | que deixou de proceder a citação em razão de não ter encontrado o executado (fl. 19). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente   |
| 001.2008.1.041207-9      | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (21.05.2014), certificando que deixou de proceder a penhora em razão de não ter encontrado o endereço. Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.                      |
| 0042178.84.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que deixou de proceder a citação em razão de não ter encontrado o executado (fl. 12). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.            |
| 0045465.55.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (21.05.2014), certificando que deixou de proceder a penhora em razão de não ter encontrado o endereço (fl.16). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.              |
| 0045290.61.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que deixou de proceder a citação em razão de não ter encontrado o executado (fl. 09). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.            |
| 0045577.24.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que deixou de proceder a citação em razão de não ter encontrado o executado (f. 10). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente              |
| 0051036.07.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (21.05.2014), certificando que deixou de proceder a penhora em razão de não ter encontrado o endereço do executado (f. 07). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente. |
| 0055059.93.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que deixou de proceder a citação em razão de não ter encontrado o executado (f. 09). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.             |
| 0056173.67.2011.814.0301 | 26.05.2014 | Certidão do Oficial de Justiça (22.05.2014), certificando que deixou de proceder a citação em razão de ser um terreno baldio no endereço do mandado (f. 10). Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria, intimando o exequente para se   |



|                          |            |   |
|--------------------------|------------|---|
|                          |            | manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias (26.05.2014). Processo aguardando manifestação do exequente.   |
| 0005845.79.2008.814.0301 | 21.11.2011 | Não há comprovação nos autos de que o mandado de penhora ou arresto tenha sido expedido, conforme determinado às fls. 23. O Diretor de Secretaria deve cumprir o despacho na íntegra. |
| 0063294.72.2009.814.0301 | 07.04.2014 | O despacho de fls. 22, que determinou a suspensão do processo não está assinado. O Diretor de Secretaria deve providenciar o reparo da irregularidade.                                |
| 2009.1142337-1           | 23.06.2010 | Tramitação regular.   |
| 2009.1142328-0           | 13.11.2013 | Tramitação regular. O Diretor de Secretaria deve proceder a numeração da última folha dos autos.  |
| 2009.1143131-6           | 25.07.2013 | Tramitação regular.   |
| 2009.1142290-1           | 13.11.2013 | Tramitação regular. O Diretor de Secretaria deve proceder a numeração da última folha dos autos.  |
| 2009.1142276-1           | 21.01.2014 | O despacho de fls. 21, que determinou a suspensão do processo não está assinado. O Diretor de Secretaria deve providenciar o reparo da irregularidade.                                |
| 2009.1143152-2           | 03.09.2012 | Tramitação regular. O Diretor de Secretaria deve proceder a numeração da última folha dos autos.  |
| 2009.1143137-4           | 06.10.2011 | Tramitação regular.   |
| 2009.1142995-7           | 21.01.2014 | O despacho de fls. 26, que determinou a suspensão do processo não está assinado e nem com a folha numerada. O Diretor de Secretaria deve providenciar o reparo da irregularidade.     |

**3.8.24- Complementações / sugestões / observações:**

O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.8.7. **PRAZO: IMEDIATO.**  
 O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constante do item 3.8.23. **PRAZO: 30 DIAS.**

**3.9 - DA CARTA PRECATÓRIA**

**3.9.1- As cartas precatórias juntadas são devidamente lançadas no Sistema LIBRA/SIJE, informando sobre o seu cumprimento e a indicação do Juízo Deprecado, de acordo com o disposto no art. 27, do Provimento 01/2007-CJRMB?**

SIM  NÃO

Art. 27 – As cartas precatórias devolvidas deverão ser registradas no módulo Arquivamento/Reabertura de Processo através dos eventos devolução de carta com cumprimento, devolução de carta sem cumprimento ou carta itinerante, preenchendo-se o campo justificativa.

Justificar:

**3.9.2- Existem processos com Cartas Precatórias expedidas e ainda não devolvidas e cujas reiterações devam ser feitas?**

SIM  NÃO

Justificar:

**3.9.3- Em caso afirmativo, identificar os processos, data de expedição, o juízo deprecado, outras observações e providências (se for o caso)? PREJUDICADO.**

| N.º do processo | Data de expedição | Juízo deprecado | Observação |
|-----------------|-------------------|-----------------|------------|
|                 |                   |                 |            |

**3.9.4- Existem Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, com prazo excedido?**

SIM  NÃO

Justificar:



10  
8

3.9.5- Em caso afirmativo, identificar processos data de recebimento e o juízo deprecante e as medidas tomadas? **PREJUDICADO.**

| N.º do processo | Data da distribuição | Juízo deprecante | Observação |
|-----------------|----------------------|------------------|------------|
|                 |                      |                  |            |

3.9.6- O Diretor de Secretaria solicita informação sobre a Carta Precatória, transcorridos 30 dias da postagem?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.9.7- Não ocorrendo o preparo em 30 dias, o Diretor de Secretaria devolve ao juízo de origem identificando o motivo e o valor das custas não pagas?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.9.8- Ocorrendo a devolução da Carta ao Juízo Deprecante por falta de preparo, o Diretor de Secretaria comunica a distribuição para o respectivo cancelamento?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.9.9- Complementações / sugestões / observações:

### 3.10 - DOS PRAZOS

3.10.1- Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 190, CPC)?

SIM                      ( ) NÃO

Justificar:

3.10.2- Com que frequência os prazos vencidos são verificados pela Secretaria?

- ( ) diariamente;
- ( ) semanalmente;
- ( ) quinzenalmente;
- mensalmente;
- ( ) não existe forma regular;

Outro:

3.10.3- Quais os meios utilizados para verificação dos prazos:

- através do relatório de feitos paralisados há mais de 60 dias
- ( ) pela simples conferência dos processos nos escaninhos
- ( ) outro (especificar)

Justificar:

3.10.4- Identificar 10 processos para a conferência dos prazos

| Nº do Processo           | Prazo para o ato  | Observação   |
|--------------------------|---|--|
| 0014452.04.2012.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 14v). |
| 001.2009.1.014790-6      | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 12v). |
| 0014284.02.2012.814.0301 | Processo aguardando   | Ato ordinatório de intimação para a exequente se   |

15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

|                          |   |   |
|--------------------------|---|---|
|                          | manifestação da exequente. Tramitação regular                     | manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 12v).   |
| 0014454.71.2012.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 15). |
| 0040868.43.2011.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 21). |
| 0014397.53.2012.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 10). |
| 001.2008.1.034997-5      | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 21). |
| 001.2010.1.020969-6      | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 22). |
| 0014186.17.2012.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 15). |
| 0014200.98.2012.814.0301 | Processo aguardando manifestação da exequente. Tramitação regular | Ato ordinatório de intimação para a exequente se manifestar acerca do prosseguimento do feito em razão de ter decorrido o prazo deferido de suspensão do processo, datado de 27/05/2014 (fl. 13). |
| 2009.1027348-8           | Processo paralisado desde 18.11.2009.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 2009.1027339-7           | Processo paralisado.  | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 2008.1080166-0           | Processo paralisado desde 12.09.2008.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 2008.1080168-6           | Processo paralisado desde 03.09.2008.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 2008.1080625-6           | Processo paralisado desde 16.09.2008.                             | O Diretor de secretaria deve cobrar a devolução do mandado expedido, devidamente certificado.   |
| 0046645.09.2011.814.0301 | Processo paralisado desde 02.05.2013.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 0044281.98.2010.814.0301 | Processo paralisado desde 12.08.2008.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 0046819.18.2011.814.0301 | Processo paralisado desde 01.06.2012.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 2009.1027316-5           | Processo paralisado desde 28.01.2011.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 0046829.62.2011.814.0301 | Processo paralisado desde 02.05.2013.                             | O Diretor de secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |



11  
8

**3.10.5- Complementações / sugestões / observações:**

O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.10.4. **PRAZO: IMEDIATO.**

**3.11 - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DOS MANDADOS**

**3.11.1- Os Oficiais de Justiça cumprem os mandados no prazo devido?**

( ) Raramente ( ) Eventualmente (X) Frequentemente

**3.11.2- O Diretor de Secretaria intima os Oficiais de Justiça para a restituição dos mandados devolvidos no prazo legal?**

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

**3.11.3- Identificar os Oficiais de Justiça, os processos e as medidas adotadas nos casos de retardamento da prestação jurisdicional em razão do não cumprimento do mandado?**

| Oficial de Justiça | Nº do processo | Observação |
|--------------------|----------------|------------|
|                    |                |            |

**Observação:** segundo relatório apresentado, constam aproximadamente 700 mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 60 dias, tendo sido objeto de cobrança por intermédio do ofício n. 062/2014-GJ/4ªVFP, à Coordenadoria da Central de Mandados, datado de 23/05/2014.

**3.11.4- Está havendo retardamento da prestação jurisdicional por atraso na devolução dos Avisos de Recebimento – AR no prazo?**

(X) Raramente ( ) Eventualmente ( ) Frequentemente

Justificar:

**3.11.5- É observada a expedição de mandados pelo Diretor de Secretaria conforme previsão do Provimento 006/2006-CRMB? (Disciplina a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo).**

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

**3.11.6- Complementações / sugestões / observações:**

**3.12 - DAS ARMAS, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS VINCULADOS A PROCESSOS**

**3.12.1- Está sendo efetivamente cumprido o Provimento 06/2008-CJRMB? (Dispõe sobre a destinação de armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e dá outras providências).**

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: **PREJUDICADO**

**3.12.2- Existe local seguro na Secretaria para guarda provisória de armas e munições vinculadas a processo?**

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: **PREJUDICADO**

**3.12.3- Onde são recebidos os bens móveis apreendidos/penhorados?**

( ) Distribuição  
( ) Secretaria  
(X) Depósito Público  
( ) Outro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.12.4- A quem compete o depósito e a guarda dos bens móveis apreendidos/penhorados?

- ao Diretor do Fórum  
 ao Diretor de Secretaria  
 ao Depósito Público  
 Outro

3.12.5- Quando o bem móvel é encaminhado ele é previamente identificado de forma adequada?

- SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.6- São devidamente inventariados no Sistema LIBRA/SIJE e/ou em livro próprio?

- SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.7- É feita anotação na contracapa dos autos acerca dos bens móveis e imóveis apreendidos/penhorados sob guarda?

- SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.8- Onde é realizado o registro da destinação dada para os bens móveis?

- No LIBRA  
 Nos Autos  
 Em livro próprio  
 Outro

3.12.9- As armas de fogo, acessórios e/ou munições apreendidos estão sendo submetidos a exame pericial?

- SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.10- Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial?

Justificar apresentando relatório: PREJUDICADO

3.12.11- Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável de retorno do laudo pericial?

Providência adotada: PREJUDICADO

3.12.12- Foram observados Inquéritos Policiais, procedimentos ou processos criminais arquivados sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos?

- SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.13- Em caso positivo, identifique? PREJUDICADO

| N.º do processo | Arma/Objeto vinculado | Observação |
|-----------------|-----------------------|------------|
|                 |                       |            |

3.12.14- Que medidas são adotadas quando os bens apreendidos/penhorados são de fácil deterioração?

Justificar: PREJUDICADO

3.12.15- Está sendo observada a Resolução 12/2001-GP (Conta Única) quanto a destinação de pecúnia? (Dá nova redação ao art. 2º da Resolução 002/97-GP).

- SIM  NÃO

Justificar:

3.12.16- Após a realização do Leilão, é feita a baixa no LIBRA?



12  
/

( X ) SIM ( ) NÃO

Justificar:

**3.12.17- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a vinculação de bens móveis ou imóveis a processos)**

| N.º do processo          | Data da última movimentação   | Observações quanto ao exame                                   |
|--------------------------|---|---|
| 0042513.06.2011.814.0301 | 29.11.2013 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação)                 | Penhora de uma casa de alvenaria, avaliada em R\$-80.000,00.  |
| 0042772.98.2011.814.0301 | 29.05.2014 (juntada de petição do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício). | Penhora de uma casa de alvenaria, avaliada em R\$-80.000,00.  |
| 0021093.08.2012.814.0301 | 23.05.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um prédio comercial, avaliado em R\$-100.000,00.   |
| 0016405.03.2012.814.0301 | 14.04.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um prédio comercial, avaliado em R\$-300.000,00.   |
| 0016238.83.2012.814.0301 | 23.05.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um prédio comercial, avaliado em R\$-100.000,00.   |
| 001.2010.1.026272-7      | 23.05.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um prédio comercial, avaliado em R\$-400.000,00.   |
| 0043612.11.2011.814.0301 | 25.04.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de uma casa de alvenaria, avaliada em R\$-150.000,00. |
| 0042800.66.2011.814.0301 | 29.05.2014 (juntada de petição do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício). | Penhora de uma casa de alvenaria, avaliada em R\$-81.000,00.  |
| 0043640.76.2011.814.0301 | 21.05.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um imóvel avaliado em R\$-60.000,00.               |
| 0020436.66.2012.814.0301 | 21.05.2014 (juntada do mandado de citação, penhora e avaliação).                | Penhora de um imóvel avaliado em R\$-58.750,00.               |

**3.12.18- Complementações / sugestões / observações:**

**3.13 - DAS CUSTAS E DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS**

**3.13.1- Existem processos com depósito judicial?**

( X ) SIM (anexar relatório) ( ) NÃO

Justificar:

**3.13.2- É juntado aos autos o boleto, relatório e a conta do processo?**

- ( ) Apenas o boleto  
 ( ) Apenas a conta  
 ( X ) Os dois  
 ( ) Nenhum

**3.13.3- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a regularidade dos depósitos judiciais). ATENÇÃO: Apresentar extrato das contas desses processos.**

| N.º do processo | Data do | Observações quanto ao exame |
|-----------------|---------|-----------------------------|
|-----------------|---------|-----------------------------|

19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

|                          | último depósito |  |
|--------------------------|-----------------|--|
| 2009.1.088381-5          | 09/04/2010      | Realizado depósito no valor de R\$2.092,02 em 09/04/2010. Saldo em conta de R\$2.747,68.     |
| 0057583.12.2009.814.0301 | 14/12/2010      | Realizado depósito no valor de R\$1.165,54 em 14/12/2010. Saldo em conta de R\$1.460,49.     |
| 0030160.94.2012.814.0301 | 06/11/2012      | Realizado depósito no valor de R\$1.013,36 em 06/11/2012. Saldo em conta de R\$1.111,22.     |
| 2009.1.081797-1          | 27/04/2010      | Realizado depósito no valor de R\$3.770,49 em 27/04/2010. Saldo em conta de R\$4.952,25.     |
| 2008.1.020543-2          | 19/07/2010      | Realizado depósito no valor de R\$128.000,00 em 19/07/2010. Saldo em conta de R\$174.769,77. |
| 20091141875-2            | 16/11/2009      | Realizado depósito no valor de R\$7.035,28 em 16/11/2009. Saldo em conta de 9.461,93.        |
| 2010.1.008282-8          | 29/10/2009      | Realizado depósito no valor de R\$141.348,84 em 29/10/2009. Saldo em conta de R\$189.585,57. |
| 0021520.46.2011.814.0301 | 16/06/2011      | Realizado depósito no valor de R\$41.182,76 em 16/06/2011. Saldo em conta de R\$49.777,38.   |
| 0027036.40.2011.814.0301 | 12/07/2011      | Realizado depósito no valor de R\$351.446,20 em 12/07/2011. Saldo em conta de R\$422.446,20. |
| 0029270.58.2012.814.0301 | 30/05/2012      | Realizado depósito no valor de R\$754.828,84 em 30/05/2012. Saldo em conta de R\$848.720,74. |

3.13.4- Nas ações cíveis, é feita a regular apuração e cobrança das custas finais antes da sentença?

SIM  NÃO

Justificar:

3.13.5- Nas ações penais privadas, é observada a obrigatoriedade de recolhimento de custas iniciais?

SIM  NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.13.6- Caso as custas finais não sejam pagas, é feita, pelo Diretor de Secretaria a notificação pessoal para pagamento do débito? (art. 17, § 2º, da Lei Estadual nº 5.738/93)

SIM  NÃO

Justificar:

3.13.7- Após notificação pessoal, persistindo o inadimplemento das custas é emitida certidão para remessa à Procuradoria Geral da Fazenda Estadual para inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial? (art. 17, §1º e § 3º, da Lei Estadual nº 5.738/93)

SIM  NÃO

Justificar:

3.13.8- A Coordenadoria de Arrecadação é informada da inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial?

SIM  NÃO

Justificar:

3.13.9- Os procedimentos de Depósitos Judiciais estão sendo realizados por meio do Sistema Informatizado de Depósito Judicial – SDJ?

SIM  NÃO

Justificar:

3.13.10 - Como e em quanto tempo são encaminhadas as cópias dos Alvarás de saque para Coordenadoria de Depósito Judicial para efeito de liberação financeira?

Justificar: No mesmo dia da expedição do Alvará e através de e-mail para a Coordenadoria de



13  
8

Depósito Judicial.

3.13.11- Existem quantos processos com Depósitos Judiciais sem movimentação a mais de três anos?

Relacione: NÃO EXISTE.

3.13.12- Está sendo observado o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual 6.750/05?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.13.13- Complementações / sugestões / observações:

### 3.14 - DA BAIXA, ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

3.14.1- A baixa do processo, no Sistema LIBRA, nos casos do art. 12 do Provimento 01/2007-CJRMB, é certificada ou identificada nos autos?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.14.2- Os feitos transitados em julgado são cadastrados nos movimentos do LIBRA, discriminados pelo art. 25 do Provimento 01/2007-CJRMB?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.14.3- Há recolhimento de custas sobre desarquivamento nos feitos NÃO amparados pela assistência judiciária?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.14.4- Há local específico para guarda de autos enquanto permanecem em secretaria aguardando a remessa ao setor competente?

(X) SIM ( ) NÃO

Identifique: (X) Armário ( ) Estante aberta ( ) No chão  
( ) Fora da secretária ( ) Outro

3.14.5- Complementações / sugestões / observações:

### 3.15 - PUBLICAÇÃO

3.15.1- A resenha para publicação é feita diariamente observando a Resolução 06/2005-GP?(Estabelece normas para publicações no Diário da Justiça e dá outras providências).

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.15.2- A conferência da publicação é realizada diariamente para a expedição da certidão nos autos?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.15.3- Complementações / sugestões / observações:

### 3.16 - PROCESSOS EXTRAVIADOS



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.16.1- Foram verificados feitos extraviados?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

3.16.2- Em caso positivo, identificar: PREJUDICADO

| N.º do processo | Data da última movimentação | Número de dias de paralisação | Observação |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|------------|
|                 |                             |                               |            |

3.16.3- Quando comprovado o extravio, são adotadas medidas para a restauração dos autos?

(X) De ofício ( ) Provocado

Justificar:

3.16.4- Complementações / sugestões / observações:

3.17 – METAS E DETERMINAÇÕES DO CNJ

3.17.1- (META 02/2009) – identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31.12.2005 (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores).

| N.º do processo          | Data da última movimentação | Posição processual  |
|--------------------------|-----------------------------|---|
| 1997.1011895-8           | 29/03/2011                  | Fase de Leilão Judicial. O Diretor de Secretaria deve encaminhar os autos conclusos para o impulso oficial.                           |
| 0019602.17.2001.814.0301 | 18/09/2013                  | Fase de Penhora.  |
| 1995.105707-0            | 19/05/2013                  | Fase de Leilão Judicial. Há Embargos à Execução em apenso. Este processo deve ser encaminhado concluso para o devido impulso oficial. |
| 1989.1013993-7           | 19/08/2013                  | Fase de Penhora ou sentença de reconhecimento de prescrição. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.             |
| 1991.1010175-7           | 02/09/2013                  | Fase de Penhora. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 1995.1011026-1           | 30/05/2014                  | Fase de Penhora. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 0010652.29.2000.814.0301 | 06/10/2011                  | Fase de registro de penhora. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |
| 0021177.75.2000.814.0301 | 28/04/2011                  | Fase de leilão. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.  |
| 1998.1011344-3           | 06/10/2011                  | Processo suspenso em razão do parcelamento do débito fiscal.  |
| 1997.1016761-9           | 12/08/2011                  | Fase de citação. Encaminhar os autos conclusos para o devido impulso oficial.   |

OBSERVAÇÃO: O Portal das Metas do TJPA não acusa dados referentes a esta Meta na unidade judiciária.

3.17.2- (META 02/2010) – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31.12.2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

|   |     |
|---|-----|
| Processos de conhecimento distribuídos até 31.12.2006.                                  | 338 |
| Processos de conhecimento distribuídos até 31.12.2006 e já julgados.                    | 322 |
| Processos da competência do tribunal do Júri distribuídos até 31.12.2007.               | 00  |
| Processos da competência do tribunal do Júri distribuídos até 31.12.2007 e já julgados. | 00  |

OBSERVAÇÃO: Os dados foram fornecidos pela Informática do TJPA.

3.17.3- (META 03/2010) – Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009).



14  
 S

|  |        |
|--|--------|
| Processos na fase de cumprimento ou de execução distribuídos até 31.12.2009.               | 00     |
| Processos na fase de cumprimento ou de execução distribuídos até 31.12.2009 e já julgados. | 00     |
| Processos de execução fiscal distribuídos até 31.12.2009                                   | 51.914 |
| Processos de execução fiscal distribuídos até 31.12.2009 e já julgados.                    | 22.665 |

**OBSERVAÇÃO:** Os dados foram fornecidos pela Informática do TJPA. A meta foi cumprida, com redução do percentual de 43,66% do acervo de execuções fiscais distribuídas até 31/12/2009.

**3.17.4- (META 18/2013) - Identificar e julgar, até 31.12.2013, todas as ações de Improbidade Administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2011 - PREJUDICADO**

| N.º do processo | Data da última movimentação | Observações quanto ao exame |
|-----------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                 |                             |                             |

**OBSERVAÇÃO:** A Vara de Execuções Fiscais não tem competência para julgar ações de improbidade administrativa.

**3.17.5- (META 02/2014) – Julgar 80% dos processos distribuídos até 31.12.2010. Julgar 100% dos processos distribuídos até 31.12.2011, nos JUIZADOS ESPECIAIS – PREJUDICADO.**

|   |  |
|---|--|
| Processos distribuídos até 31.12.2010                                       |  |
| Processos distribuídos até 31.12.2010 e já julgados                         |  |
| Processos distribuídos até 31.12.2011, nos Juizados Especiais               |  |
| Processos distribuídos até 31.12.2011, nos Juizados Especiais e já julgados |  |

**3.17.6 - (META 04/2014) - Identificar e julgar, até 31.12.2014, todas as ações de Improbidade Administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31.12.2012 - PREJUDICADO.**

| N.º do processo | Data da última movimentação | Observações quanto ao exame |
|-----------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                 |                             |                             |

**OBSERVAÇÃO:** A Vara de Execuções Fiscais não tem competência para julgar ações de improbidade administrativa.

**3.17.7 - (META 06/2014) - Identificar e julgar, até 31.12.2014, todas as ações coletivas, distribuídas até 31.12.2011 - PREJUDICADO.**

| N.º do processo | Data da última movimentação | Observações quanto ao exame |
|-----------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                 |                             |                             |

**OBSERVAÇÃO:** O portal das Metas do TJPA não acusa dados referentes a esta meta, pois a Vara de Execuções Fiscais não tem competência para julgar ações coletivas, tais como: Ação Civil Pública, Ação Popular, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo e Mandado de Injunção Coletivo, etc.

**3.17.8 – (PROVIMENTO 26/2012 – Art. 9º, § único) - Estão sendo cumpridas as medidas previstas no art. 2º da lei n. 8.560/1992 e no Provimento 16/2012 do CNJ?**

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: **PREJUDICADO**

**4 - DA EXECUÇÃO PENAL**

**5 - INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**6 - JUIZADOS ESPECIAIS**

**7 - LIVROS/PASTAS CLASSIFICADORAS OBRIGATÓRIOS**

**7.1 - SECRETARIAS - CÍVEIS E CRIMINAIS:**

| LIVROS / PASTAS OBRIGATÓRIAS | UTILIZADO |     |
|------------------------------|-----------|-----|
|                              | SIM       | NÃO |
| Registro de Sentenças        | X         |     |
| Carga e Descarga             | X         |     |
| Registro de Correição        | X         |     |

 23 



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

|   |   |  |
|---|---|--|
| Pastas Classificadoras (ofícios expedidos, recebidos) | X |  |
| Registro de Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem | X |  |
| Carga de Mandados                                     | X |  |

7.2 - SECRETARIAS CÍVEIS:

| LIVROS                                 | UTILIZADO |     |
|--|-----------|-----|
|  | SIM       | NÃO |
| Registro de Tutela e Curatela          |           | X   |
| Registro de Compromisso                |           | X   |
| Justificações para Retificação de Nome |           | X   |
| Registro de Testamentos                |           | X   |

7.3- SECRETARIAS CRIMINAIS:

| LIVROS   | UTILIZADO |     |
|--|-----------|-----|
|  | SIM       | NÃO |
| Registro de Processos Suspensos                        |           |     |
| Registro de Fianças                                    |           |     |
| Alistamento e Sorteio de Jurados                       |           |     |
| Atas das Sessões Preparatórias do Júri                 |           |     |
| Atas das Sessões do Júri                               |           |     |
| Registro de Suspensão de Pena e Livramento Condicional |           |     |
| Registro de Frequência dos Réus                        |           |     |

7.4 - SECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

| LIVROS                                    | UTILIZADO |     |
|---|-----------|-----|
|   | SIM       | NÃO |
| Registro de Procedimentos Investigatórios |           |     |
| Registro de Apreensões                    |           |     |
| Registro de Adotantes                     |           |     |
| Registro de Adotandos                     |           |     |
| Arquivo de Termos de Guarda e Tutela      |           |     |
| Arquivo de Alvarás                        |           |     |
| Arquivo de Inscrições                     |           |     |

7.5- Existem outros livros utilizados pela Secretaria?

(X) SIM ( ) NÃO

Identificar: Registro Geral dos Feitos.

7.6- O estado de conservação dos livros é:

(X) Bom ( ) Regular ( ) Ruim

7.7- Complementações / sugestões / observações:

8 - ESTATÍSTICAS

|   |        |
|---|--------|
| Total de processos constantes do sistema informatizado  | 48.268 |
| Total dos processos em andamento conferidos manualmente   | 47.818 |
| Total dos processos que ingressaram no último ano   | 14.880 |
| Total de Processos que ingressaram no ano em curso  | 1.299  |
| Total de processos fora da Secretaria/gabinete  | 450    |
| Processos conclusos para sentença   | 400    |
| Processos conclusos para despacho   | 1.060  |
| Sentenças com resolução de mérito prolatadas no último ano civil (inclusive acordos e transações homologados) | 4.030  |
| Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no último ano civil.   | 76     |
| Despachos interlocutórios prolatados no último ano.   | 31.031 |
| Despachos de expediente prolatados no último ano.   | 567    |
| Sentenças com resolução de mérito prolatadas no ano em curso (inclusive acordos)                              | 2.237  |



15  
8

|  |        |
|--|--------|
| e transações homologados)  |        |
| Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no ano em curso.  | 14     |
| Despachos interlocutórios prolatados no ano em curso.  | 16.793 |
| Despachos de expediente prolatados no ano em curso.  | 1.098  |
| Total de Audiências designadas no último ano   | 922    |
| Total de Audiências designadas no ano em curso   | 1.244  |
| Total de Audiências realizadas no último ano   | 899    |
| Total de Audiências realizadas no ano em curso   | 1.199  |
| Total de pessoas ouvidas em audiências no último ano civil   | 899    |
| Total de pessoas ouvidas em audiências no ano em curso   | 1.199  |
| Índice de produtividade do Juízo no último ao civil (divisão do número de sentenças proferidas pelo número de processos distribuídos no período) | 0,275  |
| Índice de produtividade do Juízo no ano em curso (divisão do número de sentenças proferidas pelo número de processos distribuídos no período)    | 1.732  |
| Quantas vezes o Tribunal do Júri se reuniu nos últimos 12 meses.   | -      |
| Quantos júris deixaram de ser realizadas no ano em curso?  | -      |
| Quantos júris foram marcados no ano em curso?  | -      |
| Quantos processos existem prontos para Júri?   | -      |

**7.8- Complementações / sugestões / observações:**

Os dados acima foram extraídos do Sistema Libra, na data de 03/Junho/2014.

**9 - CORREIÇÕES ANTERIORES**

**9.1- Identificar data da última correção realizada e seu responsável:**

Período: 03 à 04/12/2013 – Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA.

**9.2- Existem registros de recomendações na última correção realizada no Juízo?**

( ) SIM ( X ) NÃO

**9.3- Em caso afirmativo as recomendações registradas foram cumpridas? PREJUDICADO.**

( ) SIM ( ) NÃO

**9.4- Identifique as recomendações não cumpridas e quais as providências tomadas?**

Recomendação / Providência: PREJUDICADO

**9.5- É cumprido o art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ? (Regula as Correções realizadas nas comarcas do Estado).**

( X ) SIM ( ) NÃO

Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Justificar:

**9.6- Complementações / sugestões / observações:**

**10 - SUGESTÕES GERAIS**

- Anotar na pasta funcional da magistrada, o projeto e os procedimentos adotados para impulsionar a Vara em forma de elogio.

✓ - Oficie-se à Presidência deste Poder comunicando a deficiência de servidores no Juízo, solicitando a lotação de mais três servidores no gabinete e cinco na secretaria, para fazer frente a demanda de trabalho.

✓ - Oficie-se à Secretaria de Informática comunicando o problema apontado pelo Diretor de Secretaria, relativo ao congelamento do sistema Libra, para adoção de providências necessárias à solução.

✓ - Oficie-se à Secretaria de Administração solicitando que providencie a readequação do ambiente

25



do gabinete e secretaria, com vista a um melhor aproveitamento do espaço, para oferecer melhores condições de trabalho e guarda dos processos.

### 11 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO

\* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

- 1- Com relação à saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado ou estagiário, devendo ser concedida carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço e telefone do advogado/estagiário (art. 40, § 2º do CPC). **PRAZO: IMEDIATO.**
- 2- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.8.7. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 3- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constante do item 3.8.23. **PRAZO: 30 DIAS.**
- 4- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações constantes do item 3.10.4. **PRAZO: IMEDIATO.**
- 5- O Diretor de Secretaria deve dar cumprimento à recomendação constante do item 3.17.1- (META 02/2009). **PRAZO: IMEDIATO.**
- 6- Considerando da discrepância entre os processos conferidos manualmente (47.818) e o número indicado pelo sistema Libra (48.268), o Diretor de Secretaria deve realizar o recadastramento de todos os processos, com vista a identificar a ocorrência desta situação e apresentar manifestação à Corregedoria. **PRAZO: 90 DIAS.**

### 12 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1- Projeto "Semana da Conciliação em Execução Fiscal".
- 2- Mapa de arrecadação de custas.
- 3- Quantitativo de petições pendentes de juntada.
- 4- Relatório de processos fora da secretaria.
- 5- Relatório de depósitos judiciais.
- 6- Cópias de ofícios expedidos pela Vara com vista a otimizar os trabalhos.
- 7- Cópias das Ordens de Serviço emitidas pela magistrada titular da Vara.
- 8- Relatório analítico de mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias.
- 9- Relação de mandados em poder dos Oficiais de Justiça.
- 10- Cópias dos ofícios nº 04/2014, 062/2014 e 109/2014, endereçados à chefia da Central de Mandados, cobrando a devolução dos mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 60 dias.
- 11- Fotos.

Belém/Pará, 04 de agosto de 2014.

**SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA**  
Juiz Corregedor

**PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES**  
Secretário

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**  
Analista Judiciário



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Comarca de Belém – 4ª Vara de Fazenda Pública  
Juíza: Dra. Kédima Pacífico Lyra

---

16  
8

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**PERÍODO: 10 A 12/JUNHO/2014**  
**DOCUMENTOS**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Comarca de Belém – 4ª Vara de Fazenda Pública  
Juíza: Dra. Kédima Pacífico Lyra

---

17  
/

**PROJETO**  
**“SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL”, RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS DAS SEMANAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS E NOTÍCIA EXTRAÍDA DO PORTAL DO TJPA SOBRE A PREMIAÇÃO DO PROJETO NO “IV PRÊMIO CONCILIAR É LEGAL” DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

18  
S



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**



**PROJETO**  
**SEMANA DA CONCILIAÇÃO**  
**EM**  
**EXECUÇÃO FISCAL**

**MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO**

**BELÉM, 03 DE JUNHO DE 2013**

**PROJETO SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM**  
**MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO**

19  
8

**Presidente do TJPA**  
Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

**Criação, Implementação, Organização e Coordenação**  
Kédima Pacífico Lyra  
Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública - TJPA  
[kedima.lyra@tjpa.jus.br](mailto:kedima.lyra@tjpa.jus.br)

**Parceria**  
Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Secretaria de Finanças do Município

**Colaboradores**  
Leonardo do Amaral Maroja  
Secretário da SEMAJ

Ariani Afonso Nobre  
Procuradora Chefe da SEFIN

**Equipe de Apoio**  
Estagiários e Servidores  
Gabinete da 4ª Vara de Fazenda Pública - TJPA

20  
8

# PROJETO SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL

## 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM

### MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

#### SUMÁRIO

#### A) INTRODUÇÃO TEÓRICA

- I) Exposição de motivos do projeto
  - 1. Objeto e objetivo
- II) Fundamentos do projeto
  - 1. Fundamentos fáticos
  - 2. Fundamentos jurídicos
- III) Implementação do projeto
  - 1. Política de conciliação permanente
  - 2. Diagnóstico de ações passíveis de conciliação
  - 3. A conciliação processual

#### B) ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- I) Plano de Ação
  - I.I. Medidas Preparatórias
    - 1. Identificação e triagem preliminar dos processos
    - 2. Intimação via postal
    - 3. Recebimento das partes e seleção de documentos
    - 4. Designação da audiência de conciliação
    - 5. Elaboração da pauta de audiências da Semana da Conciliação
  - I.II. Semana da Conciliação
    - 1. Local de realização
    - 2. Infra-estrutura
    - 3. Conciliadores
    - 4. Equipe de apoio
    - 5. Audiências
    - 6. Conciliação

#### II) Parceiros

#### III) Política de visibilidade interna e externa

- 1. Portaria do Tribunal de Justiça para a implementação da Semana da Conciliação e divulgação no sítio eletrônico do TJPA (interna)
- 2. Divulgação pelo Setor de Imprensa do TJPA (externa)
- 3. Divulgação pelo Município de Belém nos meios de comunicação (externa)

#### C) GRÁFICO DO PROCEDIMENTO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO

## A) INTRODUÇÃO TEÓRICA

### I) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO

#### 1. Objeto e objetivo

O projeto da “Semana da Conciliação em Execução Fiscal” tem por objeto a realização de acordos em demandas já ajuizadas pelo Fisco Municipal, através da política de solução do litígio de forma negociada, independentemente das composições feitas pelos devedores perante à SEFIN em conflitos ainda não jurisdicionalizados.

A ideia é implantar a SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL como política de conciliação permanente e com calendário anual no âmbito da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, visando oportunizar aos devedores, no curso do processo executivo fiscal, a possibilidade de acordo através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência de conciliação especialmente designada para esse fim.

A audiência terá a participação do(a) executado(a), do representante da Procuradoria Fiscal do Município e do Juiz.

O objetivo da estratégia visa diminuir substancialmente o tempo de duração da lide no âmbito judicial, através da solução do conflito por intermédio da conciliação entre o devedor e o Fisco, bem como reduzir o número de processos em tramitação na Vara, que atualmente contabiliza 42.000 mil ações ajuizadas visando a cobrança de tributos diversos (IPTU, ISS, TLPL, ITBI), além de dívidas não tributárias, decorrentes de débitos de terceiros perante à Fazenda Pública resultantes de obrigações vencidas e previstas em lei, regulamento ou contrato, que não tenham natureza tributária, sendo consideradas Dívida Ativa da Fazenda Pública, nos termos da Lei nº 6.830/80.

A iniciativa independe da edição de lei e fundamenta-se nos princípios constitucionais do livre acesso à justiça, da pacificação social e da dignidade da pessoa humana, bem como na Resolução nº 125, de 29.11.2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Em virtude da indisponibilidade dos direitos da Fazenda Pública, o Município não irá negociar o valor principal ou originário da dívida, cingindo-se a conciliação à aspectos secundários, referente ao parcelamento do débito e o percentual de descontos concedido sobre a dívida acessória, consistente na cobrança cumulativa de multa, juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos em lei, consectários devidos a partir da data do vencimento da obrigação não-cumprida.

Segundo autorizada doutrina, a correção monetária restabelece o valor corroído pela infração, os juros de mora compensam o credor pelo atraso no adimplemento da obrigação e a multa penaliza o devedor pela impontualidade.

O projeto pode ser adaptado e implementado nas demais Varas de Execução Fiscal da Comarca de Belém, assim como nas Comarcas do Interior do Estado do Pará que processam executivos fiscais, podendo ser utilizado, inclusive, em outras iniciativas, como Mutirões de Conciliação ou Justiça Itinerante, uma vez que consiste na realização de audiências presididas por conciliadores previamente selecionados pelo Juízo, sob a coordenação do Juiz da Vara, com a presença do executado e do r. da Procuradoria Fiscal, que podem ser realizadas nos Fóruns ou em qualquer outro espaço cedido por entidades públicas ou particulares.

Destarte, considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetos estratégicos do Poder Judiciário, surgiu a ideia de

21  
8

22  
8

implantação de um projeto de conciliação na área de execução fiscal, em virtude da grande demanda processual, bem como pelo fato da conciliação ser um instrumento efetivo de pacificação social, de solução de litígios e, por fim, de redução do número de processos em tramitação no âmbito judicial.

## II) FUNDAMENTOS DO PROJETO

### 1) Fundamentos fáticos

O aumento das populações e a consolidação dos direitos, especialmente depois do advento da Constituição de 1988, tem redundado na excessiva judicialização dos conflitos de interesses perante o Poder Judiciário.

Esse aumento da litigiosidade exige do Poder Judiciário a implantação de sistemas de solução de controvérsias fora dos padrões processuais tradicionais, disseminando a cultura da paz e do diálogo.

Nesse viés, a conciliação é sempre o melhor caminho para a solução do litígio entre as partes, sendo estratégia eficaz na realização de acordos, em audiência de conciliação designada nos autos do processo executivo fiscal, conduzida por um conciliador, previamente selecionado e treinado pelo Juiz.

É cediço que a conciliação judicial põe fim ao litígio por meio da transação, extinguindo-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação (CPC, art. 794, I). Também extingue-se o processo, com resolução de mérito, quando as partes transigirem, a teor do disposto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Segundo disposição contida no art. 792 do CPC, “convindo as partes, o juiz declarará suspensão a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação” (sic).

Registre-se, ainda, que o parcelamento do débito tributário é causa de suspensão da exigibilidade do crédito, a teor do disposto no art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

Portanto, fomentar a conciliação através do parcelamento do débito e concessão de descontos em juros e multa, de forma negociada entre as partes, se afigura como política de composição do litígio e acesso à ordem jurídica justa.

Além do mais, as providências necessárias para a implementação do projeto são simples, livres de custos e estruturas onerosas, pois as audiências podem ser realizadas no próprio gabinete do Juiz ou em outra sala do Fórum, com espaço físico maior, utilizando-se os móveis e equipamentos de informática existentes, sendo dispensável a criação, provimento ou lotação de cargos, face a utilização da mão-de-obra existente na Vara, podendo o Juiz, se necessário, valer-se do auxílio de acadêmicos de direito, na condição de estagiários voluntários, previamente selecionados para a função de Conciliador.

Portanto, o projeto mostra-se acessível a todos os magistrados que labutam na seara da execução fiscal, a partir de despesas e providências mínimas, sendo medida salutar para reduzir o número de processos em tramitação atualmente nas Varas de Execução Fiscal.

### 2. Fundamentos jurídicos

A conciliação, como instrumento efetivo de solução de litígios, possui *status* de princípio informativo do sistema processual brasileiro, com previsão em diversas disposições

legais, seja do Código de Processo Civil, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor ou da Lei dos Juizados Especiais, na qual se consagra como princípio jurídico (art. 2º).

O art. 125, inciso IV, do Código de Processo Civil dispõe que compete ao Juiz dirigir o processo e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes litigantes.

Além das disposições contidas no ordenamento jurídico vigente, a conciliação fundamenta-se em princípios de ordem constitucional, os quais, como cediço, se sobrepõem as normas. São eles: princípio do livre acesso à justiça (CF, art. 5º, XXXV), princípio da pacificação social (CF, art. 3º, I), e princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, III).

Portanto, constitui objetivo fundamental da República a pacificação social (art. 3º, I), sendo assegurado a todos, no âmbito judicial e administrativo, o direito a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII).

Assim, incumbe ao Juiz, na condição de dirigente do processo e gestor da Vara da qual exerce a titularidade, a implementação de técnicas de solução de litígio, adequadas e céleres, com enfoque na negociação e conciliação, visando reduzir o tempo de duração da lide e diminuir o número de ações em tramitação.

Como na execução fiscal figura como exequente a Fazenda Pública Municipal, existe jurisprudência no sentido de ser vedado transação, salvo com autorização legal (STJ, 1ª Turma, REsp 68.177-4).

Sabe-se que os direitos da Fazenda Pública são indisponíveis, não valendo a transação quanto a direito indisponível (CC, art. 841). No mesmo sentido: STJ, 6ª Turma, REsp 817.402-AgRg, Min. Jane Silva, j. 18.11.08, DJ 9.12.08.

Portanto, justificável a resistência de muitas Procuradorias Fiscais em fazer acordo no âmbito judicial.

No entanto, antes da elaboração do presente projeto de conciliação, o Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, através da magistrada titular, entabulou diálogo com a Procuradoria de Finanças do Município de Belém, parceira do projeto, sendo sinalizado a possibilidade de acordo no pagamento do débito referente a juros, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, com negociação quanto ao prazo de parcelamento e o percentual de descontos a ser concedido pela Municipalidade, em virtude da indisponibilidade dos direitos da Fazenda Pública, que, por isso mesmo, não pode transacionar com relação ao valor originário da dívida.

Essa foi a solução encontrada para abrir caminho para a conciliação nos executivos fiscais, beneficiando o executado com a possibilidade de pagamento do débito com descontos de até 90% em juros e multa, o que reduzirá significativamente o valor da dívida, além da possibilidade de parcelamento do débito por longo período, ensejando a suspensão da execução (art. 792 do CPC c/c art. 151, VI, do CTN), e, em consequência, evitando atos de constrição no processo, como penhora e alienação em hasta pública.

Portanto, respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a conciliação em sede de execução fiscal se apresenta como instrumento de solução de litígio, amparado no ordenamento jurídico pátrio e, notadamente, em princípios constitucionais.

### III) IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

#### 1. Política de Conciliação Permanente

É meta desta iniciativa implantar a SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL como política permanente de solução de litígio no

23  
8

24  
S

âmbito da 4ª Vara de Fazenda Pública de Belém, com previsão de calendário anual, sendo dois eventos no 1º Semestre, nos meses de Março e Junho, e dois eventos no 2º Semestre, nos meses de Setembro e Novembro, visando oportunizar aos devedores, no curso do processo executivo fiscal, a possibilidade de acordo através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência de conciliação especialmente designada para esse fim, instalando um sistema permanente de conciliação de processos no âmbito judicial, à partir da implementação do projeto.

## 2. Diagnóstico de ações passíveis de conciliação

Como medida preliminar, incumbe ao Juiz diagnosticar, mediante levantamento de dados, as ações que podem ser alvo da Semana da Conciliação, privilegiando, sem dúvida, as execuções fiscais, que concentram maior número de ações nas Varas de Execução Fiscal.

Assim, inicialmente, devem ser selecionados os processos de execução fiscal, nas hipóteses seguintes: 1) Que já tenha havido penhora, avaliação e depósito do bem, com decurso do prazo sem interposição de embargos, devidamente certificado nos autos, hipótese que o processo está pronto para designação de leilão (processos mais antigos); 2) Que o executado tenha sido citado, não pagou o débito no prazo legal, nem nomeou bens à penhora, estando no aguardo de expedição de mandado de penhora pela Secretaria (processos mais recentes).

O objetivo da seleção dos processos em fase de leilão visa a solução do litígio, evitando a alienação do bem em hasta pública, com redução do número de processos na Vara, enquanto a seleção de processos em fase inicial, sem penhora nos autos, visa a redução do tempo de duração da lide em juízo, com economia processual no tocante à expedição de mandados de penhora e avaliação, bem como a utilização de mão-de-obra de oficiais de justiça para cumprimento das diligências.

## 3. A conciliação processual

No âmbito do projeto, a conciliação será sempre processual, posto que já instaurada a lide, com composição do litígio em audiência específica realizada para esse fim, nos termos do art. 125, IV, do CPC.

Assim, após a identificação das ações passíveis de conciliação, triagem preliminar dos processos, e comparecimento do executado, após regular intimação, manifestando interesse na composição do litígio por meio do parcelamento do débito, será designada audiência de conciliação nos autos do processo, com ciência pessoal da parte e do r. da Procuradoria Fiscal do dia e hora designados para a realização do ato processual.

Uma vez obtida a composição em audiência, lavrar-se-á o termo para fins de homologação do acordo celebrado entre as partes, com a consequente suspensão da execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, nos termos do art. 792 do CPC.

## **B) ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

### I) Plano de Ação

#### I.I. Medidas Preparatórias

25  
8

## 1. Identificação e triagem preliminar dos processos

Inicialmente, devem ser identificadas, por meio de levantamento de dados, as ações que podem ser submetidas à conciliação, devendo serem separados os processos mais antigos e que se encontram prontos para leilão, sem manejo de embargos pelo executado. Em segundo lugar, devem ser selecionados os processos mais recentes, em que o executado tenha sido citado, mas não pagou o débito, nem nomeou bens à penhora, estando no aguardo de expedição de mandado de penhora pela Secretaria.

Os processos identificados devem ser encaminhados ao gabinete para a triagem preliminar, por fase processual, em número a ser estipulado pelo Juiz, de acordo com a infraestrutura disponível (espaço físico, mobiliário, telefonia, informática), bem como levando em conta a disponibilidade de pessoal (servidores e conciliadores) que irão trabalhar na Semana da Conciliação.

No caso específico da Semana da Conciliação prevista para o período de 17 a 21 de Junho de 2013, foram identificados e triados aproximadamente 1.000 (hum mil) ações, passíveis de inserção na referida Semana, ressaltando-se que nem todos os processos pré-selecionados serão incluídos na conciliação, pois, em muitos casos, o executado não é intimado e deixa de comparecer para manifestar seu interesse em participar da Semana da Conciliação.

## 2. Intimação via postal

Após a identificação e triagem preliminar dos processos, será feita a intimação via postal (correio) do executado, através de Despacho/Mandado (Provimentos 003/2009 e 011/2009-CJRMB), para comparecer no gabinete do Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, no prazo de 5 dias, a fim de manifestar interesse em participar da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, à realizar-se no período de 17 a 21 de Junho de 2013.

Consta no Despacho/Mandado a observação de que, caso o executado manifeste interesse em participar da Semana da Conciliação, terá a oportunidade de efetuar o pagamento à vista ou o parcelamento do débito tributário em juízo, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência especialmente designada para esse fim.

Na hipótese de não comparecimento, fica o executado ciente que o processo terá seguimento, com a penhora do imóvel gerador do tributo ou inclusão na próxima pauta de Leilão, visando a alienação do bem imóvel em hasta pública, no caso de débito de IPTU.

Na hipótese de dívida proveniente de ISS, o não comparecimento do executado ensejará o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, via Bacenjud, nos termos do art. 655-A do CPC ou a indisponibilidade de bens e direitos para garantir a execução, conforme determina o art. 185-A do CTN.

No rodapé do despacho/mandado constam os documentos que devem ser apresentados pelo executado.

A intimação prévia do executado tem por objetivo evitar que a audiência não se realize por ausência da parte, pois nos processos em que o AR retornou sem cumprimento, a audiência de conciliação não será designada, sendo o feito excluído da Semana da Conciliação, com retorno à Secretaria para prosseguimento em seus ulteriores atos.

Ressalte-se que a intimação via postal é feita através do Sistema V-POST (sistema de citação e intimação via postal), ferramenta criada por iniciativa do Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, em parceria com o Setor de Informática do TJPA e os Correios, visando imprimir celeridade no serviço de expedição de cartas de citação e intimação dos executados, dispensando o

processo manual de confecção de documentos (carta de citação e mandado de intimação), em Secretaria.

26  
8

### 3. Recebimento das partes e seleção de documentos

Aqueles que receberem a intimação via postal e comparecerem no gabinete, serão orientados sobre os benefícios da conciliação, pois terão oportunidade de realizar a composição do litígio, através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência especialmente designada para esse fim.

Manifestando o executado interesse em participar da Semana da Conciliação, será feita a seleção dos documentos apresentados, com extração de cópia, para fins de juntada aos autos do processo, através de Termo de Juntada.

Caso o executado informe que já pagou o débito ou efetuou o parcelamento perante à SEFIN, ou ainda na hipótese de existência de procedimento administrativo em tramitação na Municipalidade, a informação será colacionada aos autos do processo, através de certidão, excluindo-se o feito da Semana da Conciliação, para fins de prosseguimento, com manifestação da parte exequente.

### 4. Designação da audiência de conciliação

Se o executado manifestar interesse em participar da Semana da Conciliação, será designado dia e hora para realização da audiência de conciliação, com anotação na pauta de audiências da Vara.

O despacho que designa a audiência de conciliação deve estar pronto para ser impresso, devendo o servidor do gabinete apenas incluir o dia e a hora do ato processual, bem como colher a assinatura do executado ou ocupante do imóvel em espaço reservado para esse fim, no rodapé do despacho.

Depois deve ser colhida a assinatura do Juiz e do Procurador do Município, bem como feita a resenha no Sistema Libra e identificação dos processos da Semana da Conciliação através de etiquetas adesivas.

### 5. Elaboração da pauta de audiências da Semana da Conciliação

Por fim, deve ser elaborada a pauta de audiência, com especificação dos processos com audiências designadas para cada dia da Semana da Conciliação, acompanhado dos respectivos horários.

Todas as medidas preparatórias devem ser executadas no gabinete da Vara, por servidores e estagiários selecionados e treinados para esse fim, sem prejuízo dos trabalhos do gabinete.

## I.II. Semana da Conciliação

### 1. Local de realização

Na concepção do projeto, a Semana da Conciliação deve ser realizada no âmbito da Vara de Execução Fiscal, dentro do gabinete do Juiz ou nas dependências do Fórum, em sala previamente selecionada para esse fim.

No caso específico da Semana da Conciliação coordenada pelo Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, as audiências serão realizadas no Salão Nobre do Fórum Cível, localizado no 3º andar do prédio, em virtude do reduzido espaço físico do gabinete da Vara.

27  
8

## 2. Infra-estrutura

Na Semana da Conciliação, a estrutura de móveis e equipamentos de informática existentes no gabinete será deslocada e montada no Salão Nobre do Fórum Cível, onde serão realizadas as audiências.

Também foi solicitada à disponibilização do espaço físico à Direção do Fórum Cível, bem como a instalação de pontos lógicos para computadores e impressoras, assim como tomadas para aparelhos de telefone, pelo Setor de Informática do TJPA, visando possibilitar a estrutura necessária para realização da Semana da Conciliação.

As ações preparatórias da Semana da Conciliação serão coordenadas e executadas por servidores e estagiários do gabinete da 4ª Vara de Fazenda Pública, e as audiências de conciliação serão conduzidas por acadêmicos do Curso de Direito (estagiários), previamente treinados para exercerem a função de Conciliador.

## 3. Conciliadores

A participação dos conciliadores é fundamental no processo de conciliação, de maneira que o recrutamento e a capacitação dispensada são elementos cruciais para o sucesso da Semana da Conciliação, sendo, na grande maioria, formado por voluntários selecionados pelo Juiz, pois não há vedação legal à utilização de estudantes de direito e estagiários.

Tratando-se de mão-de-obra voluntária, deve ser incentivado outros aspectos como, por exemplo, a condição de conciliador como título para concurso público, válida como tempo de estágio para a obtenção da carteira da OAB, além de garantir horas de atividade nas faculdades como atividade complementar.

Na Semana da Conciliação coordenada pela 4ª Vara de Fazenda Pública, a função de conciliador será exercida por acadêmicos de direito (estagiários), de forma voluntária e não remunerada, previamente selecionados e treinados para conduzirem as audiências de conciliação.

O número de conciliadores dependerá do número de processos que serão submetidos à Semana da Conciliação, sendo provável que cada conciliador conduza até 10 (dez) audiências, em cada dia da Semana, tudo sob a orientação, coordenação e supervisão do Juiz.

## 4. Equipe de apoio

Além dos estagiários, que exercerão a função de conciliadores, contaremos com uma equipe de apoio, formada por servidores do gabinete, que executarão as demais tarefas na Semana da Conciliação.

## 5. Audiências

Nos processos em que houve comparecimento prévio do executado, será designada audiência de conciliação, por meio de despacho, entregue ao executado para fins de ciência pessoal do dia e da hora do ato processual.

28  
S

Na Semana da Conciliação só serão incluídos os processos em que os executados compareceram previamente no gabinete e manifestaram interesse na conciliação, por isso estima-se que a não realização de audiência, por ausência da parte, tenha percentual mínimo.

O número de audiências designadas dependerá do número de processos em que houve o comparecimento prévio do executado, com manifestação de interesse em participar da Semana da Conciliação.

Será elaborado Banco de Dados Estatísticos, com registro estatístico das atividades referente à cada período da Semana da Conciliação, tais como, quantidade de audiências de conciliação designadas em determinado período, quantidade de audiências realizadas em determinado período, quantidade de acordos realizados em determinado período, percentual de acordos obtidos em determinado período, audiências prejudicadas, número de audiências realizadas por conciliador, número de acordos realizados por conciliador e percentual de acordos obtidos por conciliador.

Os dados estatísticos da Semana da Conciliação serão fornecidos ao TJPA e a PROCURADORIA FISCAL, para aferição dos resultados e formulação de propostas ou sugestões, visando o constante aperfeiçoamento do sistema, sem custos para o Tribunal de Justiça.

## 6. Conciliação

Na Semana da Conciliação, feito o pregão e presentes as partes, será aberto o Termo de Audiência e feita a proposta de composição do litígio, por meio do parcelamento do débito, com descontos em juros e multa.

Se o executado aceitar as condições do acordo, com relação ao percentual de desconto ofertado pela Municipalidade e o prazo de parcelamento do débito, restando exitosa a composição, será reduzida a termo e homologada por sentença, com assinatura do Conciliador, das partes e do Juiz.

Não sendo exitosa a tentativa de composição, será lavrado Termo de Audiência, com deliberação pelo prosseguimento do feito, em seus ulteriores atos.

### II) Parceiros

São parceiros do projeto a SEMAJ – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na pessoa de seu Secretário, Dr. Leonardo do Amaral Maroja, e a SEFIN – Secretaria de Finanças do Município de Belém, na pessoa da Procuradora Chefe, Dra. Ariani Afonso Nobre.

Houve compromisso do Município em disponibilizar computadores portáteis e servidores do Município para atuarem junto aos Conciliadores na Semana da Conciliação, fazendo consultas no Sistema de Dados do Município com relação aos processos, e, nas hipóteses de acordo, haverá a impressão do Termo de Parcelamento do Débito no momento da audiência, que será assinado pelo executado e juntado aos autos do processo correspondente.

Também ficou ajustado que, na Semana da Conciliação, haverá a presença de um Procurador do Município nas audiências, tendo sido disponibilizados estagiários para auxiliar nos trabalhos.

### III) Política de visibilidade interna e externa

Para alcançar o objetivo do projeto é preciso desenvolver uma política de visibilidade, fomentando a conciliação na seara da execução fiscal como método alternativo de resolução de conflitos no âmbito judicial.

29  
8

A política de visibilidade interna deve ser voltada aos integrantes do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus de jurisdição, através da divulgação do projeto, enquanto a política de visibilidade externa deve atingir aos demais operadores do direito, bem como aos próprios usuários diretos do sistema, no caso, o jurisdicionado ou contribuinte do tributo.

Portanto, de suma importância divulgar a existência de mecanismos alternativos de solução de conflitos, demonstrando as vantagens de sua utilização pela rapidez e efetividade, através de soluções não impositivas construídas pelas próprias partes envolvidas por meio de negociação, com minimização de custos e tempo de duração da lide.

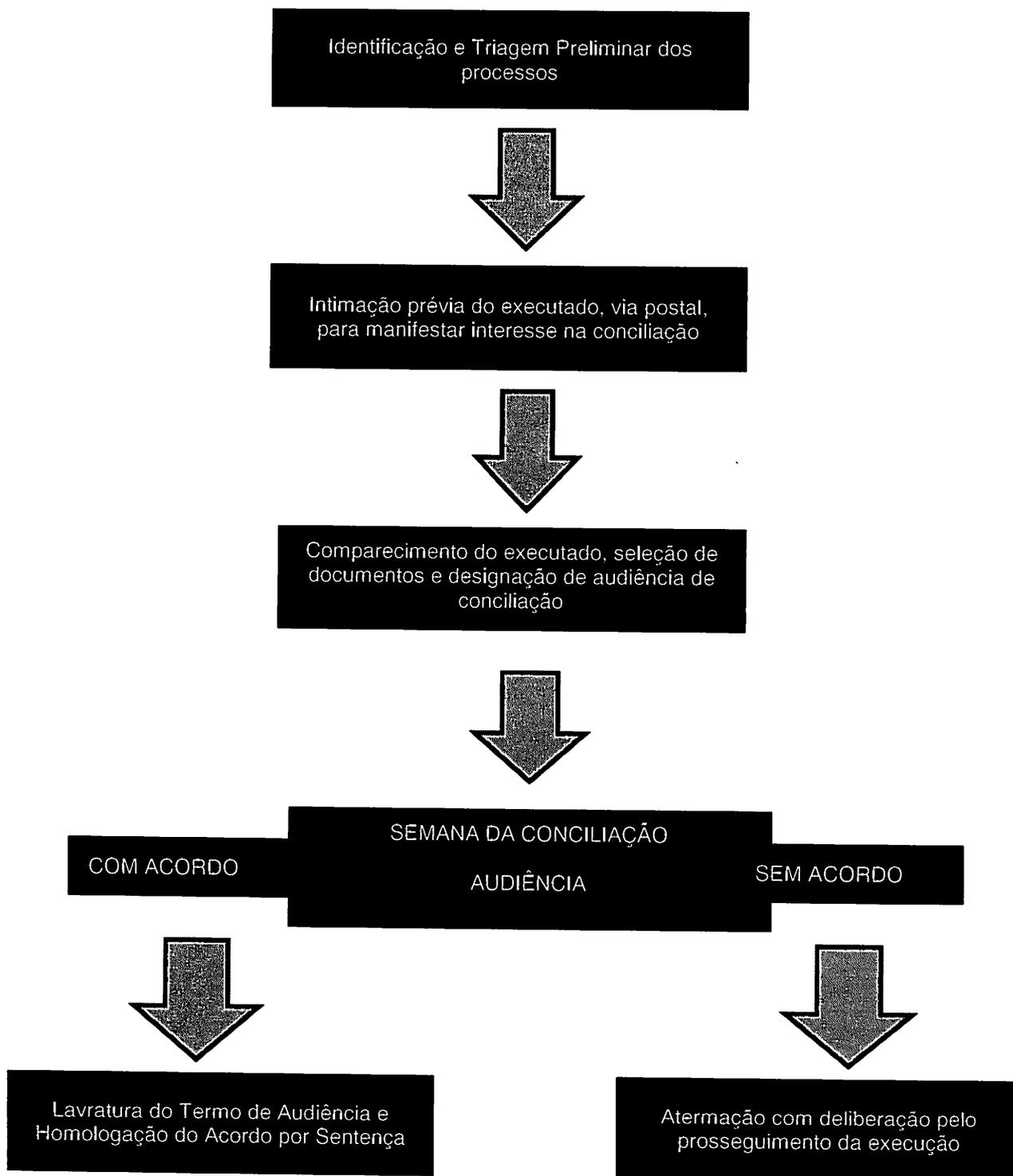
Como política de visibilidade interna, será encaminhado o Projeto "Semana da Conciliação em Execução Fiscal" para conhecimento da Presidência do Tribunal e Corregedoria de Justiça da RMB, com solicitação de divulgação no sítio eletrônico do Tribunal e expedição de Portaria pela Presidência do TJPA, autorizando a implementação da Semana da Conciliação no âmbito da 4ª de Fazenda Pública, como prática permanente de solução de litígio nos processos executivos fiscais.

Como ações para conferir visibilidade externa ao projeto será requerida a divulgação da Semana da Conciliação, designada para o período de 17 a 21 de Junho de 2013, pelo Setor de Imprensa do TJPA, bem como a divulgação do projeto pelo Município de Belém, através dos meios de comunicação.

*Kédima Pacifico Lyra*  
Juiza de Direito

30  
8

C) GRÁFICO DO PROCEDIMENTO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL





31  
8

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

**1ª Semana da Conciliação em Execução Fiscal  
da 4ª Vara de Fazenda Pública  
Período: 17 a 21/Junho/2013**

**RESULTADO FINAL**

|              | DESIGNADAS | REALIZADAS       | AUSÊNCIAS      | ACORDOS            | S/ ACORDO       |
|--------------|------------|------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 17 de Junho  | 65         | 60               | 04             | 53                 | 07              |
| 18 de Junho  | 73         | 66               | 08             | 59                 | 07              |
| 19 de Junho  | 56         | 56               | 02             | 54                 | 02              |
| 20 de Junho  | 120        | 118              | 02             | 105                | 13              |
| 21 de Junho  | 87         | 79               | 08             | 69                 | 10              |
| <b>TOTAL</b> | <b>401</b> | <b>379 (95%)</b> | <b>24 (5%)</b> | <b>*340 (90%)*</b> | <b>39 (10%)</b> |

Dra. Kédima Pacífico Lyra

Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública



32  
/

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

**2ª Semana da Conciliação em Execução Fiscal  
da 4ª Vara de Fazenda Pública  
Período: 23 a 30/Setembro/2013**

**RESULTADO FINAL**

|              | AUDIÊNCIAS<br>DESIGNADAS | AUDIÊNCIAS<br>REALIZADAS     | AUSÊNCIAS                   | AUDIÊNCIAS<br>C/ ACORDO      | AUDIÊNCIAS<br>S/ ACORDO    |
|--------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| <b>Total</b> | <b>520</b>               | <b>456</b><br><b>( 87% )</b> | <b>64</b><br><b>( 12% )</b> | <b>415</b><br><b>( 91% )</b> | <b>41</b><br><b>( 9% )</b> |

Dra. Kédima Pacifico Lyra

Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública



33  
/

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

**3ª Semana da Conciliação em Execução Fiscal  
da 4ª Vara de Fazenda**

**Período: 05 a 09 e 12 a 16/Maio/2014**

**RESULTADO FINAL**

|              | AUDIÊNCIAS<br>DESIGNADAS | AUDIÊNCIAS<br>REALIZADAS         | AUSÊNCIAS                      | AUDIÊNCIAS<br>C/ ACORDO          | AUDIÊNCIAS<br>S/ ACORDO      |
|--------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| <b>Total</b> | <b>1.324</b>             | <b>1.109</b><br><b>( 83,8% )</b> | <b>215</b><br><b>( 16,2% )</b> | <b>1.090</b><br><b>( 98,3% )</b> | <b>19</b><br><b>( 1,7% )</b> |

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**[Início](#)[Área do Magistrado](#)[Área do Servidor](#)[Biblioteca Digital](#)[Portal de N](#)[Início](#) [Portal de Notícias](#) [Projeto de conciliação é institucionalizado](#)

## Projeto de conciliação é institucionalizado

31/10/2013 15:00

### Iniciativa favorece acordos e desafoga judiciário

O Diário Oficial de Justiça do Pará publicou, nesta quinta-feira (31), a Portaria Nº4306/2013 que institucionaliza o projeto "Semana da Conciliação em Execução Fiscal", apresentado e já realizado este ano pela juíza titular da 4ª Vara de Fazenda Pública, Kédima Pacífico Lyra. O projeto tem a função de fomentar a interação e a troca de experiências entre as comarcas do Estado e de outros Tribunais, que é um dos objetivos do Plano de Gestão do biênio 2013/2015. A meta é manter ao longo do calendário anual do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) a realização de dois eventos de conciliação no primeiro semestre - março e junho -, e dois eventos no segundo semestre - setembro e novembro.

A Semana de Conciliação em Execução Fiscal é fundamentada nos princípios constitucionais do livre acesso à justiça, da pacificação social e da dignidade da pessoa humana, bem como na Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A ideia é não só descongestionar a quantidade de processos deste segmento, mas fazer com que os devedores consigam se livrar das suas dívidas.

Este ano, duas "Semana de Conciliação Fiscal" já foram realizadas pelo TJPA. A última, feita em setembro, realizou 456 audiências das 520 agendadas. Foram 64 ausências contabilizadas. Do total das audiências realizadas, 415, 91%, resultaram em acordos. Já a I Semana de Conciliação em Execução Fiscal deste ano, que ocorreu de 17 a 21 de junho, contou com 401 audiências designadas, das quais 379 foram realizadas, sendo que 90% das partes aceitaram fazer acordo.

*Fonte: Coordenadoria de Imprensa  
Texto: Anna Carla Ribeiro*



© 2013 - TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém.

Este site possui recursos de Acessibilidade .

Contatos

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Magistrada atua como membro Titular da Turma Recursal Permanente Exclusiva dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme Portaria nº 1226/2013-GP (DJE nº 5237/2013, de 04/04/2013) e seu afastamento poderia acarretar prejuízo à prestação jurisdicional daquela Turma;

CONSIDERANDO imperiosa continuidade da prestação jurisdicional - atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII) que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §5º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11;

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Exma. Sra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, Juíza de Direito Titular da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJPA, agendadas para o mês de novembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4306/2013-GP. Belém, 29 de outubro de 2013.**

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais, como objetivo do Plano de Gestão do biênio 2013/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pela magistrada Kédima Pacífico Lyra - titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital;

Art. 1º. Autorizar a implementação do PROJETO "SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL", apresentado pela Exma. Sra. Dra. Kédima Pacífico Lyra, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública, cujo objetivo é a realização de acordos em demandas já ajuizadas pelo Fisco Municipal, através da política de solução do litígio de forma negociada, visando oportunizar aos devedores, no curso do processo executivo fiscal, a possibilidade de acordo através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência de conciliação especialmente designada para esse fim.

Art. 2º. Os termos do PROJETO "SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL" devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Determinar a inclusão do presente projeto no Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**PROJETO "SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL"**

**ALINHAMENTO AO PLANO DE GESTÃO**

**Tema 2 - ACESSO A JUSTIÇA**

Objetivo Estratégico 2.2 - Promover a efetividade no cumprimento das decisões judiciais

**Tema 4 - ALINHAMENTO E INTEGRAÇÃO**

Objetivo Estratégico 4.2 - FOMENTAR A INTERAÇÃO E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE AS DIVERSAS COMARCAS DO ESTADO E COM OUTROS TRIBUNAIS

Ação 4.2.2 - Instituir e implementar o Banco de Boas Práticas de Servidores e Magistrados

**MARCO TEÓRICO**

A conciliação, como instrumento efetivo de solução de litígios, possui status de princípio informativo do sistema processual brasileiro, com previsão em diversas disposições legais, seja do Código de Processo Civil, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor ou da Lei dos Juizados Especiais, na qual se consagra como princípio jurídico (art. 2º).

O art. 125, inciso IV, do Código de Processo Civil dispõe que compete ao Juiz dirigir o processo e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes litigantes.

Além das disposições contidas no ordenamento jurídico vigente, a conciliação fundamenta-se em princípios de ordem constitucional, os quais, como cediço, se sobrepõem as normas. São eles: princípio do livre acesso à justiça (CF, art. 5º, XXXV), princípio da pacificação social (CF, art. 3º, I), e princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, III).

Portanto, constitui objetivo fundamental da República a pacificação social (art. 3º, I), sendo assegurado a todos, no âmbito judicial e administrativo, o direito a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII).

36  
/

Assim, incumbe ao Juiz, na condição de dirigente do processo e gestor da Vara da qual exerce a titularidade, a implementação de técnicas de solução de litígio, adequadas e céleres, com enfoque na negociação e conciliação, visando reduzir o tempo de duração da lide e diminuir o número de ações em tramitação.

Como na execução fiscal figura como exequente a Fazenda Pública Municipal, existe jurisprudência no sentido de ser vedado transação, salvo com autorização legal (STJ, 1ª Turma, REsp 68.177-4).

Sabe-se que os direitos da Fazenda Pública são indisponíveis, não valendo a transação quanto a direito indisponível (CC, art. 841). No mesmo sentido: STJ, 6ª Turma, REsp 817.402-AgRg, Min. Jane Silva, j. 18.11.08, DJ 9.12.08.

Portanto, justificável a resistência de muitas Procuradorias Fiscais em fazer acordo no âmbito judicial.

Buscou-se, pois, no âmbito do sistema jurídico vigente, solução para equacionar débitos junto à Fazenda Pública, através da possibilidade de ser realizado acordo no pagamento do débito referente a juros, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, consectários devidos a partir da data do vencimento da obrigação não-cumprida, com negociação quanto ao prazo de parcelamento e o percentual de descontos a ser concedido pela Municipalidade, em virtude da indisponibilidade dos direitos da Fazenda Pública, que, por isso mesmo, não pode transacionar com relação ao valor originário da dívida.

Essa foi a solução encontrada para abrir caminho para a conciliação nos executivos fiscais, beneficiando o executado com a possibilidade de pagamento do débito com descontos de até 90% em juros e multa, o que reduzirá significativamente o valor da dívida, além da possibilidade de parcelamento do débito por longo período, ensejando a suspensão da execução (art. 792 do CPC c/c art. 151, VI, do CTN), e, em consequência, evitando atos de constrição no processo, como penhora e alienação em hasta pública. O desconto parcial (90%) e não total baseia-se em autorizada doutrina, que ensina que a correção monetária restabelece o valor corroido pela infração, os juros de mora compensam o credor pelo atraso no adimplemento da obrigação e a multa penaliza o devedor pela impontualidade.

Portanto, respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a conciliação em sede de execução fiscal se apresenta como instrumento de solução de litígio, amparado no ordenamento jurídico pátrio e, notadamente, em princípios constitucionais.

#### JUSTIFICATIVA

O aumento das populações e a consolidação dos direitos, especialmente depois do advento da Constituição de 1988, têm redundado na excessiva judicialização dos conflitos de interesses perante o Poder Judiciário.

Esse aumento da litigiosidade exige do Poder Judiciário a implantação de sistemas de solução de controvérsias, fora dos padrões processuais tradicionais, disseminando a cultura da paz e do diálogo.

Nesse viés, a conciliação é sempre o melhor caminho para a solução do litígio entre as partes, sendo essa estratégia eficaz na realização de acordos, podendo ser utilizada, com sucesso, em audiências de conciliação designadas em autos de processos executivos fiscais, conduzida por um conciliador, previamente selecionado e treinado por um Juiz.

É cediço que a conciliação judicial põe fim ao litígio por meio da transação, extinguindo-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação (CPC, art. 794, I). Também se extingue o processo, com resolução de mérito, quando as partes transigirem, a teor do disposto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Segundo disposição contida no art. 792 do CPC, "convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação" (sic).

Registre-se, ainda, que o parcelamento do débito tributário é causa de suspensão da exigibilidade do crédito, a teor do disposto no art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

Portanto, fomentar a conciliação através do parcelamento do débito e concessão de descontos em juros e multa, de forma negociada entre as partes, afigura-se como política de composição do litígio e acesso à ordem jurídica justa.

Além do mais, as providências necessárias para a implementação do projeto são simples, livres de custos e estruturas onerosas, pois as audiências podem ser realizadas no próprio gabinete do Juiz ou em outra sala do Fórum, com espaço físico maior, utilizando-se os móveis

37  
8

e equipamentos de informática existentes, sendo dispensável a criação, provimento ou lotação de cargos, face a utilização da mão-de-obra existente na Vara, podendo o Juiz, se necessário, valer-se do auxílio de acadêmicos de direito, na condição de estagiários voluntários, previamente selecionados para a função de Conciliador.

Portanto, o projeto mostra-se acessível a todos os magistrados que labutam na seara da execução fiscal, a partir de despesas e providências mínimas, sendo medida salutar para reduzir o número de processos em tramitação atualmente nas Varas de Execução Fiscal.

A iniciativa independe da edição de lei e fundamenta-se nos princípios constitucionais do livre acesso à justiça, da pacificação social e da dignidade da pessoa humana, bem como na Resolução nº 125, de 29.11.2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

O projeto pode ser adaptado e implementado nas demais Varas de Execução Fiscal da Comarca de Belém, assim como nas Comarcas do Interior do Estado do Pará que processam executivos fiscais, podendo ser utilizado, inclusive, em outras iniciativas, como Mutirões de Conciliação ou Justiça Itinerante, uma vez que consiste na realização de audiências presididas por conciliadores previamente selecionados pelo Juízo, sob a coordenação do Juiz da Vara, com a presença do executado e do representante da Procuradoria Fiscal, que podem ser realizadas nos Fóruns ou em qualquer outro espaço cedido por entidades públicas ou particulares.

Destarte, considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, surgiu a ideia de implantação de um projeto de conciliação na área de execução fiscal, em virtude da grande demanda processual, bem como pelo fato da conciliação ser um instrumento efetivo de pacificação social, de solução de litígios e, por fim, de redução do número de processos em tramitação no âmbito judicial.

Vale ressaltar que atualmente estão contabilizadas 42.000 mil ações ajuizadas visando à cobrança de tributos diversos (IPTU, ISS, TLPL, ITBI), além de dívidas não tributárias, decorrentes de débitos de terceiros perante a Fazenda Pública resultantes de obrigações vencidas e previstas em lei, regulamento ou contrato, que não tenham natureza tributária, sendo consideradas Dívida Ativa da Fazenda Pública, nos termos da Lei nº 6.830/80.

#### PÚBLICO BENEFICIADO

Pessoas físicas e jurídicas devedoras da Fazenda Municipal de Belém.

#### LOCALIZAÇÃO

4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém

#### OBJETIVOS

##### GERAL

Realizar acordos em demandas já ajuizadas pelo Fisco Municipal, através da política de solução do litígio de forma negociada, independentemente das composições feitas pelos devedores perante a SEFIN em conflitos ainda não jurisdicionados, visando oportunizar aos devedores, no curso do processo executivo fiscal, a possibilidade de acordo através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência de conciliação especialmente designada para esse fim

##### ESPECÍFICO(S)

- Reduzir o tempo de duração da lide no âmbito judicial
- Reduzir o número de processos em tramitação na Vara
- Implantar a política de conciliação permanente em execução fiscal, com calendário anual no âmbito da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém,

##### METAS

38  
S

Calendário anual com a realização de dois (02) eventos de conciliação no primeiro semestre - março e junho, e dois (02) eventos no segundo semestre - setembro e novembro.

**RESPONSÁVEL**

Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública do Poder Judiciário do Pará -, Dra. Kédima Pacifico Lyra

**EQUIPE**

Estagiários e Servidores do Gabinete da 4ª Vara de Fazenda Pública - TJPA

**PARCEIROS EXTERNOS CONVIDADOS**

Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Secretaria de Finanças do Município - Procuradoria

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O projeto teve início em junho de 2013, com previsão de quatro eventos anuais, devendo ser contínuo no tempo.

**METODOLOGIA**

- Fase da articulação institucional

Diálogo entre a magistrada titular da 4ª Vara de Fazenda Pública com a Procuradoria de Finanças do Município de Belém, parceira do projeto, no sentido de estabelecer as bases jurídicas a serem utilizadas na conciliação, considerando a indisponibilidade dos direitos da Fazenda Pública que não pode transacionar com relação ao valor originário da dívida, sendo sinalizada a possibilidade de acordo no pagamento do débito referente a juros, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, com negociação quanto ao prazo de parcelamento e o percentual de descontos a ser concedido pela Municipalidade.

- Fase do diagnóstico de ações passíveis de conciliação

Como medida preliminar, incumbe ao Juiz diagnosticar, mediante levantamento de dados, as ações que podem ser alvo da Semana da Conciliação, privilegiando as execuções fiscais que concentram maior número de ações nas Varas de Execução Fiscal.

Assim, inicialmente, devem ser selecionados os processos de execução fiscal, nas hipóteses seguintes: 1) Que já tenha havido penhora, avaliação e depósito do bem, com decurso do prazo sem interposição de embargos, devidamente certificado nos autos, hipótese que o processo está pronto para designação de leilão - processos mais antigos; 2) Que o executado tenha sido citado, mas não pagou o débito no prazo legal, nem nomeou bens à penhora, estando no aguardo de expedição de mandado de penhora pela Secretaria - processos mais recentes.

O objetivo da seleção dos processos em fase de leilão visa à solução do litígio, evitando a alienação do bem em hasta pública, com redução do número de processos na Vara, enquanto a seleção de processos em fase inicial, sem penhora nos autos, visa à redução do tempo de duração da lide em juízo, com economia processual no tocante à expedição de mandados de penhora e avaliação, bem como a utilização de mão-de-obra de oficiais de justiça para cumprimento das diligências.

- Fase da conciliação processual

No âmbito do projeto, a conciliação será sempre processual, posto que já instaurada a lide, com composição do litígio em audiência específica realizada para esse fim, nos termos do art. 125, IV, do CPC.

Assim, após a identificação das ações passíveis de conciliação, triagem preliminar dos processos, e comparecimento do executado, após regular intimação, manifestando interesse na composição do litígio por meio do parcelamento do débito, será designada audiência de conciliação nos autos do processo, com ciência pessoal da parte e do representante da Procuradoria Fiscal do dia e hora designados para a realização do ato processual.

Uma vez obtida a composição em audiência, lavrar-se-á o termo para fins de homologação do acordo celebrado entre as partes, com a consequente suspensão da execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, nos termos do art. 792 do CPC.

- Fase das audiências

Nos processos em que houve comparecimento prévio do executado, será designada audiência de conciliação, por meio de despacho, entregue ao executado para fins de ciência pessoal do dia e da hora do ato processual.

Na Semana da Conciliação só serão incluídos os processos em que os executados compareceram previamente no gabinete e manifestaram interesse na conciliação, por isso estima-se que a não realização de audiência, por ausência da parte, tenha percentual mínimo.

O número de audiências designadas dependerá do número de processos em que houve o comparecimento prévio do executado, com manifestação de interesse em participar da Semana da Conciliação.

Será elaborado Banco de Dados Estatísticos, com registro estatístico das atividades referente à cada período da Semana da Conciliação, tais como, quantidade de audiências de conciliação designadas em determinado período, quantidade de audiências realizadas em determinado período, quantidade de acordos realizados em determinado período, percentual de acordos obtidos em determinado período, audiências prejudicadas, número de audiências realizadas por conciliador, número de acordos realizados por conciliador e percentual de acordos obtidos por conciliador.

Os dados estatísticos da Semana da Conciliação serão fornecidos ao TJPA e a PROCURADORIA FISCAL, para aferição dos resultados e formulação de propostas ou sugestões, visando o constante aperfeiçoamento do sistema, sem custos para o Poder Judiciário,

- Fase da conciliação

Na Semana da Conciliação, feito o pregão e presentes as partes, será aberto o Termo de Audiência e feita a proposta de composição do litígio, por meio do parcelamento do débito, com descontos em juros e multa.

Se o executado aceitar as condições do acordo, com relação ao percentual de desconto ofertado pela Municipalidade e o prazo de parcelamento do débito, restando exitosa a composição, será reduzida a termo e homologada por sentença, com assinatura do Conciliador, das partes e do Juiz.

Não sendo exitosa a tentativa de composição, será lavrado Termo de Audiência, com deliberação pelo prosseguimento do feito, em seus ulteriores atos.

A audiência terá a participação do(a) executado(a), do representante da Procuradoria Fiscal do Município e do Juiz.

## GRÁFICO DO PROCEDIMENTO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL

### ETAPAS

#### Primeira etapa - Identificação e triagem preliminar dos processos

Inicialmente, devem ser identificadas, por meio de levantamento de dados, as ações que podem ser submetidas à conciliação, devendo ser separados os processos mais antigos e que se encontram prontos para leilão, sem manejo de embargos pelo executado.

Em segundo lugar, devem ser selecionados os processos mais recentes, em que o executado tenha sido citado, mas não pagou o débito, nem nomeou bens à penhora, estando no aguardo de expedição de mandado de penhora pela Secretaria.

40  
S

Os processos identificados devem ser encaminhados ao gabinete para a triagem preliminar, por fase processual, em número a ser estipulado pelo Juiz, de acordo com a infraestrutura disponível (espaço físico, mobiliário, telefonia, informática), bem como levando em conta a disponibilidade de pessoal (servidores e conciliadores) que irão trabalhar na Semana da Conciliação.

Ressalte-se que nem todos os processos pré-selecionados serão incluídos na conciliação, pois, em muitos casos, o executado não é intimado e deixa de comparecer para manifestar seu interesse em participar da Semana da Conciliação.

#### Segunda etapa - Intimação via postal

Após a identificação e triagem preliminar dos processos, será feita a intimação via postal (correio) do executado, através de Despacho/Mandado (Provimentos 003/2009 e 011/2009-CJRM), para comparecer no gabinete do Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, no prazo de cinco (05) dias, a fim de manifestar interesse em participar da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, a realizar-se no período de 17 a 21 de Junho de 2013.

Consta no Despacho/Mandado a observação de que, caso o executado manifeste interesse em participar da Semana da Conciliação, terá a oportunidade de efetuar o pagamento à vista ou o parcelamento do débito tributário em juízo, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência especialmente designada para esse fim.

Na hipótese de não comparecimento, fica o executado ciente que o processo terá seguimento, com a penhora do imóvel gerador do tributo ou inclusão na próxima pauta de Leilão, visando a alienação do bem imóvel em hasta pública, no caso de débito de IPTU.

Na hipótese de dívida proveniente de ISS, o não comparecimento do executado ensejará o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, via Bacenjud, nos termos do art. 655-A do CPC ou a indisponibilidade de bens e direitos para garantir a execução, conforme determina o art. 185-A do CTN.

No rodapé do despacho/mandado constam os documentos que devem ser apresentados pelo executado.

A intimação prévia do executado tem por objetivo evitar que a audiência não se realize por ausência da parte, pois nos processos em que o AR retornou sem cumprimento, a audiência de conciliação não será designada, sendo o feito excluído da Semana da Conciliação, com retorno à Secretaria para prosseguimento em seus ulteriores atos.

Ressalte-se que a intimação via postal é feita através do Sistema V-POST (sistema de citação e intimação via postal), ferramenta criada por iniciativa do Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, em parceria com o Setor de Informática do TJPA e os Correios, visando imprimir celeridade no serviço de expedição de cartas de citação e intimação dos executados, dispensando o processo manual de confecção de documentos (carta de citação e mandado de intimação), em Secretaria.

#### Terceira etapa - Recebimento das partes e seleção de documentos

Aqueles que receberem a intimação via postal e comparecerem no gabinete, serão orientados sobre os benefícios da conciliação, pois terão oportunidade de realizar a composição do litígio, através do parcelamento do débito tributário, com descontos de até 90% em juros e multa, em audiência especialmente designada para esse fim.

Manifestando o executado interesse em participar da Semana da Conciliação, será feita a seleção dos documentos apresentados, com extração de cópia, para fins de juntada aos autos do processo, através de Termo de Juntada.

Caso o executado informe que já pagou o débito ou efetuou o parcelamento perante à SEFIN, ou ainda na hipótese de existência de procedimento administrativo em tramitação na Municipalidade, a informação será colacionada aos autos do processo, através de certidão, excluindo-se o feito da Semana da Conciliação, para fins de prosseguimento, com manifestação da parte exequente.

#### Quarta etapa - Designação da audiência de conciliação

Se o executado manifestar interesse em participar da Semana da Conciliação, será designado dia e hora para realização da audiência de conciliação, com anotação na pauta de audiências da Vara.

O despacho que designa a audiência de conciliação deve estar pronto para ser impresso, devendo o servidor do gabinete apenas incluir o dia e a hora do ato processual, bem como colher a assinatura do executado ou ocupante do imóvel em espaço reservado para esse fim, no rodapé do despacho.

Depois deve ser colhida a assinatura do Juiz e do Procurador do Município, bem como feita a resenha no Sistema Libra e identificação dos processos da Semana da Conciliação através de etiquetas adesivas.

#### Quinta etapa - Elaboração da pauta de audiências da Semana da Conciliação

43  
8

Por fim, deve ser elaborada a pauta de audiência, com especificação dos processos com audiências designadas para cada dia da Semana da Conciliação, acompanhado dos respectivos horários.

Todas as medidas preparatórias devem ser executadas no gabinete da Vara, por servidores e estagiários selecionados e treinados para esse fim, sem prejuízo dos trabalhos do gabinete.

#### Sexta etapa - Semana da Conciliação

Na concepção do projeto, deve ser determinada a localização da realização das atividades da Semana da Conciliação, devendo ser realizada no âmbito da Vara de Execução Fiscal, dentro do Gabinete do Juiz ou nas dependências do Fórum, em sala previamente selecionada para esse fim.

No caso específico da Semana da Conciliação coordenada pelo Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública, as audiências são realizadas no Salão Nobre do Fórum Cível, localizado no 3º andar do prédio, em virtude do reduzido espaço físico do gabinete da Vara.

### RECURSOS

#### Recursos Humanos

##### a) Conciliadores

A participação dos conciliadores é fundamental no processo de conciliação, de maneira que o recrutamento e a capacitação dispensada são elementos cruciais para o sucesso da Semana da Conciliação, sendo, na grande maioria, formado por voluntários selecionados pelo Juiz, pois não há vedação legal à utilização de estudantes de direito e estagiários.

Tratando-se de mão-de-obra voluntária, devem ser incentivados outros aspectos como, por exemplo, a condição de conciliador como título para concurso público, válida como tempo de estágio para a obtenção da carteira da OAB, além de garantir horas de atividade nas faculdades como atividade complementar.

Na Semana da Conciliação coordenada pela 4ª Vara de Fazenda Pública, a função de conciliador será exercida por acadêmicos de direito (estagiários), de forma voluntária e não remunerada, previamente selecionados e treinados para conduzirem as audiências de conciliação.

O número de conciliadores dependerá do número de processos que serão submetidos à Semana da Conciliação, sendo provável que cada conciliador conduza até 10 (dez) audiências, em cada dia da Semana, tudo sob a orientação, coordenação e supervisão do Juiz.

##### b) Procurador do Município

É recomendável que o Município acompanhe os trabalhos com a presença de um Procurador.

##### c) Equipe de apoio

Além dos estagiários, que exercerão a função de conciliadores, torna-se necessário constituir equipe de apoio, formada por servidores do gabinete, que executarão as demais tarefas na Semana da Conciliação.

O reforço da equipe com servidores do Município deve ser considerado.

#### Recursos Materiais

##### a) Mobiliário e equipamentos de informática

- Estruturação do local das audiências com móveis e equipamentos de informática que deverão ser deslocados de seus locais de origem, podendo ser do fórum e/ou de parceiros que os cederão para a Semana da Conciliação.

42  
S

- Instalação de pontos lógicos para computadores e impressoras, assim como tomadas para aparelhos de telefone.

b) Sistemas de dados

Disponibilização do Sistema de Dados do Município para consultas aos dados fiscais relativos aos processos, e, nas hipóteses de acordo, possibilitar a impressão do Termo de Parcelamento do Débito no momento da audiência, que será assinado pelo executado e juntado aos autos do processo correspondente.

#### CONCLUSÃO

O instituto da conciliação ensina uma grande lição, a de que é possível e desejável a utilização de mecanismos alternativos de solução de conflitos, demonstrando as vantagens de sua utilização pela rapidez e efetividade, através de soluções não impositivas construídas pelas próprias partes envolvidas por meio de negociação, com minimização de custos e tempo de duração da lide.

Diante disso, para alcançar o objetivo do projeto é preciso desenvolver uma política de visibilidade, fomentando a conciliação na seara da execução fiscal como método alternativo de resolução de conflitos no âmbito judicial.

A política de visibilidade interna deve ser voltada aos integrantes do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau de jurisdição, através da divulgação do projeto, enquanto a política de visibilidade externa deve atingir aos demais operadores do direito, bem como aos próprios usuários diretos do sistema, no caso, o jurisdicionado ou contribuinte do tributo.

Como política de visibilidade interna, foi encaminhado o Projeto "Semana da Conciliação em Execução Fiscal" para conhecimento da Presidência do Tribunal e Corregedoria de Justiça da RMB, com solicitação de divulgação no sítio eletrônico do Tribunal e expedição de Portaria pela Presidência do TJPA, autorizando a implementação da Semana da Conciliação no âmbito da 4ª de Fazenda Pública, como prática permanente de solução de litígio nos processos executivos fiscais.

Como ações para conferir visibilidade externa ao projeto será requerida a divulgação das Semanas da Conciliação pelo Setor de Imprensa do TJPA, bem como a divulgação do projeto pelo Município de Belém, através dos meios de comunicação.

#### **PORTARIA Nº4307/2013-GP. Belém, 30 de outubro de 2013.**

CONSIDERANDO o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Marques Valle, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em virtude de gozo de folga de plantões e compromisso institucional, no período de 31/10 a 08/11/2013;

CONSIDERANDO o artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES para responder pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no período de 31 de outubro a 08 de novembro do corrente ano.

#### **PORTARIA Nº4308/2013-GP. Belém, 30 de outubro de 2013.**

CONSIDERANDO o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Marques Valle, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em virtude de gozo de folga de plantões e compromisso institucional, no período de 31/10 a 08/11/2013;

CONSIDERANDO o artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA para responder pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

#### **PORTARIA Nº4309/2013-GP. Belém, 30 de outubro de 2013.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº PA-REQ-2013/01943, subscrito pela Exma. Sra. Valdese Maria Reis Bastos, Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua, comunicando a indisponibilidade do serviço de Internet naquela Comarca o que inviabiliza a prestação jurisdicional.

SUSPENDER o expediente forense externo e os prazos processuais na Comarca de Ananindeua, no dia 30 de outubro do corrente ano.

#### **PORTARIA Nº4310/2013-GP. Belém, 30 de outubro de 2013.**

CONSIDERANDO a realização de mutirão permanente da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, bem como o expediente protocolizado sob nº PA-OFI-2013/01407-A;

## Conciliação Fiscal é premiada pelo CNJ

Projeto é iniciativa da 4ª Vara da Fazenda Pública, do TJPA



O projeto Semana da Conciliação em Execução Fiscal, do TJPA, conquistou menção honrosa, na categoria Tribunal Estadual, no prêmio "Conciliar é Legal", conferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A premiação ocorrerá no próximo dia 16, no plenário do CNJ, em Brasília. Idealizadora do projeto, a juíza Kedma Lyra, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Pará, receberá o prêmio juntamente com a presidente do TJPA, Luzia Nadja Guimarães.

A iniciativa da Semana da Conciliação Fiscal, que tem parceria com a Prefeitura Municipal de Belém, foi institucionalizada por ato da Presidência do Tribunal para que seus resultados positivos sejam replicados em outras comarcas do Pará. Na terceira edição da Semana, que ocorreu no período de 05 a 09 e de 12 a 16 de maio deste ano, a 4ª Vara da Fazenda Pública realizou 1.090 acordos, de um total de 1.116 audiências. Ou seja, em 10 dias de trabalho, o projeto obteve mais de 97% de acordos.

Durante a Semana de Conciliação, contribuintes que têm pendências com o fisco municipal negociam dívidas que podem ser parceladas em até 60 meses, com descontos de até 90% sobre juros e multas. Na última versão do projeto, o imposto mais procurado para negociação de débitos foi o IPTU.

"Nós tivemos 97,6% de acordos realizados. Na realidade, foram duas semanas de muito trabalho, mas também de uma resposta positiva. A Semana de Conciliação consistiu no desafogamento da Vara, na redução do número de processos e na diminuição do tempo de duração processual", avaliou Kedma Lyra.

O Prêmio "Conciliar é Legal" tem como objetivo identificar, premiar, disseminar e estimular a realização de ações de modernização no âmbito do Poder Judiciário que estejam contribuindo para a aproximação das partes, a efetiva pacificação e o aprimoramento da Justiça.

Lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2010, a premiação além de homenagear magistrados e servidores das Justiças Federal, Estadual e do Trabalho, também passou a reconhecer, na edição de 2012, as práticas jurídicas nas faculdades de Direito e na sociedade civil organizada que contribuam para a pacificação social.



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Comarca de Belém – 4ª Vara de Fazenda Pública

---

44  
8

**MAPA EVOLUTIVO DA ARREDADAÇÃO DE  
CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE  
BELÉM  
ANOS DE 2010, 2011, 2012 E 2013.  
RELATÓRIO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO  
DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS  
JUDICIAIS - SFJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2010**

| Comarca                       | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maió             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total             |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>Belém</b>                  | <b>51.255,16</b> | <b>39.174,19</b> | <b>58.489,13</b> | <b>49.088,92</b> | <b>75.958,62</b> | <b>69.548,13</b> | <b>48.637,66</b> | <b>49.524,09</b> | <b>30.892,73</b> | <b>32.162,65</b> | <b>37.311,44</b> | <b>38.066,94</b> | <b>579.797,66</b> |
| Final - Libra (Sem identifiç) |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | 2.347,66         | 1.358,70         | 430,70           | 724,80           | 3.281,90         | 8.143,76          |
| 1ª Vara Cível                 | 480,50           | 169,60           | 546,20           | 730,00           | 5.551,97         | 5.657,99         | 3.837,10         | 2.663,93         | 2.271,10         |                  |                  |                  | 22.836,69         |
| 1ª Vara da Família            | 1.694,50         | 481,90           | 2.120,90         | 1.009,30         | 1.486,20         | 3.515,70         | 510,12           | 466,40           |                  | 263,80           | 556,10           | 301,40           | 12.386,32         |
| 1ª Vara da Fazenda            | 461,70           | 983,52           | 845,74           | 218,10           | 2.600,88         | 1.888,20         | 1.730,80         | 592,40           | 226,07           |                  |                  |                  | 9.347,41          |
| 2ª Vara Cível                 | 1.055,90         | 2.853,75         | 3.189,90         | 2.644,40         | 3.788,85         | 2.288,00         | 1.015,20         | 404,20           | 719,70           | 2.719,70         | 1.275,19         | 1.078,50         | 23.033,29         |
| 2ª Vara da Família            | 103,60           | 273,40           | 42,40            | 294,70           | 221,40           | 42,40            | 814,80           | 254,40           | 772,40           | 42,40            | 143,20           | 984,40           | 3.989,50          |
| 2ª Vara da Fazenda            | 432,55           | -                | 277,30           | 44,60            | 209,50           | -                | -                | -                | 16,00            |                  |                  | 235,90           | 1.215,85          |
| 3ª Vara Cível                 | 2.374,00         | 1.711,79         | 1.098,10         | 3.055,25         | 558,40           | 1.432,40         | 1.058,90         | 2.334,00         | 182,80           | 1.511,50         | 3.889,20         |                  | 19.208,34         |
| 3ª Vara da Família            | 343,90           | 1.282,64         | 1.247,20         | 559,20           | 659,40           | 82,40            | 1.233,00         | 948,10           | 664,20           | 1.431,20         | 513,40           | 84,80            | 9.049,44          |
| 3ª Vara da Fazenda            | 405,00           | 59,60            | 375,60           |                  |                  | 2.198,27         | -                |                  |                  | 1.067,73         | 1.431,20         | 446,00           | 5.983,40          |
| 4ª Vara Cível                 | 1.283,50         | 4.279,02         | 5.552,22         | 4.373,19         | 9.875,50         | 10.254,63        | 8.969,45         | 7.323,10         | 2.523,90         | 364,10           | 1.855,10         | 798,10           | 57.451,81         |
| 4ª Vara da Família            | 452,20           | 232,90           | 84,80            | 169,60           | 1.428,70         | 1.746,80         | 249,60           | 188,40           | 1.003,10         | 273,20           | 254,40           | 212,00           | 6.295,70          |
| 5ª Vara Cível                 | 821,60           | 446,90           |                  | 2.851,60         | 6.613,83         | 3.891,85         | 948,56           | 972,30           | 974,25           | 2.770,50         | 900,30           | 103,60           | 21.295,29         |
| 5ª Vara da Família            | 1.007,40         | 334,20           | 127,20           | 404,40           | 339,20           | 673,70           | 84,80            | 306,20           | 1.600,80         |                  | 102,00           | 160,13           | 5.140,03          |
| 5ª Vara da Fazenda            | 561,90           | 1.286,64         | 3.870,00         | 2.300,30         | 1.329,70         | 1.895,67         | 327,10           |                  | 201,60           | 364,16           | 594,90           | 235,60           | 12.967,57         |
| 6ª Vara Cível                 | 246,90           | 483,90           | 267,91           | 566,07           | 529,74           | 358,50           | 454,50           | 64,60            | 251,90           | 226,50           | 16,00            | -                | 3.466,52          |
| 6ª Vara da Família            | 379,60           | -                | 84,80            | 306,20           | 169,60           | 668,60           | -                | 938,90           | 942,00           | 127,20           | 84,80            | 273,20           | 3.974,90          |
| 6ª Vara da Fazenda            | 5.472,90         | 5.015,51         | 7.158,82         | 4.541,80         | 2.032,89         | 7.136,13         | 6.115,60         | 3.201,13         | 169,60           | 1.748,40         | 2.063,16         | 2.567,40         | 47.223,34         |
| 7ª Vara Cível                 | 3.107,37         | 781,80           | 3.269,42         | 1.958,80         | 2.549,90         | 84,80            | 136,60           | 1.130,70         |                  | 1.026,80         | 4.051,13         | -                | 18.097,32         |
| 7ª Vara da Família            | 230,80           | 240,20           | 179,00           | 212,00           | 153,80           | 127,20           | 2.218,10         | 189,60           | 212,00           | 42,40            | 697,20           | 325,00           | 4.807,30          |
| 8ª Vara Cível                 | 2.713,70         | 136,60           | 806,10           | 2.078,70         | 5.893,94         | 5.226,35         | 3.993,89         | 2.672,80         | 1.064,43         | 1.962,29         | 42,40            | 2.682,33         | 29.273,53         |
| 8ª Vara da Família            | 273,20           | 146,00           | 572,40           | 1.351,80         | 179,00           | 84,80            | 315,60           | 169,60           | 1.914,90         |                  | 345,30           | 129,40           | 5.482,00          |
| 9ª Vara Cível                 | 3.554,45         | 2.451,08         | 1.830,27         | 3.173,80         | 3.937,16         | 2.224,80         | 3.561,28         | 744,00           | 1.063,86         | 1.116,50         | 94,20            | 136,60           | 23.888,00         |
| 10ª Vara Cível                | 10.167,57        | 981,80           | 5.604,67         | 3.717,80         | 8.385,10         | 2.318,20         | 3.298,10         | 3.261,64         | 3.185,03         | 1.586,49         | 51,80            | 5.736,50         | 48.294,50         |
| 11ª Vara Cível                | 640,40           | 6.097,90         | 10.232,20        | 2.982,50         | 4.694,76         | 3.415,80         | 372,90           | 2.112,42         | 946,60           | 1.200,70         | 1.991,00         | 2.074,20         | 36.761,38         |
| 12ª Vara Cível                | 9.410,12         | 5.458,82         | 3.361,38         | 7.339,90         | 10.488,36        | 4.220,30         | 690,83           | 6.269,60         | 3.619,24         | 4.530,40         | 3.514,76         | 2.594,65         | 61.498,36         |
| 13ª Vara Cível                | 1.554,20         | 1.538,20         | 4.911,80         | 2.204,91         | 540,83           | 3.822,82         | 1.431,20         | 1.799,21         | 42,40            | 42,40            | 1.283,50         | 7.428,28         | 26.599,75         |
| 14ª Vara Cível                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 |

*Edina Pacifico Lyra*  
Juiza de Direito

15/1

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2011**

| Comarca                       | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Mai               | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro          | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | Total               |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|
| <b>Belém</b>                  | <b>28.328,39</b> | <b>49.461,31</b> | <b>77.720,86</b> | <b>98.358,67</b> | <b>104.080,25</b> | <b>93.301,02</b> | <b>70.107,62</b> | <b>86.616,77</b> | <b>327.078,95</b> | <b>73.809,02</b> | <b>89.776,18</b> | <b>79.382,76</b> | <b>1.176.018,80</b> |
| Final - Libra (Sem Identific) | 904,69           | 6.116,82         | 1.534,40         | 1.753,60         | 489,10            | 830,00           | 1.231,40         | 825,60           | 2.433,00          | 470,30           | 926,40           | 820,60           | 18.335,91           |
| 1ª Vara Cível                 | 1.420,10         | 5.023,70         | 4.289,00         | 434,80           | 863,80            | 1.770,40         | 933,80           | 1.735,50         | 4.854,10          | 4.100,41         | 2.093,00         | 427,90           | 27.946,51           |
| 1ª Vara da Família            | 169,60           | 1.150,00         | 94,20            | 204,40           | 511,60            | 1.975,80         | 298,40           | 143,20           | 1.042,80          | 169,60           | 200,20           | 261,00           | 6.220,80            |
| 1ª Vara da Fazenda            | -                | 1.464,20         | 1.541,40         | -                | 2.874,30          | 5.058,76         | 176,20           | 80,00            | 416,90            | 175,90           | -                | 50,30            | 11.837,96           |
| 2ª Vara Cível                 | 393,50           | 1.885,70         | 555,80           | 836,50           | 2.805,72          | 4.079,10         | 2.270,70         | 2.154,80         | 3.841,80          | 2.137,40         | 1.176,51         | 700,30           | 22.837,83           |
| 2ª Vara da Família            | 1.483,00         | -                | 2.366,05         | 528,90           | 2.330,10          | 308,00           | 94,20            | 127,20           | 42,40             | 42,40            | 362,40           | 84,80            | 7.769,45            |
| 2ª Vara da Fazenda            | -                | -                | -                | -                | 618,80            | -                | -                | 49,00            | -                 | -                | 156,80           | -                | 824,60              |
| 2ª Vara Juizado Violência     | -                | -                | -                | -                | 350,90            | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | 350,90              |
| 3ª Vara Cível                 | 2.192,40         | 2.190,73         | 282,60           | 439,00           | 1.337,90          | 548,00           | 229,80           | 789,60           | 1.017,90          | 779,00           | 3.017,70         | 2.278,50         | 15.103,13           |
| 3ª Vara da Família            | 205,60           | 174,94           | 2.357,30         | 1.024,90         | 365,60            | 408,00           | 277,00           | 2.021,00         | 261,00            | 1.075,80         | 281,60           | 689,40           | 9.142,14            |
| 3ª Vara da Fazenda            | -                | 155,50           | 3.420,80         | 380,50           | 1.647,00          | 182,40           | 1.598,00         | 252,70           | 2.264,47          | 1.833,68         | 2.997,20         | -                | 14.732,25           |
| 4ª Vara Cível                 | 2.840,70         | -                | 169,60           | 5.783,30         | 4.216,10          | 2.085,30         | 3.564,40         | 2.589,84         | 631,90            | 1.987,15         | 12.807,28        | 14.117,40        | 50.792,97           |
| 4ª Vara da Família            | 297,60           | 1.562,40         | 899,60           | 1.501,10         | 151,00            | 1.532,10         | 225,20           | 176,20           | 536,90            | 84,80            | 176,20           | 84,80            | 7.227,90            |
| 5ª Vara Cível                 | 42,40            | 3.780,80         | 3.623,51         | 4.029,90         | 3.757,40          | 3.003,10         | 690,60           | 1.378,40         | 1.520,50          | 3.997,52         | 4.028,40         | 1.249,76         | 31.102,29           |
| 5ª Vara da Família            | 296,80           | 84,80            | 136,60           | 1.826,00         | 133,80            | 323,00           | 190,35           | 303,40           | 218,60            | 42,40            | 598,10           | 570,50           | 4.724,35            |
| 5ª Vara da Fazenda            | -                | 1.746,00         | -                | 481,30           | 1.778,10          | 2.654,24         | 392,70           | 1.510,59         | 385,50            | 3.390,89         | 1.561,46         | 4.363,39         | 18.264,17           |
| 6ª Vara Cível                 | 660,30           | -                | 284,90           | 205,40           | 683,10            | 645,60           | 863,25           | 270,40           | 471,50            | 290,10           | 315,00           | 765,28           | 5.454,83            |
| 6ª Vara da Família            | 377,50           | 1.994,30         | 374,80           | 339,10           | 554,00            | 1.065,40         | 91,40            | 786,70           | 339,20            | 228,00           | 277,00           | 582,00           | 7.008,40            |
| 6ª Vara da Fazenda            | 1.119,00         | -                | 2.612,40         | 2.682,99         | 2.181,30          | 1.095,00         | 1.103,60         | 5.447,18         | 155,40            | -                | 2.257,50         | 400,90           | 19.055,27           |
| 7ª Vara Cível                 | 2.211,30         | 5.218,92         | 909,00           | 2.423,24         | 4.288,90          | 748,00           | 660,00           | 1.618,90         | 1.884,00          | 1.430,10         | 1.166,20         | 1.914,30         | 24.472,86           |
| 7ª Vara da Família            | 155,40           | -                | 179,00           | 51,80            | 1.278,60          | 413,60           | -                | 240,60           | 306,40            | 359,20           | 274,20           | 176,20           | 3.435,00            |
| 8ª Vara Cível                 | 343,80           | 366,91           | 4.066,90         | 3.457,40         | 948,01            | 133,80           | 1.880,60         | -                | 140,40            | 559,40           | 152,60           | -                | 12.049,82           |
| 8ª Vara da Família            | 212,00           | 127,20           | 255,10           | 426,40           | 42,40             | 267,60           | 42,40            | -                | 91,40             | 42,40            | 42,40            | -                | 1.549,30            |
| 9ª Vara Cível                 | 772,40           | 2.921,80         | 366,49           | 3.866,49         | 2.771,20          | -                | -                | 615,60           | 301,00            | 1.562,30         | 1.877,82         | 1.627,20         | 16.682,30           |
| 10ª Vara Cível                | 2.447,40         | 1.529,10         | 3.562,67         | 2.580,33         | 2.630,70          | 2.540,91         | 3.034,63         | 2.395,20         | 1.381,26          | 1.210,40         | 1.756,90         | 603,00           | 25.672,50           |
| 11ª Vara Cível                | 772,40           | 2.911,50         | 3.013,40         | 7.828,84         | 4.780,80          | 4.286,05         | 7.440,30         | 5.966,86         | 11.656,78         | 4.159,80         | 1.574,60         | 11.565,90        | 65.957,23           |
| 12ª Vara Cível                | 114,00           | 286,22           | -                | 3.746,60         | 245,00            | 326,00           | 453,20           | 1.242,30         | 1.542,19          | 3.202,60         | 2.008,40         | 8.115,99         | 21.282,50           |
| 12ª Vara Criminal             | -                | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                   |
| 13ª Vara Cível                | 4.865,80         | 633,60           | 3.508,60         | 2.515,64         | 2.767,20          | 6.023,42         | 7.159,70         | 3.917,80         | 2.494,23          | 4.631,60         | 5.903,14         | 5.033,50         | 49.454,23           |
| 14ª Vara Cível                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                   |

**Kédima Pacifico Lyra**  
**Juiz de Direito**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2012**

| Comarca                       | Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Mai              | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro           | Novembro          | Dezembro         | Total             |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| <b>Belém</b>                  | <b>45.817,49</b> | <b>61.900,98</b> | <b>59.381,88</b> | <b>48.301,50</b> | <b>57.854,46</b> | <b>69.378,64</b> | <b>64.699,85</b> | <b>45.925,05</b> | <b>75.663,11</b> | <b>101.815,77</b> | <b>105.963,81</b> | <b>95.943,08</b> | <b>832.446,60</b> |
| Inicial - Libra - N. Identif. | 874,60           | 3.318,60         | 8.794,77         | 3.719,29         | 2.369,90         | 4.616,02         | 437,30           | 1.001,80         | 1.459,50         | 4.925,12          | 6.023,36          | 10.266,43        | 47.806,69         |
| Distrib, Contador e Partidor  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                | -                 |
| Secretaria do Fórum Cível     | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                | -                 |
| 1ª Vara Cível                 | 100,80           | 3.857,10         | 1.547,70         | 595,20           | 9.831,96         | 1.349,50         | 1.336,70         | 4.677,13         | 2.209,80         | 1.379,70          | 1.239,60          | 3.806,84         | 31.932,03         |
| 1ª Vara Infância/Juventude    | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                | -                 |
| 1ª Vara da Família            | 84,80            | 84,80            | 237,40           | 207,20           | 361,80           | 169,60           | 261,00           | 522,30           | 221,40           | 221,40            | -                 | 276,60           | 2.648,30          |
| 1ª Vara da Fazenda            | 378,90           | -                | 1.308,70         | 1.412,90         | 140,40           | 1.022,62         | 1.046,80         | 560,49           | 182,80           | -                 | -                 | 140,40           | 6.192,01          |
| 2ª Vara Cível                 | 1.834,80         | 9.601,79         | 3.850,64         | 3.261,20         | 4.365,90         | 1.455,20         | 245,00           | 263,30           | 1.937,83         | 602,00            | 1.026,80          | 352,40           | 28.596,96         |
| 2ª Vara da Família            | -                | 42,40            | 68,00            | 237,40           | 164,80           | 484,80           | -                | 1.262,20         | 922,20           | 497,90            | -                 | 198,80           | 3.876,50          |
| 2ª Vara da Fazenda            | -                | -                | 49,00            | -                | 849,84           | -                | -                | 151,00           | 91,40            | -                 | 637,30            | -                | 1.778,54          |
| 2ª Vara Juizad Viol Domest    | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                | -                 |
| 3ª Vara Cível                 | 2.286,50         | 133,80           | 1.057,70         | 1.818,00         | 771,70           | 669,00           | 147,00           | 1.048,60         | 2.141,50         | 133,80            | 1.811,80          | 867,80           | 12.887,20         |
| 3ª Vara da Família            | 270,40           | 620,30           | 538,00           | 42,40            | 230,80           | 127,20           | 389,30           | 1.135,40         | 262,20           | 1.065,70          | 1.710,80          | 452,10           | 6.844,40          |
| 3ª Vara da Fazenda            | 49,00            | 3.545,50         | 1.441,10         | -                | 979,70           | 584,11           | -                | 91,40            | 754,77           | 482,70            | 42,40             | -                | 7.950,68          |
| 4ª Vara Cível                 | 5.618,90         | 711,60           | 1.593,67         | 4.030,10         | 1.897,10         | 2.710,22         | 98,00            | 1.208,81         | 149,80           | 2.641,00          | 1.635,30          | 2.127,50         | 24.422,00         |
| 4ª Vara da Família            | 211,90           | 1.800,70         | 374,00           | 212,00           | -                | 483,70           | 1.088,60         | 296,80           | -                | 719,50            | 2.809,80          | 1.568,40         | 9.565,40          |
| 5ª Vara Cível                 | 1.822,20         | 5.164,65         | 1.947,50         | 2.168,00         | 838,88           | 5.343,78         | 1.655,82         | 3.354,20         | 1.590,30         | 323,20            | 1.494,35          | 1.155,06         | 26.857,94         |
| 5ª Vara da Família            | 169,60           | -                | 658,10           | 776,50           | 440,00           | 169,60           | 230,40           | 566,90           | 1.978,00         | 1.140,62          | 42,80             | 423,00           | 6.595,52          |
| 5ª Vara da Fazenda            | 1.360,93         | 2.504,58         | 2.590,40         | 5.463,95         | 5.005,81         | 4.077,19         | 5.670,81         | 4.153,24         | 3.663,14         | 6.528,14          | 3.547,08          | 3.163,55         | 47.728,80         |
| 6ª Vara Cível                 | 376,20           | 122,20           | 312,80           | 112,40           | 427,00           | 735,00           | 656,52           | 461,52           | 998,49           | 245,00            | 436,13            | 288,80           | 5.172,06          |
| 6ª Vara da Família            | 90,20            | 169,60           | 231,80           | 423,00           | 136,60           | 212,00           | 84,80            | 1.132,10         | 152,60           | 133,80            | 169,60            | -                | 2.936,10          |
| 6ª Vara da Fazenda            | 1.667,60         | 1.614,00         | 1.283,29         | 378,00           | 5.125,90         | 3.290,50         | 1.281,44         | 421,30           | 4.592,00         | 9.346,64          | 7.792,31          | 17.943,02        | 54.736,00         |
| 6ª Vara Criminal              | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                | -                 |
| 7ª Vara Cível                 | 997,60           | 2.243,50         | 2.704,80         | 3.577,44         | 984,10           | 948,60           | 315,20           | 3.050,60         | 1.400,30         | 4.095,57          | 3.824,60          | 3.220,60         | 27.362,91         |
| 7ª Vara da Família            | 98,00            | 260,90           | 814,80           | 91,40            | -                | 1.581,60         | 249,60           | 136,60           | 218,60           | 355,20            | 1.048,30          | 197,40           | 5.052,40          |
| 8ª Vara Cível                 | 584,00           | 2.883,90         | 622,20           | 42,40            | 2.151,70         | 1.685,80         | 329,80           | 1.507,38         | 1.270,66         | 1.386,90          | 814,80            | 1.682,07         | 14.941,61         |
| 8ª Vara da Família            | 91,40            | -                | 355,70           | 592,70           | 84,80            | 218,50           | 94,20            | -                | -                | 127,20            | 342,40            | -                | 1.906,90          |
| 9ª Vara Cível                 | 983,00           | 3.744,10         | 3.629,70         | 234,60           | 4.317,54         | 2.929,30         | 4.122,64         | 4.030,80         | 1.631,39         | 2.333,78          | 1.603,33          | 495,60           | 30.055,78         |
| 10ª Vara Cível                | 466,40           | 396,76           | 2.411,62         | 247,80           | 2.620,40         | 2.971,70         | 4.531,55         | 91,40            | 1.798,00         | 733,10            | 6.781,53          | 6.279,72         | 29.329,98         |
| 11ª Vara Cível                | 2.782,00         | 1.038,20         | 3.245,38         | 5.392,30         | 777,20           | 3.224,70         | 4.152,58         | 1.402,20         | 1.755,69         | 586,10            | 2.985,30          | 473,00           | 27.794,63         |

Data de emissão: 27/05/2014

1 de 4

*Kedima Pacifico Lyra*  
Juiza de Direito

S/LH

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2012**

| Comarca        | Janeiro  | Fevereiro | Março    | Abril    | Maió     | Junho    | Julho    | Agosto | Setembro | Outubro  | Novembro | Dezembro | Total     |
|----------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 12ª Vara Cível | 2.887,00 | 1.971,33  | 2.837,80 | 3.814,92 | 2.101,90 | 2.344,00 | 3.187,40 | 192,20 | 2.720,20 | 4.587,10 | 2.322,98 | 295,80   | 29.262,61 |
| 13ª Vara Cível | 149,80   | 192,20    | 1.261,52 | 129,80   | 1.573,70 | 242,70   | 1.759,00 | 679,13 | 3.294,30 | 4.063,79 | 1.792,00 | 3.148,10 | 18.266,14 |
| 14ª Vara Cível | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -      | -        | -        | -        | -        | -         |

Data de emissão: 27/05/2014

2 de 4

*S / 87*

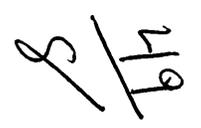
  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2013**

| Comarca                        | Janeiro          | Fevereiro        | Março             | Abril             | Maior             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro          | Outubro           | Novembro          | Dezembro         | Total               |
|--------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|---------------------|
| <b>Belém</b>                   | <b>60.026,24</b> | <b>85.306,07</b> | <b>168.982,46</b> | <b>156.100,77</b> | <b>113.913,43</b> | <b>73.328,90</b> | <b>72.054,20</b> | <b>80.908,98</b> | <b>110.077,61</b> | <b>121.691,87</b> | <b>108.331,44</b> | <b>77.268,25</b> | <b>1.227.976,20</b> |
| Inicial - Libra - N. Identif.  | 1.947,10         | 4.686,09         | 6.229,34          | 1.368,10          | 441,70            | 4.354,49         | 2.918,19         | 784,89           | 10.879,16         | 3.619,35          | 6.058,48          | 2.967,96         | 46.254,85           |
| 1ª Vara Cível                  | 1.140,10         | 3.100,80         | 2.920,90          | 4.661,19          | 5.042,10          | 813,62           | 3.487,20         | 351,40           | 1.106,70          | 3.133,06          | 1.678,41          | 1.046,40         | 28.461,88           |
| 1ª Vara Infância/Juventude     | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 1ª Vara da Família             | 42,40            | 84,80            | 322,40            | 857,20            | 42,40             | 42,40            | 169,60           | -                | 545,70            | 179,00            | 501,20            | -                | 2.787,10            |
| 1ª Vara da Fazenda             | 2.815,80         | 2.347,30         | 2.074,90          | 671,30            | 1.759,00          | 2.749,40         | 1.584,30         | 1.632,10         | 192,20            | 287,40            | 519,20            | 377,80           | 16.790,60           |
| 2ª Vara Cível                  | 926,01           | 388,20           | 443,80            | 2.536,90          | 551,20            | 176,20           | 612,20           | -                | 1.594,20          | 769,00            | 169,60            | 2.201,70         | 10.369,01           |
| 2ª Vara da Família             | 169,60           | -                | -                 | 127,20            | 127,20            | 230,80           | 254,40           | -                | 1.704,63          | 323,80            | 1.823,30          | 1.097,40         | 5.858,33            |
| 2ª Vara da Fazenda             | -                | -                | -                 | 384,10            | 2.265,80          | -                | -                | -                | 49,00             | 42,40             | 2.108,50          | -                | 5.207,40            |
| 2ª Vara Julzad Viol Domest     | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 2ª Pretoria Penal              | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 2ª Vara Criminal               | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 3ª Vara Cível                  | 98,00            | 1.265,40         | 1.412,20          | 3.138,50          | 1.249,91          | 783,36           | 2.543,29         | 3.407,80         | 3.370,30          | 3.422,31          | 1.999,50          | 2.289,50         | 24.980,07           |
| 3ª Vara da Família             | 1.480,60         | 254,40           | 1.086,86          | 348,60            | 1.089,80          | 1.148,50         | 169,60           | 376,10           | 42,40             | 169,80            | 378,10            | 88,00            | 6.632,56            |
| 3ª Vara da Fazenda             | 702,13           | 251,00           | 2.453,35          | 1.504,55          | 3.972,36          | 84,80            | 2.041,96         | 355,20           | 1.374,90          | 1.398,95          | 603,90            | 2.105,05         | 18.846,15           |
| 3ª Vara Criminal               | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 3ª Vara Julzado Viol.Doméstica | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 4ª Vara Cível                  | 1.639,40         | 289,50           | 143,20            | 6.892,20          | 7.644,62          | 485,30           | 1.405,30         | 5.497,30         | 1.253,37          | 1.209,25          | 912,50            | 194,80           | 27.586,74           |
| 4ª Vara da Família             | 212,00           | 772,40           | 1.816,80          | 1.144,92          | -                 | 263,80           | 263,80           | 84,80            | 345,80            | 42,40             | 212,00            | 185,30           | 5.144,02            |
| 4ª Vara Criminal               | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 5ª Vara Cível                  | 659,80           | 185,60           | 2.618,40          | 847,50            | 1.207,84          | 42,40            | -                | 237,40           | 286,40            | 1.217,40          | 1.124,80          | 1.635,60         | 10.062,94           |
| 5ª Vara da Família             | 212,00           | 267,60           | 84,80             | 133,80            | 169,60            | 442,80           | 128,80           | 1.075,80         | 1.788,90          | 84,80             | 84,80             | 545,70           | 5.029,40            |
| 5ª Vara da Fazenda             | 2.223,10         | 1.662,40         | 3.712,20          | 4.011,60          | 4.184,87          | 16.028,67        | 17.349,32        | 13.614,69        | 23.121,98         | 13.642,29         | 18.957,34         | 16.395,58        | 134.904,04          |
| 6ª Vara Cível                  | 116,80           | 511,93           | 845,70            | 583,10            | 1.100,28          | 67,80            | 658,40           | 1.401,20         | 826,90            | 1.763,17          | 482,05            | 240,60           | 8.597,93            |
| 6ª Vara da Família             | 824,20           | 1.026,80         | -                 | 1.289,90          | 306,20            | 84,80            | 143,20           | 427,00           | 91,40             | 441,60            | 1.611,10          | 42,40            | 6.288,60            |
| 6ª Vara da Fazenda             | 10.784,42        | 8.632,68         | 8.303,96          | 5.121,85          | 6.102,79          | 2.360,60         | 2.309,34         | 4.869,95         | 3.532,67          | 3.364,70          | 7.769,20          | 3.464,73         | 66.636,89           |
| 6ª Vara Criminal               | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 7ª Vara Cível                  | 1.004,20         | 2.648,40         | 1.898,20          | 2.523,70          | 3.614,10          | 3.811,30         | 2.216,40         | 1.014,50         | 2.599,06          | 4.333,81          | 10.917,85         | 6.130,00         | 42.711,52           |
| 7ª Vara da Família             | 93,40            | 341,00           | 670,38            | 94,20             | 1.485,00          | 605,80           | 133,80           | 228,00           | 1.201,70          | 881,00            | 927,40            | 453,60           | 7.115,28            |
| 7ª Vara Criminal               | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                 | -                 | -                 | -                | -                   |
| 8ª Vara Cível                  | 2.034,80         | 182,80           | 277,00            | 730,00            | 2.399,60          | 1.880,20         | 1.625,80         | -                | 133,80            | 91,40             | 4.136,80          | 906,20           | 14.398,40           |

Data de emissão: 27/05/2014

1 de 4

*Kédina Pacifico Lyra*  
 Juíza de Direito



  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS**  
**MAPA EVOLUTIVO DA ARRECAÇÃO DE CUSTAS FINAIS POR VARA DA COMARCA DE BELÉM - ANO 2013**

| Comarca            | Janeiro  | Fevereiro | Março    | Abril    | Maió      | Junho    | Julho    | Agosto   | Setembro | Outubro  | Novembro | Dezembro | Total     |
|--------------------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 6ª Vara da Família | 261,00   | 127,20    | 212,00   | 2.241,90 | 84,80     | 602,10   | -        | -        | 222,60   | 245,20   | 408,20   | 84,80    | 4.489,80  |
| 8ª Vara Criminal   | -        | -         | 183,80   | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | 183,80    |
| 9ª Vara Cível      | 1.643,22 | 4.373,40  | 5.142,70 | 1.290,90 | 887,53    | 2.299,66 | 321,00   | 140,40   | 3.407,87 | 848,14   | 2.497,30 | 2.357,14 | 25.309,28 |
| 9ª Vara Criminal   | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         |
| 10ª Vara Cível     | 2.856,80 | 1.221,80  | 3.744,91 | 2.129,80 | 2.311,00  | 2.354,44 | 5.119,38 | 954,80   | 1.736,40 | 6.034,00 | 628,40   | 2.397,32 | 31.489,03 |
| 10ª Vara Criminal  | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         |
| 11ª Vara Cível     | 3.119,30 | 387,20    | 188,40   | 1.366,00 | 1.316,70  | 9.008,70 | 7.932,30 | 7.328,00 | 3.636,80 | 3.460,25 | 2.655,60 | 1.851,90 | 42.250,15 |
| 11ª Vara Criminal  | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         |
| 12ª Vara Cível     | 1.681,80 | 880,60    | 49,00    | 3.684,04 | 1.716,70  | 2.573,30 | 1.357,91 | -        | 331,50   | 609,00   | 3.113,70 | -        | 15.997,55 |
| 12ª Vara Criminal  | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         |
| 13ª Vara Cível     | 2.552,27 | 4.840,12  | 3.242,78 | 3.985,13 | 25.893,74 | 2.642,34 | 1.201,00 | 1.611,10 | -        | -        | -        | -        | -         |
| 14ª Vara Cível     | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | 2.058,11 | 613,10   | 313,50   | 48.953,19 |
|                    | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         |

Data de emissão: 27/05/2014

8/50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – SFJ

REGIÃO JUDICIÁRIA CENTRAL – BELÉM  
VARAS DE FAZENDA

Evolução da Arrecadação Judicial – 2013<sup>o</sup>  
(Custas: iniciais, intermediárias e finais)  
Valores em R\$

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| 7ª Vara de Fazenda | 1.428,40            |
| 6ª Vara de Fazenda | 94.773,80           |
| 1ª Vara de Fazenda | 113.764,41          |
| 3ª Vara de Fazenda | 123.763,67          |
| 2ª Vara de Fazenda | 127.164,80          |
| 5ª Vara de Fazenda | 152.180,44          |
| 4ª Vara de Fazenda | 587.547,76          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>1.200.623,28</b> |

REGIÃO JUDICIÁRIA CENTRAL – BELÉM  
VARAS DE FAZENDA

Evolução da Arrecadação Judicial – 2014<sup>o</sup>  
(Custas: iniciais, intermediárias e finais)  
Valores em R\$

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 6ª Vara de Fazenda | 30.482,97         |
| 7ª Vara de Fazenda | 43.286,26         |
| 2ª Vara de Fazenda | 46.473,04         |
| 3ª Vara de Fazenda | 49.459,50         |
| 1ª Vara de Fazenda | 59.684,04         |
| 5ª Vara de Fazenda | 198.985,65        |
| 4ª Vara de Fazenda | 205.281,97        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>633.653,43</b> |

OBS: A 4ª VARA É A QUE MAIS ARRECADA ENTRE AS VARAS DE FAZENDA.

51  
8



52  
8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – SFJ

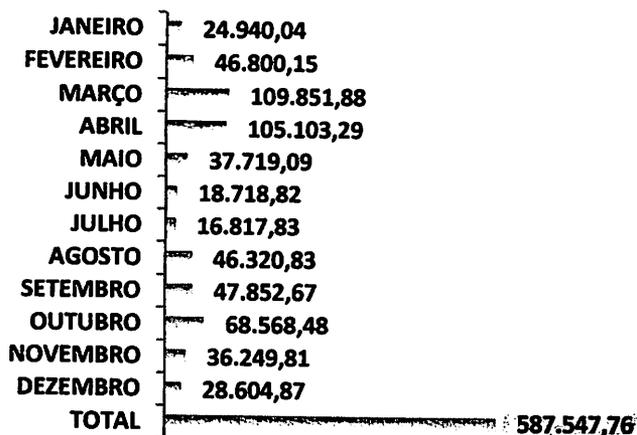
**REGIÃO JUDICIÁRIA CENTRAL – BELÉM**

**4ª VARA DE FAZENDA**

**Evolução da Arrecadação Judicial 2013**

(Custas: iniciais, intermediárias e finais)

Valores em R\$



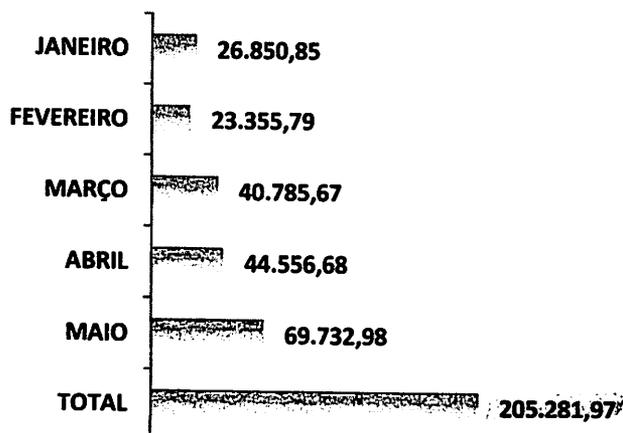
**REGIÃO JUDICIÁRIA CENTRAL – BELÉM**

**4ª VARA DE FAZENDA**

**Evolução da Arrecadação Judicial – 2014**

(Custas: iniciais, intermediárias e finais)

Valores em R\$





53  
S

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CÍVEL

Memo nº 04/2014

Belém, 10 de junho de 2014.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRAL DE MANDADOS



Exma. Sra. Juíza,

Protocolo: 011/2014/00000  
Substância: PROVAÇÃO DO FÓRUM CÍVEL  
Data: 10/06/2014 10:01:05  
Assinado por: SRA. MÉRICA OLINTHA COSTA COELHO

Em atenção ao Ofício 062/2014-GJ/4ª VFP de Vossa Excelência, datado de 23/05/2014, referente a determinação para notificar os senhores Oficiais de justiça lotados no Serviço de Execução Fiscal (SEF), com a finalidade de devolverem os mandados com prazo excedido há mais de 30 (trinta) dias para cumprimento, vimos informar que estes foram notificados, recebendo uma cópia do Ofício, conforme documento de notificação datado e assinado pelos mesmos. Informo, ainda, que o último Oficial a ser notificado foi o Sr. Edvaldo Pinto Gama em 09/06/2014. Ao demais, deixo de notificar a senhora Oficiala de justiça Gisele Augusta Fontes Gato em razão da mesma encontrar-se de Licença Maternidade até o dia 10 de outubro de 2014. Acrescento que segue em anexo, os relatórios analíticos de documentos não devolvidos dos senhores Oficiais de justiça que não possuem mandados em atraso.

Cumpre-nos informar que o relatório enviado junto com o Ofício 062/2014-GJ/4ª VFP indica os mandados **tramitados para a central**, ou seja, não indica os mandados distribuídos aos senhores oficiais de justiça a mais de 30 (trinta) dias. Encaminho, outrossim, relatório extraído do libra hoje, referente aos Oficiais do NEF que possuem mandados atrasados há mais de 30 dias.

Respeitosamente,

Mércia Olínta Costa Coelho  
Oficiala de Justiça Avaliadora – Mat.:9417-0  
Coordenadora do Núcleo de Execução Fiscal em exercício

À  
Exma. Sra.  
**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
Juíza da 4ª Vara de Fazenda Pública de Belém  
NESTA

Notificação do Ofício nº 062/2014-GJ/4ª VFP (oriundo da 4ª Vara de Fazenda e recebimento de cópia do mesmo e do relatório extraído do libra de mandados distribuídos há mais de 30 dias em 02/06/2014)

54

|    |   |  |
|----|---|--|
| 01 | ANA PATRÍCIA TEIXEIRA COELHO LAGES        | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 02 | ÂNGELO CORREA LOBATO NETO                 | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 03 | CÉLIO AUGUSTO OLIVEIRA SIMÕES             | <i>[Handwritten signature]</i> 03/06/14              |
| 04 | DANIEL DOS REIS BARBOSA                   | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 05 | EDVALDO PINTO GAMA                        | * <i>[Handwritten signature]</i>                     |
| 06 | FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY (MOSQUEIRO)   | NÃO POSSUI MANDADOS CONFORME CONSULTA                |
| 07 | GISELE AUGUSTA FONTES GATO                |  |
| 08 | GLÁUCIA ARAÚJO BITTENCOURT                | * <i>[Handwritten signature]</i>                     |
| 09 | KINGSLEY CORREA LAUZID                    | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 10 | LEILA CRISTINA PANTOJA DO AMARAL FAGUNDES | * <i>[Handwritten signature]</i>                     |
| 11 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS (MOSQUEIRO)        | NÃO POSSUI   |
| 12 | MARCOS PAULO LEAL BORGES                  |  |
| 13 | MÔNICA PIMENTEL ALVES PEREIRA             | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 14 | NILCE DE OLIVEIRA CASTRO                  | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 15 | NOELIA ALVES NOBRE SALES                  | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 16 | PAULO TEIXEIRA DA ROCHA                   | * <i>[Handwritten signature]</i>                     |
| 17 | PEDRO ALEXANDRE AMORIM MOREIRA            | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 18 | RENATA LARA COIADO                        | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 19 | RICARDO HEITOR MELLO DE MAGALHÃES SOUSA   | * <i>[Handwritten signature]</i>                     |
| 20 | SILVIA HELENA GUIMARÃES BARROS            | Não possui mandados conform consulta anexa do Libra. |
| 21 | SUE ANN DE BACELAR DOWICH                 | * <i>[Handwritten signature]</i> 03/06/14            |
| 22 | TATIANA MAGALHAES COSENZA                 | * <i>[Handwritten signature]</i> 03/06/14            |
| 23 | THIAGO CESAR DA SILVA PEREIRA LIMA        | * <i>[Handwritten signature]</i> 03/06/14            |
| 24 | VICENTE DE PAULO MATEUS (MOSQUEIRO)       | * <i>[Handwritten signature]</i> 02/06/14            |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

55  
S

Ofício nº 062/2014-GJ/4ª VFP

Belém, 23 de maio de 2014.

**PREZADA SENHORA:**

Através do presente, considerando a CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA que será realizada pela Corregedoria de Justiça da RMB nesta unidade judiciária, determino a Vossa Senhoria que **NOTIFIQUE** os Oficiais de Justiça encarregados das diligências junto à 4ª Vara de Fazenda Pública (NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL), a fim de devolverem os mandados com prazo excedido há mais de 30 (trinta) dias para cumprimento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, identificados no **relatório de mandados não devolvidos** extraído do Sistema Libra, cuja cópia segue em anexo.

Outrossim, informo que a não devolução dos mandados no prazo estipulado, ensejará a adoção das medidas cabíveis por este Juízo.

Atenciosamente.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**

**ILMA. SRA.**  
**ELIANE SANTIAGO MACHADO**  
**COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CIVEL - BELÉM**  
**NESTA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 201401040005  
Extensão: PROTOCOLO DO FÓRUM CIVEL - FÓRUM  
Data: 26/05/2014 11:10:24:02  
Destino: 001 - CENTRAL DE MANDADOS CIVEL BELÉM



PROTOCOLO DO JUIZADO  
**CÓPIA**



56  
8

~~Mandados não devolvidos há mais de 30 dias~~

Comarca: Belém

Origem: ~~SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM~~

| Código do Documento | Origem                                    | Destino                            | Data da tramitação | Qtde. de Dias |
|---------------------|---|------------------------------------|--------------------|---------------|
| 2006.01162435-07    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 09/02/06 00:00     | 3025          |
| 2005.00823330-35    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 03/10/05 00:00     | 3154          |
| 2005.00822547-56    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 22/09/05 00:00     | 3165          |
| 2005.00823331-32    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 26/01/05 00:00     | 3404          |
| 2004.00690526-20    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 18/11/04 00:00     | 3473          |
| 2004.00691281-83    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 05/08/04 00:00     | 3578          |
| 2004.00690523-29    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 19/04/04 00:00     | 3686          |
| 2004.00691291-53    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 23/03/04 00:00     | 3713          |
| 2004.00691211-02    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 22/03/04 00:00     | 3714          |
| 2004.00691279-89    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 16/03/04 00:00     | 3720          |
| 2004.00691210-05    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 15/03/04 00:00     | 3721          |
| 2004.00691282-80    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 15/03/04 00:00     | 3721          |
| 2004.00691283-77    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 11/03/04 00:00     | 3725          |
| 2003.00617066-65    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 25/11/03 00:00     | 3832          |
| 2003.00617067-62    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 25/11/03 00:00     | 3832          |
| 2003.00617064-71    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 07/02/03 00:00     | 4122          |
| 2001.00487069-20    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 13/09/01 00:00     | 4635          |
| 2000.00418182-23    | SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM | CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BELEM | 23/11/00 00:00     | 4929          |

Total: 1352

Protocolo: 2014001012895  
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DE JUSTIÇA  
Data: 02/06/2014 / 15:50:59  
Destino: 001 - SEC 4A VARA FAZENDA



**FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL  
CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CÍVEL**

Ofício nº 109/2014

Belém, 02 de junho de 2014.

R. h.  
Ao Diretor de Secretaria para  
relacionar a documentação de  
correição, a realizar-se no período  
de 10 a 12/06/2014. Belém, 04/06/14.

Exma. Juíza Kédima Pacífico Lyra,

*Kédima Lyra*  
Kédima Pacífico Lyra  
Juíza de Direito

Acuso o recebimento do Ofício nº 062/2014/GJ/4ª VFP em 30 de maio de 2014 na Central de Mandados do Fórum Cível, bem como informo a V. Exa que as notificações dos Oficiais de Justiça estão em curso e que assim que notificados as respectivas notificações serão enviadas a V. Exa.

Com efeito, para fornecer a V. Exa informações precisas é necessário esclarecer que no relatório anexo ao Ofício nº 062/2014/GJ/4ª VFP constam mandados que já foram devolvidos à 4ª Vara de Fazenda de Belém (exemplo 20100174810068) e outros que não identificamos recebimento na Central de Mandados (exemplo 20000041818223). Desta forma, nem todos os mandados relacionados no relatório enviado estão pendentes de devolução à Vara.

Nessa vereda, envio, **anexos, planilhas e relatórios** concernentes aos mandados que em conformidade com o sistema libra, acessível à Central de Mandados do Fórum Cível, encontram-se em poder dos Oficiais de Justiça na presente data.

Vale ressaltar, ainda, que não há mandados pendentes de distribuição na Central de Mandados do Fórum Cível oriundos da 4ª Vara de Fazenda de Belém.

Em derradeiro, esclareço a V. Exa que o Controle de devolução de mandados realizado pela Central de Mandados está considerando o prazo de 60 (sessenta) dias, prazo máximo em que a ordem judicial poderá permanecer sob a responsabilidade do Oficial de Justiça, em conformidade com o Provimento nº 004/2014 da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, sendo que para análise de periodicidade da produtividade dos Oficiais de Justiça está sendo considerado o prazo de 30 (trinta) dias, periodicidade acompanhada pela Direção do Fórum Cível no Processo Administrativo de Controle Interno realizado mensalmente.

Respeitosamente,

*Eliane Santiago Machado*  
Eliane Santiago Machado  
Coordenadora da Central de Mandados do Fórum Cível

Exma. Sra.  
KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
DD. Juíza Titular da 4ª Vara de Fazenda de Belém  
NESTA

58  
/

QUANTIDADE DE PETIÇÕES – 10/06/2014

Petições vista/Ag. Petição (falta guardar nos lotes) - 332 petições

Petições 0/499 – 83 petições

Petições 500/999 – 88 petições

Petições 1.000 - 149 petições

Petições 2.000/2.499 – 107 petições

Petições 2.500/2.999 – 165 petições

Petições 3.000/3.499 – 177 petições

Petições 3.500/3.999 - 151 petições

Petições 4.000/4.499 – 167 petições

Petições 4.500/4.999 – 165 petições

Petições 5.000 – 178 petições

Petições 6.000 – 149 petições

Petições 7.000 – 210 petições

Petições 8.000 – 92 petições

Petições 9.000 – 30 petições

Petições 10.000 – 13 petições

Petições 11.000 – 11 petições

Petições 12.000 – 16 petições

Petições 13.000 – 26 petições

Petições 14.000 – 29 petições

Petições 15.000 – 2 petições

TOTAL DE 2.339 PETIÇÕES NO DIA 10/06/2014



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

59  
8

**Carga ao MP/Advogado/Defensor**

**Comarca:** Belém

**Origem:** SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| Código do Processo        | Tipo Movimento     | Destino                                   | Data de Envio | Qtde. Dias | Observação  |
|---------------------------|--------------------|---|---------------|------------|---|
| 0012773-05.2005.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/05/2010    | 1489       | autos com 10 fls - Dr. Juracy Marques Tavares (OAB/PA 2988) 6823-2001                           |
| 0015910-26.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/02/2007    | 2674       | DRA CYDIA EMY RIBEIRO FONE 81115159   |
| 0019827-35.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 14/04/2008    | 2248       | Dr. José Maria de Farias, OAB/PA 7066, fone 9639-3195   |
| 0009724-13.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 06/12/2002    | 4204       | D   |
| 0041288-48.2011.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA            | 10/04/2012    | 791        | VISTAS A DRA IONE ARRAIS OLIVEIRA ATRAVES DA ESTAGIÁRIA LUCIANA DE SOUZA CONDE - 3206196        |
| 0042585-90.2011.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR             | 08/11/2012    | 579        | fl. 5   |
| 0001281-62.2006.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 03/07/2008    | 2168       | Dr. Loris Neves OAB/PA 2056 - fone: 32570451  |
| 0023125-35.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/08/2002    | 4319       | D   |
| 0012696-91.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 03/07/2002    | 4360       | D   |
| 0025081-52.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 28/12/2000    | 4912       |   |
| 0048283-54.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 23/03/2001    | 4827       |   |
| 0029461-74.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 16/04/2001    | 4803       |   |
| 0025143-33.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 18/04/2008    | 2244       |   |
| 0031976-33.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 14/03/2002    | 4471       | D   |
| 0041216-55.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | RAMUNDO NONATO BRAGA                      | 30/09/2010    | 1349       | TRAVESSA HUMAITÁ, CONJUNTO D FERNANDO, 31 - 3246-4837 (AUTOS COM 17 FLS.)                       |
| 0013836-88.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIO LOPES LOURENCO                    | 19/03/2012    | 813        | autos com 07 fls.   |
| 0025697-97.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | FABIO LUIS FERREIRA MOURAO                | 02/07/2013    | 343        |   |
| 0047397-38.2010.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA             | 09/05/2014    | 32         |   |
| 0029749-34.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 08/08/2008    | 2132       | Dr. Ferdinando Domingues, OAB/PA 1421, fone 3254-2591   |
| 0006649-62.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 23/03/2001    | 4827       |   |
| 0009596-71.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 10/05/2001    | 4780       |   |
| 0044236-32.2010.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | NEOMIZIO LOBO NOBRE                       | 04/10/2013    | 249        | com 238   |
| 0016462-45.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | NEOMIZIO LOBO NOBRE                       | 04/10/2013    | 249        | com 109   |
| 0041417-82.2013.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO | 07/05/2014    | 34         | vista ao Adv. Antonio neto, através da estagiaria Camilla Tavares dos Santos Rg. 6399030 espipa |
| 0051711-33.2012.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | JANAYNA JEYSE SERRA DE OLIVEIRA           | 10/06/2014    | 0          | vista a Dr. Janayna Miranda os autos com numero de folhas 54                                    |
| 0038779-44.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 18/06/2003    | 4010       |   |
| 0022194-34.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 19/11/2004    | 3491       |   |
| 0045936-47.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR             | 08/11/2012    | 579        | fl. 07  |
| 0031417-65.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS B T DE CASTRO   | 02/07/2013    | 343        |   |
| 0041950-71.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIA IZABEL OZORIO                     | 31/10/2013    | 222        |   |
| 0011056-96.2007.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/05/2010    | 1489       | autos com 62 fls - Dr. Juracy Marques Tavares (OAB/PA 2988) 6823-2001                           |
| 0017374-78.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 19/10/2001    | 4617       | A   |



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

60  
S

**Carga ao MP/Advogado/Defensor**

**Comarca:** Belém

**Origem:** SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| <b>Código do Processo</b> | <b>Tipo Movimento</b> | <b>Destino</b>                           | <b>Data de Envio</b> | <b>Qtde. Dias</b> | <b>Observação</b>   |
|---------------------------|-----------------------|--|----------------------|-------------------|---|
| 0024847-79.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 18/12/2001           | 4557              | J   |
| 0004915-78.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002           | 4319              | H   |
| 0025428-84.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES            | 28/08/2012           | 651               |   |
| 0035004-96.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012           | 579               | Rs. 08  |
| 0060844-03.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE             | 04/04/2013           | 432               |   |
| 0016922-73.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 23/08/2007           | 2483              |   |
| 0014981-15.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 18/05/2001           | 4771              | D   |
| 0015351-84.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002           | 4319              | H   |
| 0028988-35.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 06/12/2002           | 4204              | D   |
| 0016575-20.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012           | 579               | Rs. 34  |
| 0048448-05.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | ANTONIO LOPES LOURENCO                   | 19/09/2013           | 264               |   |
| 0014900-74.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 03/07/2008           | 2168              | Dr. Loris Neves OAB/PA 2056 - fono: 32570451  |
| 0012094-94.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 02/01/2001           | 4908              |   |
| 0015348-02.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002           | 4319              | H   |
| 0023062-80.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 15/09/2008           | 2094              |   |
| 0007132-72.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 16/04/2001           | 4803              |   |
| 0026981-58.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 08/07/2008           | 2163              | DR JOÃO LUIS ROLIM DE CASTRO  |
| 0013439-62.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 18/04/2001           | 4801              |   |
| 0034646-90.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 05/10/2010           | 1344              | Através do estagiário Djalma bezerra neto - oab 5569-E                              |
| 0019520-68.2007.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 03/03/2010           | 1560              | Dr. José Moreira, OAB/PA 1538. fono 9145-0126 (autos com 14 Rs)                     |
| 0020285-73.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002           | 4319              | D   |
| 0006802-73.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 16/04/2001           | 4803              |   |
| 0003569-81.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 19/01/2007           | 2699              |   |
| 0017776-71.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 14/03/2005           | 3376              | 210503  |
| 0003515-13.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 22/07/2010           | 1419              | DR ANDREI MONTOVANI FONE 91569185   |
| 0023932-74.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | AO ADVOGADO                              | 30/08/2000           | 5032              |   |
| 0024016-63.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | JOSE DA ROCHA MOREIRA                    | 18/04/2011           | 1149              |   |
| 0014491-14.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012           | 579               | Rs. 14  |
| 0015507-75.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO    | ROSA MARIA MORAES BAHIA                  | 10/06/2014           | 0                 | DRª ROSA MARIA BAHIA  |
| 0005836-48.2009.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR    | SALA DA DEFENSORIA PUBLICA (FORUM CIVEL) | 10/06/2014           | 0                 | DR ANDERSON DA SILVA PEREIRA  |
| 0021886-44.2012.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR    | AO DEFENSOR PUBLICO                      | 28/05/2014           | 13                | vista a Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO Nº 55588706 . ATRAVES DA SERVIDORA |
| 0014095-80.2000.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR    | AO DEFENSOR PUBLICO                      | 12/08/2002           | 4320              | D   |



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

61  
8

Carga ao MP/Advogado/Defensor

Comarca: Belém

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| <b>Código do Processo</b> | <b>Tipo Movimento</b> | <b>Destino</b>  | <b>Data de Envio</b> | <b>Qtde. Dias</b> | <b>Observação</b> |
|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 0023863-39.2005.8.14.0301 | VISTAS AO PROMOTOR    | JUSTICA FEDERAL | 12/12/2006           | 2737              | 169305-b          |

Total: 65



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

62  
8

Carga ao MP/Advogado/Defensor

Comarca: Belém

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| Código do Processo        | Tipo Movimento     | Destino                                   | Data de Envio | Qtde. Dias | Observação   |
|---------------------------|--------------------|---|---------------|------------|--|
| 0012773-05.2005.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/05/2010    | 1489       | autos com 10 fs - Dr. Juracy Marques Tavares (OAB/PA 2986) 8823-2001                           |
| 0015910-26.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/02/2007    | 2674       | DRA CYDIA EMY RIBEIRO FONE 81115159  |
| 0019827-35.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 14/04/2008    | 2248       | Dr. José Maria de Farias, OAB/PA 7966, fone 9639-3195  |
| 0009724-13.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 06/12/2002    | 4204       | D  |
| 0041288-48.2011.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA            | 10/04/2012    | 791        | VISTAS A DRA IONE ARRAIS OLIVEIRA ATRAVES DA ESTAGIARIA LUCIANA DE SOUZA CONDE - 3206198       |
| 0042585-90.2011.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR             | 08/11/2012    | 579        | fs. 5  |
| 0001281-62.2006.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 03/07/2008    | 2168       | Dr. Lora Neves OAB/PA 2056 - fone 32570451   |
| 0023125-35.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/08/2002    | 4319       | D  |
| 0012696-91.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 03/07/2002    | 4360       | D  |
| 0025081-52.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 28/12/2000    | 4912       |  |
| 0048283-54.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 23/03/2001    | 4827       |  |
| 0029461-74.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 16/04/2001    | 4803       |  |
| 0025143-33.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 18/04/2008    | 2244       |  |
| 0031976-33.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 14/03/2002    | 4471       | D  |
| 0041216-55.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | RAIMUNDO NONATO BRAGA                     | 30/09/2010    | 1349       | TRAVESSA HUMAITÁ, CONJUNTO D FERNANDO, 31 - 3245-4837 (AUTOS COM 17 FLS.)                      |
| 0013836-88.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIO LOPES LOURENCO                    | 19/03/2012    | 813        | autos com 07 fs.   |
| 0025697-97.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | FABIO LUIS FERREIRA MOURAO                | 02/07/2013    | 343        |  |
| 0047397-38.2010.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA             | 09/05/2014    | 32         |  |
| 0029749-34.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 08/08/2008    | 2132       | Dr. Ferdinando Domingos, OAB/PA 1421, fone 3254-2591   |
| 0006649-62.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 23/03/2001    | 4827       |  |
| 0009596-71.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 10/05/2001    | 4780       |  |
| 0044236-32.2010.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | NEOMIZO LOBO NOBRE                        | 04/10/2013    | 249        | com 238  |
| 0016462-45.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | NEOMIZO LOBO NOBRE                        | 04/10/2013    | 249        | com 109  |
| 0041417-82.2013.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO | 07/05/2014    | 34         | vista ao Adv. Antonio Neto, através da estagiária Camila Tavares dos santos Pg: 6399030 esp/pe |
| 0051711-33.2012.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | JANAYNA JEYSE SERRA DE OLIVEIRA           | 10/06/2014    | 0          | vista a Dr. Janayna Miranda, os autos com numero de folhas 54                                  |
| 0038779-44.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 18/06/2003    | 4010       |  |
| 0022194-34.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 19/11/2004    | 3491       |  |
| 0045936-47.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR             | 08/11/2012    | 579        | fs. 07   |
| 0031417-65.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ROSOMIRO CLODOLDO ARRAIS B T DE CASTRO    | 02/07/2013    | 343        |  |
| 0041950-71.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIA IZABEL OZORIO                     | 31/10/2013    | 222        |  |
| 0011056-96.2007.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 13/05/2010    | 1489       | autos com 62 fs - Dr. Juracy Marques Tavares (OAB/PA 2986) 8823-2001                           |
| 0017374-78.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                               | 19/10/2001    | 4617       | A  |



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

63  
8

Carga ao MP/Advogado/Defensor

Comarca: Belém

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| Código do Processo        | Tipo Movimento     | Destino                                  | Data de Envio | Qtde. Dias | Observação  |
|---------------------------|--------------------|--|---------------|------------|---|
| 0024847-79.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 18/12/2001    | 4557       | J   |
| 0004915-78.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002    | 4319       | H   |
| 0025428-84.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES            | 28/08/2012    | 651        |   |
| 0035004-96.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012    | 579        | Rs. 08  |
| 0060844-03.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE             | 04/04/2013    | 432        |   |
| 0016922-73.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 23/08/2007    | 2483       |   |
| 0014981-15.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 18/05/2001    | 4771       | D   |
| 0015351-84.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002    | 4319       | H   |
| 0028988-35.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 06/12/2002    | 4204       | D   |
| 0016575-20.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012    | 579        | Rs. 34  |
| 0048448-05.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ANTONIO LOPES LOURENCO                   | 19/09/2013    | 264        |   |
| 0014900-74.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 03/07/2008    | 2168       | Dr. Loris Neves OAB/PA 2056 - fone 32570451                                       |
| 0012094-94.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 02/01/2001    | 4908       |   |
| 0015348-02.1999.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002    | 4319       | H   |
| 0023062-80.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 15/09/2008    | 2094       |   |
| 0007132-72.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 16/04/2001    | 4803       |   |
| 0026981-58.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 08/07/2008    | 2163       | DR JOÃO LUIS ROLIM DE CASTRO  |
| 0013439-62.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 18/04/2001    | 4801       |   |
| 0034646-90.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 05/10/2010    | 1344       | Através do estagiário Djalma bezerra neto - oab 5569-E                            |
| 0019520-68.2007.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 03/03/2010    | 1560       | Dr. José Moreira, OAB/PA 1538, fone 9145-0128 (autos com 14 fs.)                  |
| 0020285-73.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 13/08/2002    | 4319       | D   |
| 0006802-73.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 16/04/2001    | 4803       |   |
| 0003569-81.2002.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 19/01/2007    | 2699       |   |
| 0017776-71.2003.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 14/03/2005    | 3376       | 210603  |
| 0003515-13.2009.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 22/07/2010    | 1419       | DR ANDREI MONTOVANI FONE 91589185   |
| 0023932-74.2000.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | AO ADVOGADO                              | 30/08/2000    | 5032       |   |
| 0024016-63.2001.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | JOSE DA ROCHA MOREIRA                    | 18/04/2011    | 1149       |   |
| 0014491-14.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR            | 08/11/2012    | 579        | Rs. 14  |
| 0015507-75.2008.8.14.0301 | VISTAS AO ADVOGADO | ROSA MARIA MORAES BAHIA                  | 10/06/2014    | 0          | DRA ROSA MARIA BAHIA  |
| 0005836-48.2009.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR | SALA DA DEFENSORIA PUBLICA (FORUM CIVEL) | 10/06/2014    | 0          | DR ANDERSON DA SILVA PEREIRA  |
| 0021886-44.2012.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR | AO DEFENSOR PUBLICO                      | 28/05/2014    | 13         | vista a Dra JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO Nº 5558706 , ATRAVES DA SERVIDORA |
| 0014095-80.2000.8.14.0301 | VISTAS AO DEFENSOR | AO DEFENSOR PUBLICO                      | 12/08/2002    | 4320       | D   |



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**  
**Libra - Sistema de Gestão de Processos Judiciais**

64  
8

Carga ao MP/Advogado/Defensor

Comarca: Belém

Origem: SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM

| Código do Processo        | Tipo Movimento     | Destino         | Data de Envio | Qtde. Dias | Observação |
|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------|------------|------------|
| 0023863-39.2005.8.14.0301 | VISTAS AO PROMOTOR | JUSTICA FEDERAL | 12/12/2006    | 2737       | 1693705-b  |

Total: 65



Sistema de Conta Única  
Relatório de Comarca e Vara

Comarca: BELEM

Vara: 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

| Titular   | CPF/CNPJ       | Processo             | SubConta   | Saldo      |
|---|----------------|----------------------|------------|------------|
| HELIO DA MOTA GUEIROS                             | 00000000000000 | 00019032720008140301 | 0266045146 | 138,43     |
| MARIA HELENA RODRIGUES MESQUITA                   | 13098926287    | 00301609420128140301 | 1283118412 | 1.105,10   |
| RICARDO NUNES DOS SANTOS                          | 98103121215    | 00575831220098140301 | 1080114129 | 1.460,49   |
| LEITE CARDOSO ADVOGADOS                           | 14770281000176 | 00544723720128140301 | 1300199018 | 2.228,98   |
| ODMAR FERREIRA                                    | 31280650710    | 00420743320088140301 | 1181113862 | 2.566,54   |
| JOAO AUGUSTO MARINHO                              | 00449083268    | 00394384220098140301 | 1000114380 | 2.731,84   |
| CONFECOES GUARARAPES S/A                          | 08402943000152 | 00384807920098140301 | 1283117578 | 3.165,81   |
| PALMYRA FRANCISCO DA ROCHA E SILVA                | 00004251253    | 00135544320088140301 | 0800116044 | 4.324,54   |
| DANIELLA DE GOIS ARISTON BARION                   | 01478464712    | 00268795720088140301 | 0800117239 | 4.440,86   |
| COHAB PARA  | 04887055000116 | 00067408720098140301 | 1000111772 | 4.600,90   |
| ESMERILDA DOS SANTOS NASCIMENTO                   | 26910349253    | 00368565120098140301 | 1000115092 | 4.923,69   |
| JUIZO 2ª VARA FAZ. PUB. MONTES CLAROS             | 00000000000000 | 00056220920078140301 | 0200100511 | 7.416,05   |
| RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO                   | 42864046253    | 00459317220098140301 | 1000112690 | 7.716,03   |
| NIVALDO ARAUJO DO NASCIMENTO                      | 04643771453    | 00155629120088140301 | 0800115388 | 8.622,00   |
| LAZARO FERREIRA LOBO                              | 07676026253    | 00390323520098140301 | 1080111922 | 8.663,13   |
| SOC. CIVIL COLEGIO MODERNO                        | 04894580000169 | 00316242120098140301 | 0900115602 | 9.461,93   |
| BANCO DO BRASIL S/A                               | 00000000000191 | 00169048720048140301 | 1283112400 | 21.150,21  |
| EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES | 33530486000129 | 00319749320088140301 | 0811111485 | 41.125,77  |
| BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A                 | 60746948000112 | 00401906520098140301 | 1181111198 | 49.777,38  |
| MAXIMO MOURA LIMA                                 | 66175860268    | 00084723920088140301 | 1000118924 | 51.694,57  |
| IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO                     | 00059030259    | 00130008920038140301 | 1000119162 | 58.578,35  |
| FERNANDO GOMES DA SILVA                           | 09864393200    | 00124097920058140301 | 1000118002 | 156.910,41 |
| CARLOS LEONILDO DA SILVA PINHEIRO                 | 18972578215    | 00064582120088140301 | 1000119135 | 174.769,77 |
| BANCO DO BRASIL S/A                               | 00000000408948 | 00050794220048140301 | 1181115615 | 175.126,16 |
| IBI PROMOTORA DE VENDA LTDA                       | 74481201009060 | 00232413220098140301 | 0900114795 | 199.585,57 |
| BANCO ABN AMRO REAL S/A                           | 33066408021465 | 00010454420098140301 | 1181112551 | 422.604,89 |

65



Sistema de Conta Única  
Relatório de Comarca e Vara

Comarca: BELEM

Vara: 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

| Titular                                  | CPF/CNPJ       | Processo             | SubConta   | Saldo        |
|--|----------------|----------------------|------------|--------------|
| THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA             | 90347840000118 | 00578218220118140301 | 1282117671 | 843.926,55   |
| TOTAL DA 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL : |                |                      |            | 2.258.615,68 |
| TOTAL DA COMARCA DE BELEM :              |                |                      |            | 2.258.615,68 |

8/99



Sistema de Conta Única  
Relatório de Contas sem movimentações

Comarca: BELEM

Vara: 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

| Titular   | CPF/CNPJ       | Processo             | SubConta   | Classe          | Saldo     |
|---|----------------|----------------------|------------|-----------------|-----------|
| Juizo 2ª Vara Faz. Pub. Montes Claros             | 00000000000000 | 00056220920078140301 | 0200100511 | NÃO INFORMADA   | 7416,05   |
| HELIO DA MOTA GUEIROS                             | 00000000000000 | 00019032720008140301 | 0266045146 | NÃO INFORMADA   | 138,43    |
| NIVALDO ARAUJO DO NASCIMENTO                      | 04643771453    | 00155629120088140301 | 0800115388 | NÃO INFORMADA   | 8622      |
| PALMYRA FRANCISCO DA ROCHA E SILVA                | 00004251253    | 00135544320088140301 | 0800116044 | NÃO INFORMADA   | 4324,54   |
| DANIELLA DE GOIS ARISTON BARION                   | 01478464712    | 00268795720088140301 | 0800117239 | CLASSE MIGRAÇÃO | 4440,86   |
| EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES | 33530486000129 | 00319749320088140301 | 0811111485 | CLASSE MIGRAÇÃO | 41125,77  |
| IBI PROMOTORA DE VENDA LTDA                       | 74481201009060 | 00232413220098140301 | 0900114795 | CLASSE MIGRAÇÃO | 189585,57 |
| SOC. CIVIL COLEGIO MODERNO                        | 04894580000169 | 00316242120098140301 | 0900115602 | CLASSE MIGRAÇÃO | 9461,93   |
| COHAB PARA  | 04887055000116 | 00067408720098140301 | 1000111772 | CLASSE MIGRAÇÃO | 4600,9    |
| RICARDO ANDRE MARANHAO SANTIAGO                   | 42864046253    | 00459317220098140301 | 1000112690 | CLASSE MIGRAÇÃO | 7716,03   |
| JOAO AUGUSTO MARINHO                              | 00449083268    | 00394384220098140301 | 1000114380 | CLASSE MIGRAÇÃO | 2731,84   |
| ESMERILDA DOS SANTOS NASCIMENTO                   | 26910349253    | 00368565120098140301 | 1000115092 | CLASSE MIGRAÇÃO | 4923,69   |
| FERNANDO GOMES DA SILVA                           | 09864393200    | 00124097920058140301 | 1000118002 | CLASSE MIGRAÇÃO | 156810,41 |
| MAXIMO MOURA LIMA                                 | 66175860268    | 00084723920088140301 | 1000118924 | CLASSE MIGRAÇÃO | 51694,57  |
| CARLOS LEONILO DA SILVA PINHEIRO                  | 18972578215    | 00064582120088140301 | 1000119135 | CLASSE MIGRAÇÃO | 174769,77 |
| IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO                     | 00059030259    | 00130008920038140301 | 1000119162 | CLASSE MIGRAÇÃO | 58578,35  |
| LAZARO FERREIRA LOBO                              | 07676026253    | 00390323520098140301 | 1080111922 | CLASSE MIGRAÇÃO | 8663,13   |
| RICARDO NUNES DOS SANTOS                          | 98103121215    | 00575831220098140301 | 1080114129 | CLASSE MIGRAÇÃO | 1460,49   |

TOTAL: 737.064,33

S/29



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Comarca de Belém – 4ª Vara de Fazenda Pública

---

68  
S

**CÓPIA DE OFÍCIOS EXPEDIDOS QUE  
CONTRIBUÍRAM PARA A OTIMIZAÇÃO DOS  
TRABALHOS NA UNIDADE JUDICIÁRIA, COM  
DESTAQUE PARA O OFÍCIO Nº 084/2012-GJ,  
QUE SOLICITOU A IMPLANTAÇÃO DO  
SISTEMA V-POST (POSTAGEM DIGITAL DE  
CITAÇÕES E INTIMAÇÕES)**

69  
S



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE BELÉM  
4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Ofício nº 084/2012-GJ.

Belém, 10 de outubro de 2012.

**PREZADO SENHOR:**

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sª. a implantação da solução V-POST (postagem digital de citações/intimações) na 4ª Vara de Fazenda Pública de Belém, face a manifestação dos Correios no sentido de que não há impeditivo para operação do V-POST, quanto ao número de páginas e nem contratual, conforme cópia do e-mail em anexo.

Outrossim, informamos que a implantação do V-POST na Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública, agilizará sobremaneira os trabalhos, notadamente com relação ao cumprimento das citações via postal, de forma mais célere e eficaz, o que se justifica devido a grande demanda de processos em tramitação neste juízo fazendário.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração, e respeitosamente subscrevo-me.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra  
Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**

**ILMO. SR.  
FÁBIO SALAME  
SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA DO TJE/PA  
NESTA**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE BELÉM**

70  
/

Ofício nº 015/2010-GJ.

Belém, 04 de março de 2010.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Excelência o seguinte:

Sirvo-me do presente para expor e sugerir a Vossa

Após levantamento feito pela signatária na 4ª Vara de Fazenda Pública, constatou-se elevado número de processos em fase de alienação em hasta pública.

Segundo entendimento verbal com o Juiz Corregedor, Dr. Lúcio Barreto, me foi informado a entabulação de um convênio entre o CRECI/PA e o TJE, para fins de realização de **alienação por iniciativa particular**, por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária, conforme previsto no art. 685-C e seguintes do CPC, no entanto, o referido convênio ainda não teria se concretizado, estando na Presidência do Tribunal para ulteriores de direito.

Na prática, o que se tem visto nos processos com designação de praça é a ausência de licitantes, sempre redundando em praça negativa, devido a falta total de publicidade pelo Município.

Como cediço, o edital sempre é afixado no local de costume, na sede do juízo, e publicado, em resumo, uma só vez no Diário da Justiça, como expediente judiciário (LEF, art. 22), no entanto, é sabido que ninguém lê o Diário da Justiça.

Em reunião recente realizada pela signatária com alguns Procuradores do Município acerca do assunto, foi firmado compromisso verbal de que a Procuradoria Fiscal dará publicidade as alienações judiciais futuras, a fim de evitar praças negativas nos executivos fiscais.

**EXMO. SR.  
DES. RÔMULO FERREIRA NUNES  
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
NESTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

71  
8

Após refletir sobre a questão, surgiu-me a idéia de divulgar, de alguma forma, as alienações judiciais da Vara, razão pela qual venho sugerir à Vossa Excelência que o Setor de Informática do TJE crie um link chamativo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado, identificado como "LEILÃO JUDICIAL".

Nesse link seriam especificadas as Varas, e o usuário da internet que acessasse o site do Tribunal veria com facilidade o link "LEILÃO JUDICIAL", e ao clicar no mesmo, haveria a especificação das Varas com anúncio de leilão ou praça. O usuário, ao clicar na Vara identificada (por exemplo, 4ª Vara de Fazenda Pública), teria acesso a um anúncio de alienação judicial, similar aqueles publicados nos jornais, no qual constasse o dia, hora e local da realização da praça ou leilão, a identificação do Juízo e do número do processo, além da descrição resumida do bem penhorado e o valor do bem a ser alienado judicialmente.

Sugiro que não seja publicado no site o edital de hasta pública, pois as pessoas não gostam de ler edital, sendo melhor a publicação de um anúncio simplificado, conforme sugestão apresentada no modelo em anexo.

Sugiro, ainda, que o link de anúncio de leilões judiciais seja alimentado pela Secretaria de Informática, através da remessa, por e-mail, dos dados pelo Diretor de Secretaria das Varas respectivas.

Acredito que a publicação por meio da rede mundial de computadores dará maior publicidade as alienações judiciais, pois muitas pessoas acessam o site do Tribunal diariamente, sendo um veículo de importante divulgação das notícias do Poder Judiciário local.

Vale ressaltar que, o uso de meios eletrônicos de divulgação, tendente a ampliar a publicidade da alienação, já está previsto no art. 686, § 2º, do CPC, *in verbis*:

**"Art. 686, § 2º. Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a frequência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes a mais ampla publicidade da alienação, inclusive recorrendo a meios eletrônicos de divulgação"(destaque nosso).**

Além do artigo acima transcrito, o artigo 689-A do CPC autoriza a alienação, a requerimento do exequente, por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado, devendo essa modalidade de alienação ser regulamentada pelo Conselho da Justiça Federal e pelos Tribunais de Justiça, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (CPC, art. 689-A, parágrafo único).

72  
8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

Sendo o que me cumpre sugerir como forma de contribuir para efetividade das alienações judiciais, evitando praças inexitosas e prejuízo à máquina judiciária, encaminho a Vossa Excelência o modelo em anexo, colocando-me à disposição de Vossa Excelência e da Secretaria de Informática em caso de implementação do modelo de divulgação ora sugerido.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração e respeitosamente subscrevo-me.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

73  
8

**ANÚNCIO DE VENDA JUDICIAL**

A Doutora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, avisa aos interessados que no dia **02 de maio de 2010**, no Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, situado na Praça Felipe Patroni, s/n, cidade velha, 3º andar, sala 302, será realizada a venda judicial dos bens imóveis penhorados nos autos dos processos de execução fiscal abaixo identificados:

1 – PROCESSO Nº 2010.1.000900-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA CORREA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ALENQUER, Nº 161, CIDADE VELHA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 09h00min

2 – PROCESSO Nº 2010.1.000903-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: LEONOR DE ASSIS MOURA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. PIRAJÁ, Nº 150, PEDREIRA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 09h15min

3 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 09h30min

4 – PROCESSO Nº 2010.1.000900-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA CORREA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ALENQUER, Nº 161, CIDADE VELHA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 09h45min



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

74  
8

5 – PROCESSO Nº 2010.1.000903-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: LEONOR DE ASSIS MOURA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. PIRAJÁ, Nº 150, PEDREIRA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 10h00min

6 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 10h15min

7 – PROCESSO Nº 2010.1.000900-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA CORREA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ALENQUER, Nº 161, CIDADE VELHA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 10h30min

8 – PROCESSO Nº 2010.1.000903-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: LEONOR DE ASSIS MOURA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. PIRAJÁ, Nº 150, PEDREIRA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 10h45min

9 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 11h00min



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

75  
8

10 – PROCESSO Nº 2010.1.000900-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA CORREA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ALENQUER, Nº 161, CIDADE VELHA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 11h15min

11 – PROCESSO Nº 2010.1.000903-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: LEONOR DE ASSIS MOURA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. PIRAJÁ, Nº 150, PEDREIRA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 11h30min

12 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 11h45min

13 – PROCESSO Nº 2010.1.000900-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA CORREA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ALENQUER, Nº 161, CIDADE VELHA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 12h00min

14 – PROCESSO Nº 2010.1.000903-4  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM  
EXECUTADO: LEONOR DE ASSIS MOURA  
DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. PIRAJÁ, Nº 150, PEDREIRA  
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)  
HORA DA PRAÇA: 12h15min



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

76  
S

15 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 12h30min

16 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 12h45min

17 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 13h00min

18 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 13h15min

19 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 13h30min



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**  
**COMARCA DE BELÉM**

20 – PROCESSO Nº 2010.1.000956-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

EXECUTADO: FELISBERTO DE SOUZA MIRANDA

DESCRIÇÃO: BEM IMÓVEL SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, 320, SACRAMENTA

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

HORA DA PRAÇA: 13h45min

Ficam os interessados cientes de que, se o bens imóveis acima especificados não alcançarem lance superior ao valor da avaliação, será realizada a venda pelo maior lance, no dia 20 de maio de 2010, às 10:00 horas, no Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, situado na Praça Felipe Patroni, s/n, cidade velha, 3º andar, sala 302, não sendo aceito preço vil (CPC, 692).

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública, no 3º andar do Fórum Cível, através do telefone 3205-2257, ou por intermédio da leiloeira oficial Kátia Patrícia Brasil da Cunha (3205-2834).

77  
S



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELÉM**  
**4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Ofício nº 046/2010-GJ.

Belém, 26 de abril de 2010.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a possibilidade de alteração no contrato do TJE com a ECT (Correios), com relação às cartas de citação expedidas nos executivos fiscais, pelas razões abaixo alinhadas:

De acordo com a Lei nº 6.830/80, a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma (LEF, art. 8º, I).

O inciso II do mesmo artigo dispõe que "a citação pelo correio considerar-se-á feita na data da entrega da carta no endereço do executado".

Porém, na prática, cerca de 40% (quarenta por cento) das cartas de citação expedidas nos processos de execução fiscal retornam sem cumprimento pelos Correios, com a observação de que a parte estava ausente, mudou-se, faleceu, entre outras, fato que obriga a Secretaria a expedir MANDADO DE CITAÇÃO, a fim de que a citação seja feita por oficial de justiça, sobrecarregando a Central de Mandados e fazendo que o processo fique paralisado, devido a demora no cumprimento dos Mandados de Citação, face a grande demanda processual e a insuficiência de oficiais de justiça.

É cediço que, nos casos em que o imposto cobrado é o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana), o "contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título", conforme previsto no art. 34 do Código Tributário Nacional.

Os artigos 11 e 18 da Lei Municipal nº 7056/77 dispõem *in verbis*:

78  
/



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELÉM**  
**4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

79  
8

**“Art. 11. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano é o proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.**

**Parágrafo único. São também contribuintes os promitentes compradores imitados na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ou quaisquer outras pessoas isentas do imposto ou a ele imunes”.**

**“Art. 18. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sempre que possível, será feito em conjunto com os demais tributos que recaem sobre o imóvel.**

**§ 1º. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito no Cadastro Imobiliário.**

(...)

**§ 3º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.**

(...)

**§ 5º. No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do promitente vendedor ou compromissário comprador, se este estiver de posse do imóvel”.**

Ora, da simples exegese dos dispositivos legais acima transcritos, conclui-se que a carta de citação pode ser entregue a qualquer pessoa que se encontre no imóvel, e não apenas ao executado, pois a citação pelo correio considerar-se-á feita na data da entrega da carta no endereço do executado.

Não raras vezes constata-se que a parte executada já vendeu o imóvel para outra pessoa, porém, a pessoa que adquiriu o imóvel não foi à SEFIN para atualizar o cadastro, por isso a ação de execução fiscal foi movida contra o antigo proprietário, cujo nome ainda se encontra no cadastro da SEFIN.

O atual proprietário ou possuidor do imóvel, por sua vez, não procura legalizar o bem, muito embora já esteja ocupando o imóvel, não existindo escritura pública, nem registro no Cartório de Registro de Imóveis.

E, como a carta de citação somente é entregue pelos Correios em “MÃO PRÓPRIA”, ou seja, nas mãos do próprio executado, a citação por AR resta infrutífera, pois o executado que figura no pólo passivo da ação não mais reside no imóvel, e a carta de citação retorna sem cumprimento, com a observação de que a parte mudou-se.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELÉM**  
**4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

80  
/

Sem dúvida, a sistemática adotada pelos Correios faz com que a expedição das cartas de citação seja um trabalho infrutífero, pois, quando as cartas retornam sem cumprimento, é necessário a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO, a fim de efetivar a citação do executado ou atual ocupante do imóvel através de oficial de justiça.

Segundo informações do Setor de Correspondências do Tribunal de Justiça, os Correios utiliza o sistema MP, ou seja, "MÃO PRÓPRIA", segundo o qual o carteiro somente entrega a correspondência à parte executada no processo.

Portanto, vê-se que a sistemática utilizada pelos Correios, além de contrariar a legislação que rege a matéria, dificulta a celeridade processual, pois a citação pelos correios não se efetiva, obrigando a Secretaria a expedir elevado número de mandados, os quais serão cumpridos pelos oficiais de justiça.

Assim, ante as razões supra alinhadas, e considerando o elevado número de executivos fiscais ajuizados mensalmente pela Municipalidade, solicito a Vossa Excelência a possibilidade de alteração no contrato dos CORREIOS, a fim de que a correspondência seja entregue no endereço do executado, para a pessoa que esteja morando no imóvel (possuidor a qualquer título), visando a efetividade da citação via postal, o que beneficiará as unidades judiciárias e a Central de Mandados, uma vez que diminuirá sensivelmente a quantidade de mandados de citação expedidos pelas Secretarias, e, em consequência, agilizará a prestação jurisdicional.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração, e respeitosamente subscrevo-me.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública**

**EXMO. SR.**  
**DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**  
**DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**NESTA**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE BELÉM  
4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Ofício nº 167/2013-GJ/4ª VFP

Belém, 29 de Outubro de 2013.

**SENHOR JUIZ DIRETOR:**

Sirvo-me do presente para encaminhar Vª Exª cópia do Ofício nº 161/2013-GABS/PRFI/SEFIN, subscrito pela Chefia da Procuradoria Fiscal do Município, no qual foi informado o ajuizamento, em regime de mutirão, de 18.000 (dezoito mil) iniciais de IPTU.

Assim, considerando o aumento da demanda processual das Varas de Execução Fiscal, bem como considerando a convocação de 21 (vinte e um) oficiais de justiça do último Concurso Público, conforme publicação feita no Diário da Justiça de 12/09/2013 – Edição nº 5346/2013, em anexo, e considerando, por fim, o expediente encaminhado à Direção do Fórum pela Coordenadora da Central de Mandados do Fórum Cível (Memorando nº 319/2013-CMFC), em anexo, através do presente venho ratificar a necessidade, urgente e imperiosa, de lotação de mais Oficiais de Justiça no NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL, visando a efetiva e célere prestação jurisdicional, solicitando diligências da Direção do Fórum junto à Presidência do TJ no sentido de complementar o quadro de oficiais de justiça do Núcleo de Execução Fiscal.

Ressalte-se, por oportuno, que segundo informações da Coordenadoria do Núcleo de Execução Fiscal, atualmente apenas 07 (sete) oficiais de justiça estão em atividade, estando os demais de licença médica, licença especial e férias, o que prejudica o cumprimento dos mandados em tempo hábil.

Sendo o que me cumpria no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinguida consideração, e respeitosamente subscrevo-me.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública

**EXMO. SR.  
DR. JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DE BELÉM  
NESTA**

81  
8



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Comarca de Belém – 4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Juíza: Dra. Kédima Pacífico Lyra**

---

82  
/  
8

**ORDENS DE SERVIÇO EXPEDIDAS NA 4ª  
VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
ANOS: 2009, 2010, 2011, 2013 E 2014**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

83  
8

**ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2009**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que, no período de 03 a 07/08/2009 foi realizada CORREIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 004/2001-CJRMB, tendo sido constatada a existência de grande número de processos já sentenciados que ainda se encontram nas dependências da Secretaria da 4ª de Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as determinações contidas nos processos sentenciados por este Juízo, com o fim de encaminhar os autos à Divisão de Documentação e Arquivo do Tribunal;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Circular nº 136/DFC/2009, datado de 10/08/2009, no qual consta a solicitação de encaminhamento à Divisão de Documentação e Arquivo de todos os processos já sentenciados e com trânsito em julgado que ainda se encontrem nas Secretarias;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de mobiliário para abrigar processos na Secretaria da Vara, e que os processos já sentenciados se encontram em espaço contíguo à Secretaria, cedido provisoriamente para esse fim.

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

84  
/

**ESTABELECE** a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando otimizar os serviços da serventia, tornando a operacionalização da máquina judiciária mais célere e eficaz.

Art. 1º. Determino que a Secretaria cumpra as pendências existentes nos processos já sentenciados por este Juízo, que ainda se encontram nas dependências da Secretaria, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a fim de evitar que processos sentenciados permaneçam na Secretaria ocupando espaço nos armários destinados aos feitos em andamento.

Art. 2º. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa no Sistema SAP XXI, e, em seguida, diligencie a Secretaria no sentido de encaminhar os autos à Divisão de Documentação e Arquivo do TJE, para os fins de direito.

Art. 7º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 17 de agosto de 2009.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

85  
/

**ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2009**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que, no período de 03 a 07/08/2009 foi realizada CORREIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 004/2001-CJRMB, tendo sido constatada a existência de discrepância entre o número de processos existentes fisicamente na Secretaria e o número efetivamente registrado no SAP XXI;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o relatório analítico de processos emitido pela Secretaria de Informática em 13/08/2009 existem na 4ª Vara de Fazenda da Capital **27.253 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três)** processos em tramitação, e que na contagem física feita por ocasião da correção inicial realizada na Secretaria foi constatada a existência de **25.093 (vinte e cinco mil e noventa e três)** processos em andamento, apontando uma diferença de mais de 2.000 (dois mil) processos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1575/2009-GP, de 15/07/2009, na qual consta a determinação de que as Secretarias Judiciais do Fórum Cível adotem, nas suas rotinas diárias de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional dos respectivos titulares, a atualização imediata dos atos e movimentações processuais, de forma a manter as informações sempre atualizadas;

**CONSIDERANDO** necessidade das Secretarias Judiciais, a contar da data do recebimento do relatório analítico de processos expedido pela Secretaria de Informática, procederem a atualização da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

86  
8

situação e da tramitação de processos cujas informações sejam discrepantes entre a realidade e o que está efetivamente registrado no sistema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das informações sobre a situação e tramitação dos processos judiciais de 1º grau no Sistema SAP XXI – 1º Grau, com o fim de que as informações registradas no referido Sistema espelhem fielmente a realidade dos processos judiciais de 1º grau, para fins de geração de estatísticas precisas e confiáveis.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando a atualização das informações sobre a situação e tramitação dos processos no SAP XXI – 1º grau.

Art. 1º. Determinar que a Secretaria proceda a atualização imediata da situação e da tramitação dos processos existentes na Secretaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, face a existência de informações discrepantes entre a realidade e o relatório analítico expedido pela Secretaria de Informática do TJE.

Art. 2º. A fim de elidir a diferença atualmente existente entre os processos existentes fisicamente e os dados registrados no Sistema SAP XXI, determino que a Secretaria analise o relatório analítico de processos expedido pela Secretaria de Informática, em anexo, diligenciando no sentido de identificar os processos que não existem fisicamente na Vara, a fim de que o número de processos físicos seja igual ao número de processos registrados no SAP XXI.

Art. 3º. Após a identificação, a Secretaria deverá proceder o arquivamento provisório no SAP XXI dos processos que não existam fisicamente na Secretaria, a fim de que as informações registradas no Sistema espelhem fielmente a realidade dos processos judiciais existentes na Secretaria.

Art. 4º. Por ocasião do arquivamento no Sistema SAP XXI, a Secretaria deverá proceder a anotação de que o processo foi



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

87  
/

SAP XXI, com posterior desapensamento e certificação nos autos principais.

Art. 12º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 17 de agosto de 2009.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

88  
8

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2009**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA,  
Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de  
Fazenda Pública da Comarca de  
Belém, Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil, no uso de suas  
atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que, no período de 03 a 07/08/2009 foi realizada CORREIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 004/2001-CJRMB, tendo sido constatado o ingresso de petições assinadas por partes e estagiários, sem inscrição na OAB;

**CONSIDERANDO** que a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos Juizados Especiais é atividade privativa da advocacia, à luz do art. 1º da Lei nº 8.906/94;

**CONSIDERANDO** que são nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, a teor do disposto no art. 4º da Lei nº 8.906/94;

**CONSIDERANDO** que a parte somente será representada em juízo por advogado legalmente habilitado (CPC, art. 36);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o estagiário de advocacia, regularmente inscrito, somente pode praticar os atos previstos no art. 1º da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia – em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste, constituindo infração disciplinar praticar, o estagiário, ato excedente de sua habilitação (art. 3º, § 2º c/c art. 34, XXIX, da Lei nº 8.906/94);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de corrigir equívocos procedimentais, bem como, a uniformização dos procedimentos judiciais, doravante, neste juízo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

89  
8

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que as petições subscritas por terceiros, partes e estagiários, sem inscrição na OAB ou em desacordo com as disposições contidas no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.906/94, não sejam juntadas aos autos de processo em tramitação na Vara, devendo o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal, arquivá-las de ofício, procedendo a baixa no Sistema SAP XXI.

Art. 2º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 19 de agosto de 2009.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

90  
8

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2009**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que, no período de 03 a 07/08/2009 foi realizada CORREIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 004/2001-CJRMB, tendo sido constatada a existência de grande número de processos com vistas à advogados, Procuradores do Estado e do Município, com excedimento do prazo legal;

**CONSIDERANDO** que, foi determinado cobrança de autos, com a expedição de Mandados de Intimação e publicação de despacho ordinatório no Diário da Justiça, sem que elevado número de processos tenham sido devolvidos no prazo legal, conforme certificado pelo Diretor de Secretaria da Vara;

**CONSIDERANDO** que tais processos não existem fisicamente em Secretaria, porém, continuam contando no SAP XXI como processos em andamento, não podendo ser impulsionados por não se encontrarem na Secretaria, devido retenção indevida das partes;

**CONSIDERANDO** os termos da consulta feita à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém através do Ofício nº 018/09-GJ, datado de 08/09/2009, acerca da possibilidade de arquivamento provisório de processos que não se encontrem fisicamente em Secretaria;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

94  
8

**CONSIDERANDO**, finalmente, os termos do Ofício Circular nº 115/09-CJRMB, datado de 17.06.2009, que trata da identificação e arquivamento de processos que não existem fisicamente na Vara.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando otimizar os serviços da serventia, tornando a operacionalização da máquina judiciária mais célere e eficaz.

Art. 1º. Determino que a Secretaria identifique e providencie o arquivamento no SISTEMA SAP XXI, no **módulo arquivamento e reabertura de processo**, de todos os processos que não existam fisicamente em Secretaria, notadamente daqueles que se encontram em poder de advogados, Procuradores do Estado e Procuradores do Município, com prazo excedido para devolução, e que foram cobrados e não devolvidos no prazo legal.

Art. 2º. Deve a Secretaria, ao proceder o arquivamento provisório no Sistema, fazer a devida anotação acerca do motivo no SAP XXI, registrando que o processo arquivado provisoriamente não se encontra fisicamente em Secretaria, tendo sido feita a cobrança, porém não houve devolução no prazo legal.

Art. 3º. Em caso de devolução ou reaparecimento dos autos, providencie a Secretaria o desarquivamento no Sistema, fazendo a devida anotação, para fins de prosseguimento regular do feito.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 15 de setembro de 2009.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

92  
8

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2009**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que, no período de 03 a 07/08/2009 foi realizada CORREIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 004/2001-CJRMB, tendo sido constatada a existência de depósitos judiciais à disposição da 4ª Vara de Fazenda Pública em processos já arquivados e encaminhados à outras Varas e Comarcas;

**CONSIDERANDO** que foi endereçado Ofício nº 013/2009 à Coordenadoria de Depósitos Judiciais do TJE, respondido por e-mail pelo Coordenador de Depósitos Judiciais do TJE/PA;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Coordenadoria de Depósitos Judiciais do TJE, bem como, a necessidade de regularizar os depósitos judiciais vinculados a processos que não mais tramitam no Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública de Belém.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando a transferência dos valores à disposição deste Juízo em processos que não mais tramitam na Vara.

Art. 1º. Determino que a Secretaria identifique os processos que não mais tramitam neste Juízo, nos quais existam depósitos judiciais



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

93  
S

vinculados aos referidos autos, comunicando, através do e-mail [cdj@tj.pa.gov.br](mailto:cdj@tj.pa.gov.br) à Coordenadoria de Depósitos Judiciais do TJE/PA, para adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. Deverá a Secretaria especificar à Coordenadoria de Depósitos Judiciais os casos de cartas precatórias, processos sentenciados e arquivados, bem como, processos redistribuídos a outras Varas, devendo encaminhar relação dos depósitos que devem ser transferidos, com agência, conta, data de abertura, depósito inicial, e a Vara de destino, ao endereço eletrônico [cdj@tj.pa.gov.br](mailto:cdj@tj.pa.gov.br), a fim de regularizar a situação de depósitos judiciais neste Juízo.

Art. 3º. A determinação constante na presente Ordem de Serviço deverá ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 16 de setembro de 2009.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

94  
S

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2010**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA,  
Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de  
Fazenda Pública da Comarca de  
Belém, Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil, no uso de suas  
atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o grande volume de processos que retornam do Tribunal, com recursos conhecidos e improvidos, confirmando integralmente a decisão "a quo" proferida neste Juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os serviços da Vara e da Secretaria, visando a celeridade no arquivamento de processos sentenciados com trânsito em julgado;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 006/2006 da Corregedoria de Justiça da RMB;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar que nos processos vindos do Tribunal de Justiça, com recursos conhecidos e improvidos, seja procedido pela Secretaria o arquivamento do feito, bem como, a intimação da Procuradoria Fiscal para proceder a baixa no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) dos créditos tributários.

Art. 2º. A Secretaria deverá providenciar a intimação da Procuradoria Fiscal do trânsito em julgado da decisão judicial, para fins de extinção dos créditos tributários ou não tributários através do cancelamento da inscrição na dívida ativa e baixa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, com adoção de providências cabíveis no âmbito de sua competência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

95  
8

Art. 3º. O Diretor de Secretaria ou seu substituto legal deverá, após os procedimentos legais, arquivar o processo com baixa no Sistema SAP XXI.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, devendo ser encaminhada cópia, por ofício, à Procuradoria Fiscal do Município, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 02 de março de 2010.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

96  
8

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2010**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz fiscalizar a unidade judiciária da qual exerce a titularidade, a fim de coibir práticas procedimentais incorretas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Secretaria, através da padronização de procedimentos e distribuição de tarefas aos serventuários de justiça;

**CONSIDERANDO** o grande volume de processos em tramitação na 4ª Vara de Fazenda, bem como, a necessidade de adoção de medidas visando o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para as Varas de Execução Fiscal através do programa de metas prioritárias para 2010;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no ofício nº 555/10-SEC-CJRMB, de 26.04.2010, da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, exaradas nos autos de correição ordinária periódica realizada na 4ª Vara de Fazenda nos dias 17 e 18/12/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que os despachos de citação sejam imediatamente cumpridos, com expedição das cartas de citação, a fim de viabilizar a tramitação célere dos executivos fiscais.

Art. 2º. Determinar que após a citação por via postal, caso não haja pagamento do débito, nem garantia da execução pelo executado, no prazo de 5 (cinco) dias (LEF, art. 8º), a expedição no prazo máximo de 30 (trinta) dias do competente Mandado de Penhora, Avaliação e Depósito, na forma da lei, com encaminhamento à Central de Mandados para cumprimento.

Art. 3º. Determinar a juntada das petições nos autos dos processos respectivos diariamente, e, em casos excepcionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a fim de evitar a dispersão de documentos em Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

97  
8

Art. 4º. Face o grande volume de processos em tramitação na Vara, para cumprimento dos despachos deverá ser observado a data de ajuizamento das ações, com prioridade para os processos mais antigos.

Art. 5º. A Secretaria deve observar as prioridades legais, inclusive quanto aos processos em que figurem como parte idosos, os quais deverão ser identificados, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

Art. 6º. Os processos vindos do Tribunal, com recursos conhecidos e improvidos, deverão ser imediatamente arquivados no SAP XXI, bem como os processos julgados, após o trânsito em julgado da decisão de primeiro grau.

Art. 7º. Determino que os processos encaminhados conclusos ao gabinete pela Secretaria tenham, obrigatoriamente, a etiqueta do *código de barras*, a fim de facilitar a resenha no SAP XXI e as demais tramitações futuras.

Art. 8º. O movimento "conclusos" deve ser lançado na tramitação externa, conforme determinação do órgão correicional.

Art. 9º. Segundo determinação do órgão correicional, o Diretor de Secretaria deve adotar as providências pertinentes quanto a inscrição na dívida ativa do Estado, nos casos de não pagamento de custas processuais pelas partes, informando à Coordenadoria de Arrecadação do TJE/PA acerca da inscrição e da respectiva cobrança judicial.

Art. 10º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de maio de 2010.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

98  
/

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2010**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA,  
Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de  
Fazenda Pública da Comarca de  
Belém, Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil, no uso de suas  
atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz fiscalizar a unidade judiciária da qual exerce a titularidade, com a finalidade de otimizar os serviços prestados pela Secretaria, através distribuição de tarefas aos serventuários de justiça;

**CONSIDERANDO** o grande volume de processos em tramitação na 4ª Vara de Fazenda, bem como a necessidade de adoção de medidas que possibilitem o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para as Varas de Execução Fiscal através do programa de metas prioritárias para 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Disciplinar na presente ordem de serviço as atividades a serem executadas pelos servidores da Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública, na forma abaixo discriminada:

§ 1º. Incumbe ao DIRETOR DE SECRETARIA a administração e fiscalização de todas as atividades desenvolvidas pelos servidores e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

99  
S

estagiários da unidade judiciária, expedir certidões, ofícios diversos, cartas precatórias, guias de depósitos, auto de praça, auto de arrematação, adjudicação e carta de arrematação, dentre outros; atender os advogados e partes quando necessário; atender os advogados e as partes, às sexta-feiras, independentemente de outras atividades desenvolvidas na secretaria (fica responsável de guardar todos os processos que foram dados aos advogados e partes para tirar cópia ou consultar, no dia do seu plantão e desenvolver todas as atividades relativas ao bom atendimento); exercer suas atividades no plantão cível conforme escala estabelecida pela Direção do Fórum Cível; ensinar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos estagiários; expedir relatórios de produtividade mensal do CNJ, do TJE-PA, e outros solicitados pela administração e pela Juíza da Vara; mandar os processos conclusos para o gabinete e autuar os embargos à execução, lavrando as certidões necessárias.

§ 2º. Incumbe ainda ao Diretor de Secretaria, nos processos em que houver designação de leilão, expedir mandados de intimação dos procuradores e dos executados, além de expedir os editais de praça e fiscalizar todos os trabalhos relativos ao leilão.

§ 3º. O servidor SÉRGIO COUTINHO ficará responsável pelas petições iniciais - recebimento, autuação e colagem da etiqueta respectiva, numeração interna (protocolo de petições iniciais - livro de registro das petições iniciais), numeração das folhas, fazer remessa ao gabinete, certificar a remessa ao gabinete, imprimir relatório de remessa ao gabinete e levar os autos dos processos para o gabinete (trabalho completo); atender os advogados e as partes, às segunda-feiras, independentemente de suas outras atividades desenvolvidas na secretaria (fica responsável de guardar todos os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

100  
S

processos que foram dados aos advogados e partes para tirar cópia ou consultar, no dia do seu plantão, e desenvolver todas as atividades relativas ao bom atendimento); responsabilidade pelo aviso de recebimento – AR: receber, procurar os autos do processo para fazer a juntada do AR, dar baixa no SAP XXI e dar o andamento interno correspondente, além de guardar os processos no armário; buscar os processos no setor de arquivo, uma vez por semana, de preferência às terça-feiras, quando necessário; auxiliar na procura de processos não localizados, quando outro servidor não conseguir encontrá-los, além da atribuição de tirar as cópias de autos dos processos e documentos, quando necessário.

§ 4º. O servidor DAVID ficará responsável pelo recebimento dos processos vindos do 2º grau, devendo proceder a análise e a baixa respectiva no SAP XIX, além de dar o andamento interno correspondente, guardar no armário, providenciar a intimação da Procuradoria Fiscal para proceder a baixa no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) dos créditos tributários, com expedição de ofício, em cumprimento as determinações contidas na Ordem de Serviço nº 001/2010; atender os advogados e as partes, às quarta-feiras, independentemente de outras atividades desenvolvidas na secretaria (fica responsável de guardar todos os processos que foram dados aos advogados e partes para tirar cópia ou consultar, no dia do seu plantão e desenvolver todas as atividades relativas ao bom atendimento); receber os processos que vêm do gabinete – providenciar a publicação no diário de justiça, analisar e distribuir os processos por andamento, certificar a publicação, dar baixa no SAP XXI e andamento interno correspondente e guardar nos armários. (trabalho completo); expedir mandado de intimação, com seu respectivo relatório, aos procuradores municipais, semanalmente; auxiliar na confecção dos autos de praça e outros documentos necessários no dia do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

101  
/

leilão; expedir certidões e ofícios, na ausência do diretor de secretaria, quando necessário.

§ 5º. A servidora LOUIZE ficará responsável pelos mandados – recebimento, análise, procura dos autos processuais para proceder a respectiva juntada, dar baixa no SAP XXI e proceder o andamento interno correspondente, além de guardar os processos nos armários; cadastrar o despacho ordinatório no SAP XXI, quando necessário. (trabalho completo); atender os advogados e as partes, às terça-feiras, independentemente de outras atividades desenvolvidas na secretaria (fica responsável de guardar todos os processos que foram dados aos advogados e partes para tirar cópia ou consultar, no dia do seu plantão, e desenvolver todas as atividades relativas ao bom atendimento); receber os processos devolvidos da SEFIN, dar baixa, andamento interno no SAP XIX e guardar nos armários; responsável pela vistas dos processos aos procuradores do município, quando os estagiários da SEFIN vierem buscá-los; expedir certidões e ofícios, na ausência do diretor de secretaria, quando necessário; auxiliar na confecção dos autos de praça e outros documentos necessários no dia do leilão.

§ 6º. A servidora RAFAELA ficará responsável pelas petições intermediárias – recebimento, vinculação no SAP XXI, localização dos autos processuais para proceder a respectiva juntada e numeração dos mesmos, vinculação dos advogados e partes no SAP XXI, tramitação interna e guarda dos processos nos armários (trabalho completo); atender os advogados e as partes, às quinta-feiras, independentemente de suas outras atividades desenvolvidas na secretaria (fica responsável de guardar todos os processos que foram dados aos advogados e partes para tirar cópia ou consultar, no dia do seu plantão e desenvolver todas as atividades relativas ao bom atendimento); responsável pela expedição dos mandados diversos –



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

102  
S

confeção, tramitação para a central de mandados, certificar e guardar no armário os processos (trabalho completo); auxiliar na confecção dos autos de praça e outros documentos necessários no dia do leilão; auxiliar e fiscalizar os estagiários na expedição das cartas de citação e mandados; expedir certidões e ofícios, na ausência do diretor de secretaria, quando necessário.

Art. 2º. Devido a insuficiência de servidores na Secretaria, os estagiários ficarão responsáveis pela expedição das cartas de citação – confecção, envelopar, tramitar para o setor de correspondência, colar etiqueta, tirar relatório de remessa, guardar no armário, além de levar as cartas para o setor de correspondência; expedição dos mandados de citação - confecção, grampear, tramitar para a central de mandados e tirar relatório de remessa, colar etiqueta e guardar no armário, e levar os mandados para a central de mandados; expedição de mandado de penhora e avaliação - confecção, grampear, tramitar para a central de mandados e tirar relatório de remessa, colar etiqueta e guardar no armário, bem como levar os mandados para a central de mandados; auxiliar em outras atividades da secretaria, que não seja as já desenvolvidas pelos servidores da secretaria.

Art. 3º. Todo servidor da secretaria terá que executar outras atividades urgentes, quando necessárias; deverá auxiliar os outros servidores, quando não tiver trabalho de sua responsabilidade para executar; terá que assumir uma das tarefas de outro servidor, quando este estiver de férias ou de licença, ou ainda faltar ao trabalho por algum motivo justificável; terá que ensinar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, em conjunto com o diretor de secretaria; não deverá ausentar-se do seu local de trabalho, durante o expediente, por nenhum motivo, salvo em caso de doença ou necessidades fisiológicas, ou ainda quando tiver que entregar algum



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

103  
8

expediente nas dependências do fórum cível; o servidor não poderá navegar na internet, durante o expediente, salvo quando for de interesse do juízo ou da secretaria; todo servidor é responsável pela arrumação e organização dos processos nos armários da secretaria; o servidor, no dia do seu plantão no atendimento aos advogados e as partes, ficará responsável pelo atendimento ao telefone.

Art. 4º. Eventuais problemas na operacionalização dos serviços da secretaria deverão ser informados, em caráter de urgência, pelo Diretor de Secretaria à Juíza da Vara, para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de maio de 2010.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
4ª Vara de Fazenda Pública  
Comarca de Belém

104  
8

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio nº 012/2010, celebrado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, relativo a implantação do projeto "INTERFACE COM O PODER JUDICIÁRIO", que consiste no fornecimento do banco de dados da OAB/PA ao TRIBUNAL, com o intuito de evitar que advogados destituídos de suas prerrogativas possam, indevidamente, representar os jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que a capacidade postulatória constitui um dos pressupostos de constituição válida e regular do processo, consoante disposto no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, sendo matéria passível de conhecimento *ex-officio* pelo magistrado, segundo previsão contida no § 3º do referido dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** que compete ao magistrado velar pela rápida solução do litígio, evitando prejuízos aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO**, ainda, que são nulos os atos praticados por advogado impedido, suspenso, licenciado ou que exerça atividade incompatível com a advocacia, a teor do disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia);

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no parágrafo segundo da CLÁUSULA QUARTA do Convênio nº 012/2010, celebrado entre o TJE e a OAB/PA, bem como o fato do sistema LIBRA, após a entrada em vigor do convênio, ter passado a recusar o cadastramento em Secretaria de petições em que o advogado subscritor da peça processual se encontre em situação irregular perante a OAB/PA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

105  
S

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando otimizar os serviços da serventia nos casos em que o advogado subscritor de peça processual se encontre em situação irregular ou não seja inscrito na OAB/PA, em cumprimento ao CONVÊNIO Nº 012/2010-TJ/PA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Art. 1º. Determino que a Secretaria não proceda a juntada aos autos correspondente de peça processual em que o advogado subscritor se encontre em situação irregular perante a OAB/PA, por se tratar de ato nulo de pleno direito.

Art. 2º. Face a recusa do sistema Libra em cadastrar petições de advogados em situação irregular perante a OAB/PA, deverá ser certificado nos autos do processo correspondente as razões da não juntada da petição, acautelando-se a peça em Secretaria, e procedendo-se a devolução ao causídico, em caso de requerimento.

Art. 3º. Visando o prosseguimento do feito, bem como evitar o perecimento do direito do jurisdicionado, deve a Secretaria, através de despacho ordinatório, intimar a parte pessoalmente para constituir novo advogado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, face a situação irregular do advogado subscritor da peça processual perante a OAB/PA.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 21 de Fevereiro de 2011.

**Dra. Kédima Pacífico Lyra**  
**Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**4ª Vara de Fazenda Pública**  
**Comarca de Belém**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2011**

A Dra. KÉDIMA PACIFICO LYRA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** os termos da CONSULTA formulada pela Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública à Corregedoria de Justiça da RMB, solicitando esclarecimento com relação às custas processuais não pagas e o conseqüente processo de inscrição em dívida ativa do Estado, face as disposições contidas no Provimento Conjunto nº 001/2001-CJRMB/CJCI;

**CONSIDERANDO** a resposta apresentada pela CJRMB, publicada no Diário da Justiça de 18.05.2011 – Edição nº 4801/2011;

**CONSIDERANDO** que a impossibilidade de inscrição em dívida ativa do Estado, com relação as custas processuais, por insuficiência de informações e impossibilidade de localização do(a) executado(a), culminará na perpetuação do processo em Secretaria, impossibilitando seu regular arquivamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a otimização dos serviços na unidade judiciária da Vara, em atenção aos princípios da efetividade e celeridade processual.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, aplicável à Secretaria da 4ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, visando otimizar os serviços da serventia nos casos em que, após a prolação de sentença e condenação do(a) executado(a) ao pagamento de custas processuais, com regular intimação da parte sucumbente, for certificado pela Secretaria o não pagamento voluntário das custas do processo, impondo-se a necessidade de expedição de certidão para fins de inscrição em dívida ativa do Estado, visando o cumprimento das determinações contidas no Provimento Conjunto nº 001/2011-CJRMB/CJCI, e sua impossibilidade por insuficiência de informações ou impossibilidade de localização do(a) executado(a).

**Art. 1º.** Na hipótese de insuficiência de informações do(a) executado(a), em especial de dados como número do CPF ou CNPJ, que impeçam a Secretaria de expedir a certidão de inscrição de dívida ativa do Estado, certifique a Secretaria a